ANNO L. NUMERO 172 — SEXTA FEIRA 31 DE JULHO DE 1874

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE.
Por tres mezes adiantados. . . . . . 6$000
Por seis ditos idem. . . . . . 12$000
Por um anno idem. . . . . . 24$000
Cada numero avulso $320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA.
Por tres mezes adiantados. . . . . . 6$750
Por seis ditos idem . . . . . . 13$500
Por nove ditos idem . . . . . . 20$250
Por um anno idem. . . . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS.

SÃO AGENTES

Os Srs. Gerardo Antonio Alves & Filhos, no Pará; Gonçalves & Pinto, no Maranhão; Joaquim José de Oliveira & Filho, no Ceará; Antonio de Lemos Braga, no Aracaty; João Maria Julio Chaves, no Assú; Antonio Marques da Silva, Natal; José Justino Pereira d'Almeida, em Mamanguape; Carlos Auxencio Monteiro da Franca, na Parahyba; Antonio José Gomes, na Villa da Penha; Belarmino dos Santos Bulcão, em Santo Antão; Domingos José da Costa Braga, em Nazareth; Antonio Ferreira de Aguiar, em Goyanna; João Antonio Machado, no Pilar das Alagôas; Alves & C., na Bahia; e A. Xavier Leite & C. no Rio Janeiro.

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO DA PROVINCIA

Regulamento do thesouro provincial.

(Conclusão)

TITULO XI

DA PENALIDADE E DA ORDEM DO PROCESSO CORRECCIONAL.

Capitulo XXIV

Das penas.

Art. 184. Os empregados do thesouro provincial e das repartições que lhe são subordinadas, além das punições que lhes podem ser impostas em virtude das disposições dos §§ 13 a 15 do art. 5.º, §§ 1 e 6 do art. 45, § 1.º do art. 48, §§ 2 e 3 do art. 55, §§ 3.º e 4.º do art. 57, §§ 5.º e 7.º do art. 61, § 13 do art. 64, § 4.º do art. 73 e das disposições dos arts. 81 e 149, estão sujeitos ás seguintes disposições:

§ 1.º O empregado que negligenciar a cobrança da renda provincial ou concorrer por qualquer maneira para demoral-la em proveito de partes e damno da fazenda será suspenso por um a tres mezes;

§ 2.º O empregado que concorrer, quer por incuria ou conluio, para que tenha lugar algum contrabando, será demittido e ficará impossibilitado de exercer qualquer emprego publico provincial, além das penas em que incorre em vista do codigo criminal;

§ 3.º O empregado que por incuria, negligencia ou por capricho concorrer para retardamento do expediente e negocios de partes, será suspenso pela primeira vez por quinze dias, na reincidencia por um a tres mezes, e na dupla reincidencia perderá o emprego.

§ 4.º O empregado provincial de fazenda, que por qualquer motivo contribuir para realisação de despeza não decretada, indemnisará a provincia da importancia da mesma despeza pela quinta parte de seus vencimentos; e no caso de reincidencia, além disto, soffrerá a suspensão de um a tres mezes;

§ 5.º O empregado que der causa a serem ajuizados os contribuintes que nada deverem, ou que considerar no lançamento dos impostos a quem não estiver no caso de sel-o, ficará sujeito a indemnisar ao prejudicado da despeza que fizer para justificação de seu direito, além das custas;

§ 6.º O empregado que dentro do mesmo biennio já tiver sido suspenso por duas vezes pela junta da fazenda provincial, e commetter acto pelo qual incorra em nova suspensão determinada pela mesma junta, perderá o emprego com inhabilitação para exercer qualquer cargo provincial;

§ 7.º Quando a collectoria não fizer o recolhimento da renda arrecadada no prazo determinado nos termos dos arts. 95 § 3.º e 96, o collector perderá o direito á porcentagem que lhe pertencer; e se a demora do recebimento for por mais de quinze dias, além disto, incorrerá nas penas do § 14 art. 5.º.

Capitulo XXV

Do processo correccional.

Art. 185. As accusações por delictos, crimes ou faltas que o empregado commetter em exercicio de seu cargo ou mesmo fóra delle, por offensa physica ou moral, por calumnia ou injuria á autoridade que lhe for superior, estando esta em funcções de seu emprego, ou ainda a outro empregado de categoria inferior, em iguaes condições de exercicio do lugar, terão lugar perante a junta da fazenda provincial.

Art. 186. A accusação poderá ser promovida por qualquer membro da junta de fazenda ou pela parte offendida, por queixa ou denuncia, e sob qualquer forma, ou qualquer que seja a autoria, será feita por escripto.

Art. 187. Promovida a accusação perante a junta da fazenda provincial, mandará esta autoar a queixa ou denuncia, e ouvirá por escripto o accusado, concedendo-lhe o prazo de oito dias, que juntará á sua defeza os documentos que entender convenientes e offerecerá testemunhas, as quaes summariamente serão ouvidas sobre o facto, e de seu depoimento se lavrará um só termo.

Art. 188. Preparados os autos da accusação com as peças do artigo precedente, se for o accusado membro da junta, subirão elles á apreciação e julgamento do presidente da provincia; e quando não, será julgada a accusação pela junta, cuja decisão se intimará ao accusado com certificado nos autos pelo continuo, tendo as partes que com este julgamento se não conformarem recurso para o presidente da provincia nos termos do titulo X, por petição em que a parte allegará seus direitos, justificando-os com documentos, se lhes aprouver, sendo a petição e documentos juntos aos autos antes de subirem estes a juizo da autoridade superior.

Art. 189. O empregado que soffrer a punição á que é sujeito pela disposição do § 6.º do art. 45, § 1.º do art. 48, §§ 2.º e 3.º do art. 55, §§ 3.º e 4.º do art. 57, § 7.º do art. 61, § 4.º do art. 73 e o art. 81, poderá recorrer para a junta de fazenda, que, ouvindo o respectivo chefe, dará o seu julgamento como entender de justiça. No caso em que julgue a junta ter havido irreflexão, precipitação ou abuso de autoridade da parte do chefe de cuja punição recorre o empregado, assim o expressará em seu julgamento, advertindo a este em reservado; e no caso de reincidencia de tal procedimento, verificada por igual modo, ordenará a junta ao inspector que o reprehenda por portaria, quando não for elle algum membro da junta; e quando o for, levará o facto ao conhecimento do presidente da provincia, para que este delibere como entender conveniente ao serviço publico e á justiça.

Art. 190. A deliberação da junta em qualquer accusação ou recurso a ella levados será claramente expressa na acta da respectiva sessão.

Art. 191. Ordenando o presidente da provincia que se proceda contra algum empregado responsavel perante a junta de fazenda, deverá o procurador fiscal proceder in continenti á accusação.

Art. 192. O processo de accusação de qualquer empregado, que correr perante a junta de fazenda, seguirá seus termos dentro de quinze dias, havendo as sessões que forem precisas para tal fim.

Art. 193. Quando a accusação recahir sobre qualquer membro da junta, elle deverá ser substituido, nas sessões em que se tratar do processo, por aquelle a quem competir.

TITULO XII

DOS TITULOS DE DEBITOS DA PROVINCIA.

Art. 194. Os titulos de divida da provincia, quando determinada por lei, constarão de apolices de prazo certo ou indeterminado. Umas serão pagas na expiração do prazo, outras vencerão o juro que se houver estipulado nas mesmas, e cujo resgate haverá lugar quando o autorisar a lei e determinar o presidente.

Art. 195. As apolices da provincia serão transmissiveis por traspasso do respectivo possuidor no verso das mesmas, declarando-se o nome daquelle a quem forem transferidas.

Art. 196. Os juros das apolices serão pagos em duas prestações semestraes, nas segundas quinzenas de janeiro e julho, ao possuidor ou portador della nessa época.

Art. 197. A emissão será sempre datada do 1.º de janeiro e do 1.º de julho, afim de que os pagamentos de juros possam ser feitos por folha em épocas certas. Quando, porém, o direito do juro venha a datar de algum dos outros mezes, serão entregues apolices de uma ou outra emissão pela seguinte forma:

§ 1.º Si tiver de entregar-se apolice cuja emissão seja anterior a esse direito, se fará a conta do juro, que será paga em dinheiro pelo que a receber;

§ 2.º Si, porém, a apolice for de emissão posterior, será feita do mesmo modo a conta do juro, que será paga ao que a receber em dinheiro pelo thesouro.

Art. 198. Nos casos em que a transferencia seja por titulo de herança ou outro que não dependa do credor, esta será reconhecida pela junta em face do titulo que a determinar, nos outros casos, averbada pela secção competente.

Ar. 199. Serão numeradas e datadas de sua emissão e conterão a data da lei que as autorisar, e de ordem do presidente que as determinar e a taxa do juro.

§ 1.º Deverão ser escriptos os dizeres especiaes por empregado do thesouro, sendo assignados pelos membros da junta.

§ 2.º No talão se escreverá o nome do primeiro possuidor e os dizeres especiaes.

Art. 200. A apolice estragada pelo uso ou em que não se poder pôr o carimbo, de que trata o artigo precedente, será substituida por outra do mesmo numero com todos os seus dizeres, declaração de seu primeiro e ultimo possuidor, e menção de ser segunda, terceira, etc, via do mesmo titulo, lavrando-se disto o competente termo perante a junta da fazenda.

Art. 201. Si algum possuidor de apolice provincial a tiver perdido e solicitar á junta de fazenda um outro titulo de seu credito, deverá justificar a perda por uma publicação nos jornaes de maior gyro por dez vezes no prazo de trinta dias, e pagará á fazenda meio por cento do valor da apolice perdida, em compensação da despeza que tem de fazer a mesma fazenda com o novo titulo.

Art. 202. As apolices serão do valor de cem mil rés e do quintuplo ou decuplo desta quantia.

Art. 203. As apolices provinciaes, sendo transmissiveis por traspasso de seu proprietario, não estão sujeitas a embargos, penhora ou sequestro, a não serem aquellas depositadas no cofre do thesouro provincial para garantia do mesmo em seus contractos, ficando ellas somente sujeitas a sequestro e penhora feitas pela fazenda provincial.

TITULO XIII.

DA ALIMENTAÇÃO E TRATAMENTO DOS PRESOS.

Art. 204. A alimentação e o tratamento dos individuos recolhidos ás prisões da provincia serão fornecidos pelos cofres provinciaes, quando as condições de indigencia ou de embaraço de recursos do preso assim o urgir, ou quando pelo preso for requerido, responsabilisando-se pela indemnisação á provincia.

Art. 205. A alimentação e o tratamento serão gratuitos e á custa da provincia, se o preso por sua miserabilidade e impossibilidade de trabalhar não puder por si ou por sua familia ter meio de sustentar-se, com tanto que não seja a prisão por crime militar ou recrutamento, nem por crime commettido em outra provincia, por onde tenha corrido ou tenha de correr o processo crime; não esteja já condemnado, embora tenha havido appellação, e finalmente não seja o preso escravo.

Art. 206. A despeza de alimentação e tratamento do preso comprehendido nas restricções primeira e terceira do artigo anterior será indemnisada pelos cofres geraes; a feita com o preso comprehendida na segunda será indemnisada pelo cofre da provincia, por onde estiver correndo o processo criminal ou por onde tenha elle de ser instaurado e de proseguir; e a feita com o preso escravo por conta do respectivo senhor.

A despeza, porém, com o sustento e tratamento do preso que por si ou por sua familia tem meios de satisfaze-la, será indemnisada, quer pelo resultado de seu trabalho, quer por sua familia.

Art. 207. Quando pelo preso ou por sua familia for requerido o fornecimento de alimentos e de tratamento, responsabilisando-se a indemnisar a provincia, deverá garantir a sua responsabilidade por carta de abono de pessoa idonea.

Art. 208. O fornecimento da alimentação dos presos se fará por arrematação trimensal em hasta publica, perante a junta da fazenda, se o fornecimento for para os presos da casa de detenção, perante uma junta constituida pelo collector, fiscal e o delegado, se for o fornecimento para presos em cadeias de localidade em que haja collectoria; e perante o juiz de direito da cabeça da comarca, quando na localidade não houver collectoria.

Art. 209. Feito o contracto de fornecimento da alimentação, quer perante a junta da collectoria, quer perante o juiz de direito, segundo o disposto do artigo precedente, deverá ser remettido ao thesouro copia delle, para que seja submettido á approvação do presidente da provincia.

Art. 210. Para base da arrematação do fornecimento de alimentação dos presos organisará a junta de fazenda provincial, a junta da collectoria constituida nos termos do art. 206, ou o juiz de direito, uma tabella da ração diaria para cada individuo, especificando a qualidade e a quantidade do genero sufficiente para a alimentação em duas vezes ao dia. A tabella organisada pela junta será approvada pelo presidente da provincia, e a organisada pela junta da collectoria ou pelo juiz de direito sujeita á approvação da junta de fazenda.

Art. 211. No caso de não ser possivel contractar o fornecimento da alimentação de presos, ficará o mesmo a cargo do administrador da casa de detenção para o dos presos ahi detidos; e a cargo dos respectivos carcereiros para os detidos em outras cadeias, providenciando-se de modo que o fornecimento feito pelo administrador não se prolongue por tempo maior de dous mezes.

Art. 212. A arrematação do fornecimento de alimentação e dos medicamentos para os presos da casa de detenção será feita de conformidade com as disposições dos arts. 101 a 110 e 112 a 115.

Art. 213. A arrematação para o fornecimento de alimentação aos presos nas cadeias fóra da cidade do Recife será de accordo com a disposição do art. 104; bastando, porém, uma só carta de abono de pessoa idonea a juizo da junta de collectoria ou do juiz de direito, quando perante este tenha de ser feita a arrematação. Esta mesma carta servirá de garantia do contracto, ficando o contractante dispensado de prestar a fiança e exigida pelo art. 106.

Art. 214. Quando o fornecimento da alimenção do preso tiver de ser feita pelo administrador da casa de detenção, ser-lhe-ha adiantada a quantia que a juizo do presidente da provincia for julgada precisa para occorrer áquella despeza durante o mez, não podendo receber novo adiantamento sem ter prestado conta da despeza feita. Quando for, porém, pelo carcereiro, a despeza será indemnisada pela collectoria ou pelo juiz de direito, se na localidade não houver collectoria, devendo o carcereiro prestar contas em cada quinzena; e para esse fim poderá ser adiantada ao juiz de direito, conforme a localidade, até a quantia de quatrocentos mil réis, de que prestará contas por trimestres.

Art. 215. O administrador da casa de detenção e o juiz de direito, para receberem do thesouro provincial as quantias precisas, afim de occorrerem ás despezas com o sustento dos presos, não estão sujeitos á fiança.

Art. 216. No caso de remoção ou licença do juiz de direito, que tiver em si dinheiro para occorrer ás despezas com o sustento dos presos, deverá elle passar a seu successor a quantia recebida, ou a parte que della ainda restar, do que exigirá recibo; e então prestará logo conta ao thesouro.

Art. 217. Tendo sido arrematado o fornecimento de alimentação dos presos, o pagamento da despeza será feita de conformidade com a disposição do contracto pelo thesouro provincial directamente, ou pela collectoria, quando a houver no local onde é feito o fornecimento.

Art. 218. O pedido das rações para os presos será feito diariamente ao fornecedor pelo carcereiro ou ajudante do administrador da casa de detenção, sendo o fornecimento autorisado pelo subdelegado, quando o pedido houver sido feito pelo carcereiro, e pelo administrador, quando for por seu ajudante. A autorisação será concedida com a seguinte formula—forneça-se—á que seguirá a data da autorisação e a rubrica.

Art. 219. Em vista da folhass do pedido, o carcereiro, o administrador da casa de detenção ou o fornecedor tirará a sua conta de credito, a qual será syndicada pelo chefe de policia na capital, e pelos delegados quando fóra della, e authenticada por elles com a formula—conforme—datada e rubricada.

Art. 220. A despeza feita com o tratamento dos presos será de conformidade com o disposto relativamente á despeza com sua alimentação.

Art. 221. O pedido de dietas e de medicamentos para os presos tratados na casa de detenção será feito pelo enfermeiro, rubricado pelo medico e autorisado pelo administrador.

Art. 222. No principio de cada mez enviará o administrador da casa de detenção ao thesouro provincial, e no começo de cada quinzena os carcereiros á collectoria ou ao juizo de direito, quando na localidade não houver collectoria, uma relação nominal dos presos com a seguinte declaração:

§ 1.º O nome e idade do preso, sua naturalidade, o motivo de prisão, especificado se é recrutado, indiciado, pronunciado ou sentenciado, se for crime civel ou militar, se corre o processo ou tem de correr nos tribunaes da provincia ou fóra;

§ 2.º Se o preso é livre ou escravo, e neste caso o nome e residencia de seu senhor;

§ 3.º Se o preso pode ou não manter-se com os seus proprios recursos ou ser soccorrido por sua familia;

§ 4.º Se o preso está ou não doente, ou em circumstancias de não poder se manter por seu proprio trabalho;

§ 5.º A data da entrada do preso na prisão e de sua sahida, quando esta tiver tido lugar.

Art. 223. A relação nominal indicada no artigo precedente será enviada á collectoria ou ao juiz de direito por intermedio do subdelegado, e ao thesouro provincial por intermedio do chefe de policia, os quaes syndicarão a exactidão da relação e lançarão nella o seu—visto.

Art. 224. A conta de credito apresentada pelo administrador da casa de detenção, ou pelo carcereiro, ou pelo fornecedor, nos termos do art. 217, será acompanhada dos pedidos de que trata o art. 216, para que em vista da relação do art. 220 se proceda ao exame moral e arithmetico, e se effectue o pagamento ou liquidação de contas.

Art. 225. Quando os presos tiverem de ser remettidos para a capital, o commandante da respectiva escolta será incumbido de alimenta-los, se forem elles os alimentados pelo cofre da provincia, para o que receberá do fornecedor da collectoria ou do juiz de direito, quando não haja fornecedor, a quantia precisa correspondente ao tempo de viagem, e na razão da diaria estabelecida no contracto do fornecimento, ou na tabella de que trata o art. 208; devendo o referido commandante apresentar requisição por escripto do delegado para o fornecimento daquella quantia, na qual declare de que condição é o preso alimentado pelo cofre da provincia.

Art. 226. O fornecedor da alimentação de presos da localidade em que não existe collectoria, quando houver de apresentar a sua conta ao thesouro provincial, deverá previamente submette-la á syndicancia do juiz de direito, que a julgando conforme lançará nella o seu—visto.

Art. 227. O dia da entrada do preso, seja qual for a hora em que houver entrado, não será computado para o pagamento da alimentação que elle houver recebido; sendo, porém, contado o dia de sua sahida, ainda mesmo que não haja elle recebido neste dia alimentação por ter sahido antes da hora da respectiva distribuição.

Art. 228. No caso da localidade da prisão distar mais de 2 leguas da séde da residencia do juiz de direito, o encargo conferido a este por falta de collectoria, nos termos do art. 212, parte 2ª, e conforme as disposições do mesmo artigo, na parte final, e dos arts. 213, 214, 220 e 223, será incumbida ao juiz municipal; e quando este se ache em identica circumstancia de distancia, caberá ao delegado de policia da localidade.

Art. 229. De tres em tres mezes tirará a contadoria do thesouro provincial conta da despeza feita pelos cofres provinciaes com os presos comprehendidos no art. 204, e tratará de arrecadar a sua importancia, segundo a disposição seguinte:

§ 1.º Quando a indemnisação tiver de ser feita por particulares, serão chamados por editaes os responsaveis para virem realisal-a;

§ 2.º Quando a indemnisação tiver de ser feita por outra provincia ou pelos cofres geraes, será remettida a que corre pela thesouraria de fazenda ao presidente da provincia, afim de que este solicite a respectiva indemnisação.

Art. 230. Os medicamentos de que precisar a casa de detenção, para curativo dos presos ahi detidos e tratados pelo estabelecimento, serão fornecidos por arrematação perante a junta da fazenda e pelo tempo de um anno, servindo de base para a arrematação o preço estipulado pelo medico da mesma casa de detenção em um formulario, que organisará, contendo as formulas que entender precisas para suas prescripções. Porém, os medicamentos fornecidos, que não estiverem comprehendidos no formulario, serão apreciados pelo medico do estabelecimento.

Art. 231. A conta do fornecedor de medicamentos, para ser authentica, deverá ter a conferencia com a seguinte formula—Conferido—a que seguirá a data e a assignatura do enfermeiro e o—visto—do medico com á sua rubrica.

TITULO XIV.

DOS ENCARREGADOS GRATUITOS DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS DE MATRIZES E DE OUTROS TEMPLOS DA PROVINCIA, SUA PRESTAÇÃO DE CONTAS E ARREMATAÇÃO DE TAES OBRAS.

Art. 232. Os encarregados gratuitos de administração de obras de matrizes e de outros templos da provincia, tendo de receber productos de loterias ou subvenções destinadas ás mesmas obras, terão o direito de carregar nas despezas della os gastos que fizerem com sello, reconhecimento de firma e outras quaesquer, exigidas por leis ou regulamentos, quando pretenderem.

§ 1.º Justificar e habilitar, por fiança, a sua aptidão a perceber os productos das loterias ou as consignações;

§ 2.º Prestar contas da quantia recebida e da despeza feita, e provar quaes as obras feitas com a referida quantia.

Art. 233. Nas ferias dos artistas e serventes, que forem apresentadas para prestação de contas de construcção de obras, devem ser declarados os respectivos nomes, os dias de serviço, a importancia do salario diario, o total desses salarios, pertencente a cada um delles, que por si, ou por outrem a rogo, deverá passar o competente recibo no mesmo documento.

Art. 234. Não são aceitaveis as contas que prestarem os encarregados de obras construidas fóra da capital, para as quaes tenham recebido consignações ou beneficio de loterias, sem que as acompanhem attestados do fiscal da collectoria, ou do juiz de direito, quando na localidade a não houver, ou do juiz municipal, quando o de direito residir em distancia maior de 5 leguas da localidade da obra, ou do delegado, quando o juiz municipal estiver em identidade de longitude do juiz de direito, devendo aquelle que passar o attestado inspeccionar e fiscalisar a obra, e nelle declarar a devida applicação do dinheiro recebido.

Art. 235. Não é licita a applicação de consignação a despezas estranhas áquellas para as quaes foram votadas; salvas as feitas nos termos do art. 230.

Art. 236. Quando o encarregado de obras feitas com o producto de loterias e subvenções, as mandar fazer por empreitada, esta deverá ter lugar por arrematação ou contracto, effectuado perante uma junta constituida pelo encarregado, o delegado de policia e o fiscal da collectoria, ou o juiz de direito ou municipal, de conformidade com a preferencia estabelecida no art. 226. Pelo contracto ou arrematação será garantida a fazenda de conformidade com o art. 211.

Art. 237. Effectuada a obra por contracto ou arrematação, segundo o disposto no art. precedente, para a prestação de contas bastará o encarregado apresentar o termo de contracto ou de arrematação e o attestado de que trata o art. 232.

Art. 238. O prazo para a prestação de contas será de um anno improrogavel a contar da data do recebimento da quantia para construcção da obra. Quando poderosos motivos impossibilitarem ao encarregado da obra de prestar contas neste prazo, deverá communical-o ao thesouro provincial, afim de que este, apreciando os e julgando-os justos, lhe conceda novo prazo.

TITULO XV.

DA FISCALISAÇÃO DO CORPO POLICIAL.

Art. 239. Para apreciação do pessoal que constitue o corpo de policia e fiscalisação da despeza com elle feita, haverá no primeiro dia util de cada mez uma revista de mostra á que deverão comparecer todos os officiaes e praças de pret que não estiverem destacados, em guarnição á praça, sahidos em diligencia ou recolhidos ao hospital por doentes.

Art. 240. As relações de mostra deverão declarar:

§ 1.º O numero de praças destacadas, o lugar onde o estiverem, o dia em que sahiram e todas as circumstancias conducentes a minucioso exame;

§ 2.º As que estão de serviço em guarnição e as sahidas em diligencia, especificado qual seja esta e por ordem de quem;

§ 3.º Quaes as recolhidas ao hospital, com determinação do dia da baixa.

Art. 241. Deverá ser apresentado ao encarregado de passar revista de mostra o detalhe do serviço do corpo, para apreciação dos soldados e officiaes em guarnição, a ordem por praça da qual sahiram em diligencia, e a baixa do medico, em virtude da qual foram recolhidos ao hospital, devendo todos estes documentos ser passados por copia para o poder do empregado incumbido da revista.

Art. 242. O official que não puder comparecer á revista de mostra por incommodo de saúde deverá em tempo communicar ao seu commandante, e este officiará ao medico do corpo, afim de inspeccional-o in continenti e dar por escripto o resultado de sua inspecção, que será apresentado ao encarregado da revista de mostra, dando-se-lhe copia do mesmo.

Art. 243. O empregado encarregado de passar revista de mostra, depois de tel-o feito, officiará ao inspector do thesouro provincial, remettendo as relações e todos os mais documentos, que lhe forem dados, prestando assim conta de sua incumbencia, e notando as irregularidades que houver encontrado.

Art. 244. A revista de mostra nos destacamentos será feita pelo delegado da localidade, o qual officiará ao thesouro provincial, remettendo o mappa das praças destacadas e communicando todas as circumstancias que encontrar e que possam concorrer para a reducção da despeza da fazenda.

Art. 245. Quando por ordem do presidente da provincia houver destacamentos de praças, que não forem do corpo de policia, e cuja despeza corra pelos cofres provinciaes, deverá a ordem ser communicada ao thesouro provincial, com declaração do numero de praças e suas graduações.

A es es destacamentos são extensivas as disposições dos artigos precedentes; e as praças que os constituirem só terão direito a fardamento um mez depois do effectivo destacamento.

Art. 246. As despezas com a agua e luz para os quarteis dos destacamentos serão feitas de conformidade com o valor fixado em tabella para isto organisada.

Art. 247. Quando a força destacada fôr de policia, recebera o respectivo commandante, por intermedio do commandante do corpo, quantia sufficiente para occorrer ás despezas d'agua e luz, precedendo um pedido especificado e de accordo com a tabella de que trata o artigo precedente. Quando, porém, o não fôr, deverá essa despeza ser paga mediante conta especificada, assignada pelo respectivo fornecedor e authenticada com a formula—conforme—do commandante do destacamento, quando fôr este official, e do subdelegado de policia ou do delegado, quando fôr o commandante praça de pret.

Art. 248. Os prets da força destacada, que não fôr de policia, serão assignados pelo quartel-mestre do respectivo corpo e authenticados com o—visto—do commandante do respectivo batalhão, a quem se effectuará o pagamento dos prets, por ordem especial do presidente da provincia. Esses devem conter especificadamente o numero de praças, a graduação do commandante do destacamento e das praças, seus nomes, os dias de vencimento de cada um, diaria que percebem de soldo, e outros vencimentos determinados, em columnas separadas, o total do vencimento de cada um e o total da quantia a receber, além das observações convenientes á fiscalisação na competente casa.

Art. 249. Nos lugares onde não houver proprio provincial ou nacional, que se preste a quartel de destacamento, deverá a autoridade, sob cujas ordens estiver a força destacada, alugar casa conveniente a tal fim, communicando-o ao presidente da provincia, para que seja scientificado o thesouro provincial, e do mesmo modo procederá todas as vezes que se der qualquer occurrencia relativamente á mudança do predio ou augmento de seu aluguel.

Art. 250. Para ter lugar o pagamento da despeza de aluguel de casa para destacamento, será preciso que o alugador tire conta dos alugueis vencidos, e seja a mesma conta acompanhada de attestados da autoridade que fizer o aluguel, para que assim provada fique a necessidade da despeza e sua importancia.

Art. 251. Não correrão por conta dos cofres provinciaes as despezas seguintes:

§ 1.º As feitas com força que não fôr do corpo de policia, destacada no alto sertão;

§ 2.º A que se effectuar com força reunida para diligencia fóra da capital;

§ 3.º As provenientes do destacamento, cujo fim não fôr propriamente provincial;

§ 4.º As feitas com diligencia por força não policial, em virtude de requisição de outras provincias.

TITULO XVI.

DAS DISPOSIÇÕES GERAES.

CAPITULO XXVI.

Providencias diversas.

Art. 252. Todos os empregados do thesouro provincial, que funcionarem no recinto de repartição, são sujeitos ao ponto diario demonstrativo de seu effectivo exercicio e frequencia. Não o serão, porém, o inspector, o procurador fiscal e seu ajudante, devendo o primeiro e o ultimo todavia comparecer diariamente á repartição.

Art. 253. Nenhum vencimento se pagará a empregado publico activo ou inactivo provincial, sem que, quanto áquella classe, seja certificado o effectivo exercicio, e quanto a esta, seja nos termos do art. 161, exibindo attestado de vida.

Art. 254. Nenhum empregado provincial, novamente provido, terá direito aos seus vencimentos antes que apresente o respectivo titulo no thesouro provincial, para ser registrado, pague os competentes emolumentos, preste juramento e prove ter entrado em exercicio.

Art. 255. O pagamento dos vencimentos de todos os empregados provinciaes, activos e inactivos, será feito mensalmente, e de subvenções a quarteis vencidos.

Art. 256. São prohibidos adiantamentos de vencimentos aos empregados provinciaes, qualquer que seja a sua categoria, exceptuando-se porém:

§ 1.º Os officiaes de policia, quando tiverem estes de destacar;

§ 2.º Os de professores publicos nomeados para cadeiras, cuja séde diste da comarca do Recife, de 30 ou mais leguas, na conformidade do art. 25 da lei n. 598, de 13 de maio de 1864;

§ 3.º Os de empregados que forem incumbidos de commissões exercidas fóra da capital da provincia.

Art. 257. Os adiantamentos de que tratam os §§ 1º, 2º e 3º do artigo precedente só terão lugar por ordem do presidente da provincia, que precisará o *quantum* do que tem de ser adiantado.

Art. 258. Os adiantamentos feitos pelo thesouro provincial aos empregados publicos, em virtude da disposição dos §§ 1º a 3º do art. 254, combinada com o art. 255, e os vencimentos e as quantias recebidas pelos mesmos empregados, com as formalidades legaes, que posteriormente se houver verificado terem sido recebidas indevidamente, serão amortisados por descontos nos vencimentos do mesmo empregado, na razão da quinta parte de seu vencimento mensal.

Art. 259. Os thesoureiros das repartições publicas, os pagadores, os collectores, os cobradores, quaesquer exactores das rendas publicas sob qualquer titulo ou denominação, ou qualquer pessoa que tenha de haver em seu poder dinheiro da provincia ou de qualquer instituto existente sob a guarda e protecção da provincia, não poderão entrar em exercicio de seu cargo, sem que previamente prestem, perante o thesouro provincial, fiança idonea, de conformidade com o § 2º do art. 156 e os §§ 1º a 6º do art. 107, exceptuando-se porém:

§ 1.º Quando a quantia que possa ter em seu poder o empregado for inferior á importancia de um quartel de seus vencimentos, estando nesta hypothese comprehendidos o procurador fiscal, para o recebimento das quantias necessarias ao proseguimento dos processos em que fôr parte a fazenda, e os porteiros as repartições publicas incumbidos da despeza com o expediente e asseio da repartição, ou da compra de objectos a esta precisos, para o recebimento de taes quantias;

§ 2.º O quartel-mestre do corpo de policia para o recebimento dos vencimentos do mesmo corpo;

§ 3.º O empregado publico nomeado interinamente thesoureiro na vacancia do effectivo;

§ 4.º O regedor do gymnasio para arrecadação da respectiva receita, no caso de estar vago o cargo de economo.

Art. 260. Os empregados publicos que exercerem cargos, em virtude dos quaes prestaram fiança, ou qualquer pessoa que a prestar para percebimento de dinheiro, não poderão ter em seu poder quantia superior á força da mesma fiança.

Art. 261. Nenhum novo adiantamento de dinheiros, para qualquer despeza, será feito sem que sejam prestadas as contas do adiantamento precedente, exceptuando se, porém, quando:

§ 1.º O valor da somma do novo adiantamento, e do precedente ou precedentes, for inferior á força da fiança, e estiver o novo adiantamento nella comprehendido;

§ 2.º O novo adiantamento for feito ao corpo de policia, ou ao procurador fiscal para despezas urgentes de processos ajuizados pela fazenda ou contra ella.

Art. 262. Nenhum encarregado de despeza publica poderá despender maior quantia do que a autorisada ou que tiver recebido do thesouro; e quando o faça, não lhe serão devidos os saldos verificados a seu favor em ajuste de contas.

Art. 263. Com excepção das dividas provenientes de vencimentos considerados alimentos, outras quaesquer não serão pagas aos credores da fazenda que tambem forem seus devedores, sem que se mostrem quites das dividas que com ellas tiverem.

Art. 264. Não será permittido o encontro do que deve e tem de pagar á fazenda com o pagamento que a ella se tem de fazer, pelo que é relativo á sua receita.

Art. 265. A divida activa da fazenda provincial só prescreverá depois de quarenta annos, não interrompidos pela propositura e proseguimento da acção civil para a sua cobrança. A divida passiva, porém, prescreverá dentro de cinco annos, não interrompidos pela solicitação do seu pagamento ou pela propositura de acção civel para a sua justificação.

Art. 266. Os premios e beneficios das loterias, depositados no thesouro e não cobrados dentro de cinco annos, ficarão considerados como renda eventual da provincia; devendo os respectivos documentos, logo que se der a prescripção, segundo o art. 39 da lei n. 473, ser consumidos em sessão da junta e por deliberação desta.

§ unico. A prescripção da divida activa e passiva da fazenda provincial será regulada pelo decreto n. 857, de 12 de novembro de 1851, e pelas ulteriores disposições, relativas á fazenda publica.

Art. 267. As multas impostas administrativamente a empregados provinciaes serão deduzidas de seus vencimentos, de uma só vez.

Art. 268. O procurador fiscal, seu ajudante, o solicitador da fazenda, ou outro qualquer empregado do juizo, não poderá lançar por si ou por interposta pessoa nos bens dos executados; e a nenhum empregado do thesouro provincial e das repartições subordinadas será licito ser procurador de partes em negocios que entendam com a fazenda, por qualquer fórma e modo que seja, exceptuando-se, porém, desta prohibição os negocios de interesse dos ascendentes e descendentes, irmãos e cunhados, fóra dos casos de deverem ser despachados ou expedidos pelo empregado.

Art. 269. Nenhuma petição seguirá seus termos se não estiver em linguagem conveniente e nos limites do devido respeito, quando o signatario houver de reclamar contra quaesquer actos que repute lesivos de seus direitos; e não sendo guardada esta prescripção, o inspector a devolverá com o simples despacho—requeira em termos.—Igualmente não serão recebidos quaesquer officios redigidos em termos desmedidos, virulentos e abusivos ao decoro, a juizo do inspector.

Art. 270. Os empregados deverão guardar completo sygilo acerca dos negocios reservados, cuja revelação será communicada com declaração do autor ao presidente da provincia, afim de providenciar conforme a gravidade do facto e suas circumstancias.

Art. 271. Em tudo que estiver não especificado neste regulamento, na parte da secção do contencioso, servir-lhe-hão como disposições subsidiarias as da directoria do contencioso do thesouro nacional, de 31 de janeiro de 1851, instrucções de 28 de abril do mesmo anno e regulamento de 24 de dezembro de 1866.

Art. 272. Nenhum empregado do thesouro provincial poderá retirar-se sem permissão do inspector, e fazendo-o algum, incorre em falta que por fórma alguma ser-lhe-ha abonada.

Art. 273. Quando falte algum thesoureiro das repartições de fazenda, e não haja pessoa afiançada que o substitua, nomeará o inspector immediatamente, para fazer-lhe as vezes, um empregado da mesma repartição, nas condições do § 3º do art. 257; o que submetterá á approvação da presidencia.

Art. 274. Os officiaes de justiça, que o forem da fazenda provincial, pela falta de exacção no cumprimento de seus deveres, principalmente quando detiverem em si mandados, além do tempo razoavel para intimação dos contribuintes, perderão a juizo e decisão da junta de fazenda, a gratificação que percebem na razão do mez em que se der o facto. A reincidencia será punida com o dobro, e a reproducção desta com a demissão do lugar.

Art. 275. Nos termos de qualquer contracto celebrado com a fazenda provincial se estipulará expressamente:

Que os contractantes renunciam todos os casos fortuitos, ordinarios ou extraordinarios, a todos os casos solitos ou insolitos, cogitados ou não cogitados, e que em todos e cada um delles ficarão sempre obrigados, sem delles se poderem valer nem os poderem allegar em tempo algum; e para algum effeito, qualquer que elle seja (lei de 22 de dezembro de 1761, § 34, alvará de 28 de junho de 1808 titulo 17 § 14) e bem assim especialmente quaesquer avarias, perdas, prejuizos occasionados por negligencias, imprevidencia, erro de direcção, falta de meios ou casos de força maior;

Que não receberão indemnisação por qualquer accrescimo que for sem ordem por escripto do engenheiro chefe das obras publicas;

Que todas as questões que versarem sobre o cumprimento, interpretação, validade, rescisão e effeitos das fianças e contractos das obras publicas, celebrados com a fazenda provincial, são da competencia exclusiva da administração da fazenda provincial, na conformidade do art. 1º § 2º do decreto n. 2343, de 29 de janeiro de 1859, art. 12 § 10 da lei n. 1114, de 27 de setembro de 1860 e da lei provincial n. 299, de 6 de maio de 1852;

Que ficam sujeitos as multas, que desde logo serão impostas nos mesmos contractos, e em que incorrerem, quando faltarem ao cumprimento das obrigações que contrahirem;

Que nos sobreditos contractos não se escrevam palavras susceptiveis de interpretações scientificas, donde possam resultar questões ou duvidas forenses, e como taes incompativeis com a simplicidade dos termos a todos claros, perceptiveis, ou de significação vulgar, pratica e consenso, como requer a boa fé e se costuma em taes contractos.

Art. 276. Os termos de fianças serão lavrados seguindo o empregado que o fizer a minuta dada pelo procurador fiscal ou seu ajudante; e esta será archivada por ordem duplice e chronologica pelo dito empregado sob sua immediata responsabilidade. Depois de lidos ás partes interessadas, do que se fará expressa menção nos mesmos termos, serão assignados por ellas, pelo procurador fiscal e por duas testemunhas presenciaes, sendo que nelles será expressamente declarado:

Que os fiadores respondem pelos debitos de qualquer alcance, em que for encontrado seu afiançado, não só pelo principal arbitrado, como pelos juros que accrescerem, satisfação, damno, multas e custas illimitadamente, ou até importancia determinada, conforme for a natureza da fiança que elles prestarem;

Que esta mesma sua responsabilidade será extensiva até a effectiva substituição delles, ou exoneração e plena impossibilidade do seu afiançado;

Que essa sua obrigação passará a seus herdeiros, somente no caso em que ao tempo da morte de qualquer delles haja algum debito, alcance ou desfalque do seu afiançado;

Que as mesmas fianças ficam sujeitas em toda sua plenitude á lei hypothecaria e seu regulamento;

Que as consortes dos fiadores renunciam o beneficio;

Que as fianças effectuadas por deposito de apolices será pela ultima cotação, e não impossibilitará que o depositante receba os dividendos dellas em cada semestre, fazendo-se na estação competente as respectivas averbações.

Art. 277. Perante o juizo dos feitos da fazenda se procederá á insolvabilidade dos devedores da fazenda provincial, nos termos do decreto n. 819, de 22 de outubro de 1851; o que só se praticará a juizo dos Drs. juiz dos feitos e respectivo procurador com todo o escrupulo, criterio e a maior precaução possivel, para por qualquer modo não prejudicar a mesma fazenda. Para esse fim se deprecará a qualquer dos juizes de direito do interior da provincia a inquirição de testemunhas ahi residentes e sabedoras do estado pecuniario dos ditos devedores, devendo-se comprehender em cada uma das precatorias todas as dividas pertencentes a cada devedor, cuja insolvabilidade se tiver de provar.

Art. 278. O procurador fiscal não poderá accumular qualquer emprego de julgar ou de policia, nem ser promotor publico, promotor de residuos e capellas, curador de orphãos, nem exercer advocacia nas causas em que a fazenda provincial for interessada por qualquer modo, nem, finalmente, ser procurador fiscal da fazenda nacional.

Art. 279. Não poderão os empregados do juizo receber qualquer quantia devida á fazenda provincial a pretexto de recolhe-la aos respectivos cofres, ainda que as partes lh'o peçam; não sendo comprehendido nesta disposição o procurador fiscal no levantamento de depositos.

Igualmente não será licito receber quaesquer quantias das mesmas partes, quer como adiantamento das custas que forem devidas, quer como gratificação, pedida ou offerecida, quer, finalmente, por outro qualquer motivo, por mais attendivel que seja.

Art. 280. Não são susceptiveis de penhora, embargo e sequestro os vencimentos dos empregados provinciaes.

Art. 281. Subsiste o privilegio de foro para serem ajuizadas as lettras passadas a favor da fazenda provincial; podendo as mesmas ser sacadas, aceitas e endossadas por meio de differentes procuradores ou de um só mandato collectivo.

Art. 282. As reclamações e opposições de qualquer contribuinte a respeito de impostos ou questões do contencioso administrativo serão agitadas perante o thesouro provincial, e não no juizo dos feitos, ao qual falta competencia para isso.

Art. 283. As justificações não são meios legaes para julgar a exoneração de qualquer exactor da fazenda provincial, podendo apenas ser admittidas como provas em alguns casos.

Art. 284. Nos contractos de arrendamento de bens provinciaes exigir-se-ha caução real do arrendatario ou seu fiador.

Art. 285. Pelo thesouro provincial cobrar-se-hão os emolumentos, consignados na tabella junta, de actos praticados na mesma repartição.

Art. 286. Tudo que por este regulamento não estiver prevenido reger-se-ha pelas leis e regulamentos geraes como legislação subsidiaria, ficando revogados o regulamento de 21 de julho de 1868 e quaesquer disposições em contrario.

Henrique Pereira de Lucena.

Tabella dos vencimentos dos empregados da thesouraria provincial, á que se refere o art. 139 deste regulamento.

	Pessoal.	Quebras.	Ordenado.	Gratificação.	Total.
Inspector	1		3:800$	1:200$	5:000$
Contador	1		2:800$	800$	3:600$
Procurador fiscal)	1		2:200$	«	2:200$
Dito dos feitos)			600$	«	600$
Ajudante do procurador fiscal	1		1:800$	600$	2:400$
Solicitador	1		1:200$	«	1:200$
Escrivão da fazenda	2		«	500$	500$
Officiaes de justiça	2		«	300$	300$
Official maior	1		2:000$	600$	2:600$
Dito da secretaria	1		1:500$	500$	2:000$
Thesoureiro	1	240$	2:200$	600$	3:040$
Fiel	1		1:500$	500$	2:000$
Escrivão da receita	1		2:400$	1:200$	3:600$
Ajudante do dito	1		1:200$	30 $	1:500$
Chefes de secção	5		2:000$	800$	2:800$
Primeiros escripturarios	5		1:800$	600$	2:400$
Segundos ditos	5		1:500$	500$	2:000$
Terceiros ditos	6		1:200$	300$	1:500$
Cartorario	1		1:500$	500$	2:0.0$
Primeiro official do contencioso	1		1:800$	600$	2:400$
Segundo dito idem	1		1:500$	500$	2:000$
Terceiro dito idem	1		1:200$	300$	1:500$
Praticantes	4		600$	300$	900$
Porteiro	1		1:200$	300$	1:500$
Continuo	1		900$	300$	1:200$
Carteiros	5		600$	300$	900$

Observação.—O procurador fiscal, solicitador, escrivães e officiaes de justiça, além dos vencimentos constantes desta tabella, perceberão a porcentagem que por lei lhes competir.

Tabella dos emolumentos que deve cobrar o thesouro provincial, segundo o art. 284.

Certidão em geral	2$000
Por cada lauda que exceder a quatro	500
De busca por cada anno, contados do segundo por diante até o segundo somente	500
Termos de contractos, quaesquer que sejam	10$000
Ditos de fianças	4$000
Registro de provisões, nomeações e verbas	3$000
Titulos de empregados de nomeação do inspector, 4 por cento do vencimento até 1:000$, e d'ahi por diante,	45$000

Henrique Pereira de Lucena.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA, DO DIA 29 DE JULHO DE 1874.

Apolonia Maria de Jesus.—Seja posto em liberdade.

Bernardino, escravo.—Ao Sr. juiz de direito da comarca de Ouricury, para providenciar nos termos da lei.

Firmino Evaristo Ribeiro Varejão.—Dê-se.

Fieden Brothers.—Deferido com officio desta data, dirigido ao thesouro provincial.

Hilario Carmelitano da Porciuncula Ferreira.—Indeferido, á vista da informação.

Izabel Carmelinda de Gusmão Silva.—Apresente certidão de obito do pai das menores.

Bacharel Joaquim Francisco de Miranda.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

João Affonso Rigueira e João Pessoa da Gama.—Informe o Sr. Dr. juiz de direito do Rio Formoso.

João Pereira da Gouveia Torre Galindo.—Sim, não havendo inconveniente.

Luzia Constantina dos Passos Mohanpt.—Deferido com officio desta data ao provedor da Santa Casa de Misericordia.

Padre Manoel Lopes Rodrigues de Barros.—Dirija-se á thesouraria de fazenda.

Capitão Manoel Pereira Magalhães.—Informe o Sr. fiscal da companhia.

Maria do Rozario.—Informe o Sr. inspector do arsenal de marinha.

Bacharel Manoel Gomes Viegas Junior.—Indeferido.

Rita Francisca dos Anjos Chaton.—Informe o Sr. inspector da instrucção publica.

Tenente coronel Severiano Monteiro Leite.—Informe o Sr. engenheiro chefe da repartição das obras publicas.

Watson & Smith.—Deferido com officio desta data á thesouraria de fazenda.

Repartição da policia.

2.ª secção.—Secretaria de policia de Pernambuco, 30 de julho de 1874.

N. 918.—Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que hontem foram recolhidos á casa de detenção os individuos seguintes:

A' minha ordem, José Antero de Moura, vindo do termo de Pão d'Alho, como criminoso em Itambé.

A' ordem do subdelegado do Recife, Agostinho dos Santos Moreira, e Luiz de Paula Araujo, por disturbios.

A' ordem do dos Afogados, João Capristano Ventura, de quem tratei em minha parte diaria de hontem, por crime de ferimentos.

A' ordem do da Varzea, Ricardo, escravo de Theotonio da Silva Vieira, a requerimento do senhor.

Em 18 do corrente foram recolhidos á cadeia do termo de Aguas Bellas, Francisco Alves Machado e Vicente Alves Machado, alli pronunciados como incursos nas penas do art. 193 combinado com as do art. 34 do codigo criminal, e nas dos artigos 102 e 205 do referido codigo.

No dia 24 foram tambem recolhidos á cadeia do termo de Bom Conselho, Francisco Alves da Silva Carniça, e seu cunhado Francisco Xicudo, criminosos de moeda falsa, roubo e furto de cavallos, no termo do Brejo.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. commendador Henrique Pereira de Lucena, digno presidente da provincia.—O chefe de policia, *Antonio Francisco Correia de Araujo.*

TELEGRAMMAS

(AGENCIA HAVAS REUTER).

Londres 30.— Os directores do banco de Inglaterra fizeram hoje sua reunião hebdomadaria, e decidiram reduzir a taxa official do desconto, que era antes de 3 1/2 por cento a 3 por cento.

Rio de Janeiro 30.— Café, *GOOD FIRST*, 6$900. O mercado de café está firmissimo, mas menos activo. As transacções estão atrasadas por causa da quantidade limitada do deposito na praça.

As chegadas quotidianas elevam-se a 6,800.

(AGENCIA AMERICANA.)

Lisboa 30 de julho ás 10 h. da manhã.— Morreu o Rottschild, banqueiro em Vienna.

Lisboa 30.— O visconde de Moreira del Rey segue no vapor inglez *LIFFEY*.

Versailles 30.— O projecto de dissolução foi repellido.

Londres 30.— Algodão de Pernambuco 8 1/4, de Santos 8 1/16. Desconto 3 por cento.

Pará 30 ás 2 h. da tarde.— Nada de novo. Mercado inalteravel.

Rio de Janeiro 30 a 1 h. e 45 m. da tarde. — Mercado inalteravel. Vem entrando o paquete inglez *DOURO*. Sahio hoje o *COTOPAXI* para os portos do norte. Tambem sahio para Maranhão a galera portugueza *ADAMASTOR*. Está annunciada a sahida do paquete *PARA'* para os portos do norte no dia primeiro de agosto proximo.

PERNAMBUCO.

REVISTA DIARIA.

Collectorias provinciaes.—Por portaria da presidencia da provincia de 28 do corrente, foi nomeado collector provincial de Bezerros, Sebastião Mendes Bandeira Guimarães.

— Por portaria da mesma data, foi nomeado Napoleão da Costa Moreira para o lugar de escrivão da collectoria provincial do Brejo da Madre de Deus.

Autoridades policiaes. — Por portaria da presidencia da provincia de 28 do corrente mez, foram nomeados: delegado do termo de Villa-Bella João Luiz de Magalhães; subdelegado do districto do riacho de S. Domingos do mesmo termo, Manoel Joaquim Limoeiro.

— Por portaria da mesma data, foram nomeados: subdelegado de Lage-Grande, districto do termo do Bonito, o primeiro supplente Antonio Francisco de Andrade; primeiro, segundo e terceiro supplentes do mesmo subdelegado, Vicente de Araujo Pinheiro, Sizenando Ferreira Mattoso e Francisco Manoel Leite, na ordem em que se acham.

— Por portaria da mesma data, foi considerada sem effeito a de 2 do corrente, que demittiu a pedido, o primeiro supplente do delegado do termo do Cabo, Bernardo Ferreira de Barros Campello.

Commissario de policia. — Por portaria da presidencia de 28 do corrente mez, foi declarada sem effeito a de 22 do mesmo mez, que nomeou para o cargo de commissario de policia de Serinhãem ao capitão honorario do exercito, Manoel Eloy Mendes, e nomeado para servir em seu lugar o cidadão Joaquim Ramos da Silva Moreira.

Apprehensão.—A 28 de agosto proximo vindouro, irão á praça no termo de Pão d'Alho oito cavallos que foram apprehendidos pela policia d'aquelle termo; o que melhor se verá do competente edital publicado na secção propria.

Sociedade medica.—Deixou de haver sessão no dia 29 do corrente, por só terem comparecido os Srs. Drs. Sá Pereira, Chacon, Santos Mello, Borges de Barros, Santa Rosa e Roquayrol.

A Luz.—Acaba de sahir á luz o n. 54 deste jornal.

Revista do Congresso Litterario.—Sob essa denominação acaba de começar a ser publicada nesta cidade um jornal, orgão da sociedade de jovens estudantes. Saudando o apparecimento desse novo campeão, fazemos votos pelo seu progresso.

Bibliotheca das senhoras.—Acaba de chegar á esta cidade e acha se á venda na livraria Industrial, dos Srs. Walfredo & Souza, á rua do Barão da Victoria, a 1.ª caderneta da *Bibliotheca das senhoras*, interessante publicação semanal, que começa a apparecer na côrte. A bibliotheca das senhoras tem por fim proporcionar a nossas patricias agradaveis leituras, traduzindo os mais estimaveis romances modernos. Hoje que, á força de se imporem, vão ganhando terreno os especuladores litterarios, e o bom gosto se vai estragando e com isto se abastardando a litteratura, vai-se tornando necessario que as amadoras dos romances se vão sujeitando a uma especie de censura prévia; que se informem do merito da obra antes de se entregarem á sua leitura. E' este o grande serviço, que vem prestar a *Bibliotheca das senhoras*. Escolher entre os mais distinctos escriptores modernos os seus mais aproveitaveis trabalhos e apresentar traducções, fieis e expurgadas dos vicios de linguagem. Desde já recebem-se assignaturas: sendo 7$000 por semestre; 13$000 por anno e 400 rs. a caderneta avulsa.

Provincia do Piauhy.—Com o prazo de noventa dias, a contar de 3 do corrente mez, recebe a presidencia da provincia do Piauhy propostas para o contrato da construcção e exploração de uma via-ferrea que, partindo da cidade de Amarante, vá terminar na de Oeiras, com um ramal para a villa de Valença, mediante as clausulas constantes do edital que vai publicado n'outro lugar do presente numero.

Convenção postal. — Pelo decreto n. 5,691 de 15 do corrente mez foi promulgada a convenção postal celebrada em 14 de março de 1874 entre o Brasil e a Italia.

Bibliotheca das familias.—A' livraria do Sr. José Nogueira de Souza, á rua Primeiro de Março n. 2, acaba de chegar a 12.ª caderneta desta publicação, contendo a continuação do 2.º volume do romance *A mulher do palhaço*, por H. de Montépin. Assigna-se a 400 réis a caderneta.

França.—Alguns jornaes francezes publicaram o seguinte, que foi reproduzido em quasi toda a imprensa:

« *O imperio.*—O imperio é a paz. Tranquillisem-se os bons, e tremam os perversos. O imperio é a ordem pela liberdade; é a resurreição para a grande nação, do grande exercito, e da guarda imperial; é a prosperidade e a gloria do povo francez. »

Eis aqui, em resumo, a ostentação e a jactancia do segundo Bonaparte; vejamos agora as lettras que tivemos a pagar:

« *Guerra da Criméa.*—Soldados mortos nos campos, e mortos de doenças, 95,000 pelo menos; feridos e enfermos repatriados, de um effectivo de 214,000, pode calcular-se em um quarto ou um terço; — grande memoria. Despezas: um milhar e 600 milhões; mas é necessario accrescentar a esta parcella, dada pelos emprestimos e orçamentos, outros encargos, como pensões, recompensas, lugares, indemnisações, etc.

« *Guerra de Italia.* - Esta foi curta, mas custou-nos uns vinte mil homens e 300 milhões, não comprehendendo outros encargos que resultaram daquelles esforços, e que, por differentes modos, aggravam os gastos de homens e de dinheiro.

« *Expedição do Mexico, China, Cochinchina e Syria.*—Mexico, 50 a 60,000 homens. China, Cochinchina e Syria, 300 milhões; perdas de homens, 10 a 15,000.

« *Golpe de estado de 2 de dezembro.* — Fuzilamentos, deportações para Argel e Cayenna, milhões recebidos do banco, etc., etc. E' muito longo e muito vergonhoso referi-lo. Daremos comtudo algumas parcellas que fallam por si. Nos primeiros quinze annos, de 1852 a 1866, o imperio despendeu officialmente, segundo os seus orçamentos, trinta e um milhões, isto é, doze milhões mais do que o governo de julho no mesmo espaço de tempo, desde 1832 a 1846. O imperio elevou a parcella do imposto a tres milhares e duzentos milhões por anno. Partindo de tres milhares, e sobre uns dez milhões de familias, encontramos que o imposto exige de cada familia uma somma de 300 francos; e como se não pode calcular em mais de 1,000 a 1,200 o rendimento da familia franceza, e a um quarto ou um terço dos seus recursos que o imposto imperial lhe levava. Depois dos nossos desastres, com o novo encargo, a proporção acha-se cruelmente modificada. »

Tempestades. - Lemos no *Constitucionel*: No dia 15 do corrente cahio uma tempestade medonha sobre a cidade de Montpellier. Os relampagos succediam-se com tanta rapidez que, uma parte da noite, a atmosphera foi sulcada de continuo por clarões sinistros. O trovão roncava com estrepito horrivel.

Os para raios da igreja de Santa Anna e da prefeitura assemelhavam-se de longe a sulcos electricos inflammados.

Uma verdadeira tromba de graniso açoitou a cidade do noroeste para sudoeste.

Ha muitos annos, diz a *União Nacional*, que não tinhamos visto uma tempestade assim.

Os prejuizos são immensos, talvez irreparaveis; os trigos ficaram destruidos, assim como as vinhas.

Grande numero de telhados e principalmente de coberturas de zinco estão no mais deploravel estado.

Sahindo pelas onze horas da circumscripção de Saint Pons, o furacão passava ás onze horas e meia ao norte de Beziers, á meia noite saltava sobre a lesiria de Lodeve, para dalli voltar de novo a Montpellier, e ir extinguir-se, entre á uma e ás duas horas, no departamento de Gard.

Na vespera, tempestade identica atravessava o departamento dos Altos Pyreneus. O *Era Nova*, de Tarbes, noticia que varias communas dos cantões de Vic, Rabartens, Pouyactruc e Tournay ficaram muito maltratadas com o graniso. Tarbes e as localidades circumvisinhas tambem soffreram muito.

O graniso cahio em tal quantidade em Tarbes que foi preciso tira-lo ás pás dos passeios para o meio das calçadas.

No domingo pela manhã, ainda se viam os jardins e os passeios publicos juncados de ramos e folhas de arvores. Muitas casas, cujas fachadas estão voltadas para sudoeste, ficaram com as vidraças despedaçadas.

Morreu.—O rapaz que n'uma aposta extravagante e estupida engolio um garfo, quando apenas intentava tocar com elle o esophago, acaba de morrer miseravelmente. Os padecimentos que lhe causava descomposição venenosa do metal nos intestinos, eram horriveis e as dores taes, que para evitar que por desgraçado se suicidasse era necessario estar sempre uma pessoa da familia de vigia a todo o momento.

A autopsia demonstrou que a morte do desditoso mancebo fôra consequencia de envenenamento pelo oxido de cobre.

Preço de um marido.—Procede contra a municipalidade de Marselha e o Sr. Labadié, antigo prefeito republicano das *Bouches du Rhone*, a Sra. Gaillardon, viuva do commissario de policia central, encarcerado sem motivo, depois do pronunciamento de 4 de setembro, e encontrado morto na prisão.

A viuva pede como indemnisação do mal material que á ella e a seus filhos adveio em consequencia da morte do marido, a somma de 20,000 francos á perda de qual a autora julga solidariamente responsaveis a cidade de Marselha e o Sr. Labadié.

Lá não brincam.—A severidade dos tribunaes inglezes contra os que offendem os guardas de policia é proverbial.

Em uma das ruas de Londres, estavam em desordens cinco mancebos, na noite de 15 para 16 de junho; appareceu um *policeman*, e, tratando de apartar os contendores, estes fizeram treguas entre si, e juntos cahiram sobre o policia, a quem maltrataram.

O tribunal condemnou todos cinco estroinas a trabalhos forçados, por termo que variou de nove mezes a tres annos.

Imprevidencia. — Os empreiteiros ou quem de direito fosse, da nova ponte da Boa-Vista, pela qual ainda fazem os peões passagem, emquanto se acaba de construir o passadiço que a deve substituir provisoriamente, não tiveram a cautella de pôr uma taboa sobre um buraco que se formou pela deluição de parte de uma trave, abatendo assim o ladrilho da mesma ponte, deu lugar a que hontem, pelas 7 horas da noite, escorregasse por elle uma pobre criança, que por ahi passava, e como consequencia a morte immediata, pois não voltou mais á tona d'agua.

Mudança.—O Dr. Murillo Vianna mudou a sua residencia para a rua do Vigario n. 1, 2º andar (casa em que residia o seu irmão Dr. R. Vianna) e ahi continúa a dar consultas ás mesmas horas em que dava na rua da Cruz.

Chapéos de sol.—Madama Falque, tendo traz da Europa, na sua proxima viagem, grande sortimento de fazendas e armações para chapéos de sol, tanto para homem e senhora, como para creanças, resolveu vender tudo por preços muito mais baratos do que outr'ora, fazendo assim os seus freguezes partilharem das vantagens que ella obteve dos fornecedores francezes, allemães e inglezes, sem peiorar nas qualidades do genero, que são sempre muito bons. A' rua Primeiro de Março n. 4.

Leilão.—Hoje effectua o agente Martins, ás 11 horas, o leilão de uma linda mobilia e outros moveis, á rua do Bom Jesus n. 7, antiga rua da Cruz, 2º andar.

—Hoje, effectua o agente Dias, o leilão do sobrado de dous andares á rua do Visconde de Pelotas n. 21, ás 11 horas da manhã, em seu escriptorio á rua do Marquez de Olinda n. 37, 1º andar.

Loteria— A que se acha a venda é a 110ª, a beneficio do patrimonio dos orphãos, a qual corre no dia 1.º de agosto.

Casa de detenção.—Movimento da casa de detenção do dia 29 de julho de 1874.

Existiam presos 325, entraram 6, sahiram 6, existem 325.

A saber:

Nacionaes 254, mulheres 7, estrangeiros 21, escravos 40, escravas 3. —Total 325.

Alimentados á custa dos cofres publicos 254.

Movimento da enfermaria no dia 29 de julho de 1874.

Teve baixa:

Manoel José Ferreira, asthma.

Tiveram alta:

João Francisco Bezerra.
Antonio Francisco do Nascimento.
Pedro Martins de Oliveira.
Manoel Lopes de Souza.
Ignacio Gomes Marinho.

CHRONICA JUDICIARIA.

TRIBUNAL DA RELAÇÃO

SESSÃO ESPECIAL DE 30 DE JULHO DE 1874.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO CAETANO SANTIAGO.

Secretario Dr. Virgilio Coelho.

As dez horas, presentes os Srs. desembargadores Reis e Silva, Almeida Albuquerque, Motta e Domingues Silva, foi aberta a sessão.

Em seguida o Exm. Sr. conselheiro presidente fez o relatorio dos seguintes aggravos, sorteados na sessão anterior.

Aggravos de petição.

N. 34.—Aggravante Jacob Joaquim da Silva, aggravado Joaquim José Duarte Adjuntos sorteados os Srs. desembargadores Domingues Silva e Almeida Albuquerque.—Negou-se provimento.

Aggravos de instrumento.

N. 6.—Aggravante José Maria Gonçalves Pereira, aggravado o juizo de Penedo. Adjuntos sorteados os Srs. desembargadores Almeida Albuquerque e Motta.—Ficou adiado, pelo impedimento do Sr. desembargador Motta.

N. 7. — Penedo. — Aggravante major Silvestre Domingues da Silva Pimenteira, aggravados Manoel Lino das Anjos e outros. Adjuntos sorteados os Srs. desembargadores Reis e Silva e Almeida Albuquerque.—Negou-se provimento.

Encerrou-se a sessão á uma hora da tarde.

PARTE POLITICA

PARTIDO CONSERVADOR

RECIFE 31 DE JULHO DE 1874.

E' insolita a obstinação com que a *Provincia* recalcitra em sua cruzada contra a educação popular.

Os liberaes deste tempo já se erguem contra a instrucção, já inscrevem nos guiões do progresso esse moto tremendo —guerra á instrucção. (!)

Estranha mystificação essa em que vivemos! Onde estamos!

Em que seculo vivemos? Dá se, que tenhamos recuado aos tempos do obscurantismo?

Ou então não comprehendemos o verdadeiro sentido da palavra *liberal*.

O governo do povo pelo povo, a igualdade aos olhos da lei, a franqueza a todas as legitimas aspirações, o progresso em summa, onde o conseguir sem a diffusão das luzes, sem o derramamento da instrucção?

Ter direitos e jazer na impossibilidade de exercel-os; mostrar ao mundo uma carta constitucional liberrima, codigos redigidos á luz dos principios mais adiantados da sciencia social, pelo simples prazer de mal intendida ostentação, é lançar o escarneo á face do paiz, zombar das instituições, renegar os principios que nos elevam á ordem das nações livres e adiantadas.

E são estes os homens que vociferam contra o actual ministerio a que irrogam a grave injuria de sophismar as reformas que o paiz reclama!

Força é confessal-o: somos victimas de alguma mystificação que não comprehendemos.

E' que a obsecação dos liberaes tocou ao seu auge. O phrenesi da opposição tem-lhes seccado a ultima gota do bom senso.

Inherentes! Não pode deixar de ser esta a expressão do espanto com que vimos a *Provincia* de 17 do corrente atacar o governo por ter offerecido ao povo do Rio de Janeiro um palacio destinado a servir de escola publica.

No frontão do edificio acha se com effeito uma simples inscripção indicativa d'aquelle offerecimento —*O governo ao povo*,— phrase succinta, inspirada pelo amor do paiz, symbolo modesto desse laço de união entre governo e governados que ha de ser no futuro o destino do poder social—dar ao povo o que o povo precisa, a escola, a instrucção para o povo engrandecer-se e vir a ser governo.

Mas é isto justamente o alvo das recriminações do grupo opposicionista, que não perdôa as mais puras intenções, nem as enxerga, porque as não teve nunca.

O governo offerecendo ao povo um edificio feito a expensas do mesmo povo é como o ladrão que nos tirasse a bolsa e com o dinheiro nos offerecesse um objecto. (!) Proh pudor!

Com que simplicidade para não dizer desfaçamento se avançam dislates desta ordem!

Censurar o governo por offerecer mais um edificio e um edificio importante á instrucção publica!

Censurar o governo por ter adquirido esse edificio com os recursos de que o governo dispõe —os impostos!

E como estribilho forçado á accusação de augmento de impostos.

Ignorancia ou malicia?

Estolidez ou loucura?

Uma e outra cousa a um tempo.

Pois com que havia o governo de adquirir o edificio? De que vive o governo? O que significa o imposto?

Ha proposições tão extravagantes, que só o enuncial-as revela a mais supina insensatez, nem vale a pena respondel-as.

Mas quem as escreve só por má fé e com o fim de embair o povo ao qual não se contenta de tirar a instrucção, pede que o façamos, remettendo-o aos tratados mais elementares de economia politica.

Não daremos o *desfructe* de uma prelecção a tal respeito *e a quem melhor que nós sabe a materia.* O que pretendemos é patentear a má fé em que vivem *os homens da Provincia* e mostrar ao povo seus pretensos amigos.

E' doutrina corrente, e que não precisava achar-se consagrada em todos os economistas para saltar aos olhos da razão mais obtusa, que é dos impostos que o estado tira os meios de occorrer ás despezas publicas, e a tudo quanto exige o desenvolvimento e progresso de um povo. Ora, é claro que tanto maiores são essas necessidades, quanto mais novo é o paiz; por isso que, não sendo a civilisação mais que a accumulação do bem estar physico e moral das gerações que se succedem, é logico que um paiz novo que procura competir em melhoramentos de qualquer d'aquellas ordens com paizes mais antigos e conseguintemente mais avançados, necessita de muito maior esforço collectivo, esforço, que se traduz no sacrificio de cada um pelo bem estar de todos.

O imposto é o meio ordinario desse concurso individual. E quando o imposto é empregado no desenvolvimento moral da communhão, como acontece com a diffusão da instrucção pela creação de escolas, não será sobre supina ignorancia rematada injustiça incriminar o governo por má applicação dos impostos?

Não será loucura metter a ridiculo o offerecimento de um edificio, que não podia ser adquirido senão com o producto dos impostos, ao povo que tem o dever de pagal-os?

Assim não pensam os liberaes de nossa terra, e se o pensam, como estamos bem convencidos, repugnam external-o, porque nisso vai implicitamente o elogio do governo; não o fazem e obstinam-se até o absurdo, pregando o obscurantismo pelo simples prazer de gritar em desenfreada opposição.

Quanta insania!

E pretendem ser acreditados, inda mais, querem ter jus aos fóros de humanitarios e populares!

Não tarda que o espirito de teimosia os leve a endeosarem a inquisição.

O inimigo da escola ha de ser por força amigo do burel e da fogueira.

Hypocritas!..........................

....

A guarda local.

Uma das mais clamorosas exigencias do nosso estado actual acaba de ser satisfeita com a creação da guarda local nos municipios e parochias da provincia.

A antiga organisação da guarda nacional, sobrecarregando de immensos onus a classe menos abastada de nossos concidadãos, aquelles justamente que para grangearem o pão, precisam do labor quotidiano, collocava-os na fatal dependencia dos magnates e influencias politicas locaes, com o inteiro detrimento de nossas instituições e regimen, que se baseam no suffragio popular.

A reforma da lei de 19 de setembro de 1850 era pois uma necessidade ha longo tempo sentida e anciosamente esperada.

O gabinete de 7 de março, fiel ao seu liberal programma, veio realisar essa reforma, com inteiro applauso do paiz, promulgando a lei n. 2,395 de 10 de setembro de 1873.

A immobilisação da guarda nacional e a limitação de seu emprego aos casos de guerra externa ou grave alteração da ordem publica, tal foi o pensamento constitucional fielmente traduzido pela lei novissima e consagrado no primeiro de seus artigos.

Apezar, porém, do espirito de nossas instituições, era o serviço policial nos municipios feito quasi que exclusivamente pela guarda nacional.

A novissima lei, relevando des e odioso encargo a guarda nacional, deixava no regimen policial dos municipios um vago que cumpria sem demora encher.

Por outro lado era notoria a insufficiencia do nosso corpo policial para obviar a essa falta.

Com essa pequena força, apenas bastante para as rondas e mais diligencias na capital e arredores, assim fosse preciso dar maior desenvolvimento á acção da policia, era materialmente impossivel satisfazer as exigencias da policia em tão vasta extensão territorial como a desta provincia.

Resultaria de tudo isto, por um lado, embaraços continuos á administração, por outro, assumpto inexhaurivel para as censuras de adversarios sempre promptos a fazer carga ao governo até com os males, que elles mesmos não saberiam remediar.

Remover esses embaraços, abrir nova e mais vasta esphera á acção da policia nas localidades, facilitando assim a prompta captura dos criminosos e a possivel prevenção dos delictos, foram os louvaveis intuitos da lei provincial n. 1,139 de 30 de abril ultimo, autorisando á presidencia a creação e organisação da guarda local.

Considerações de algum valor pratico fizeram adoptar de preferencia a outro qualquer esse systema aliás de facil realisação e cuja benefica influencia hão de em breve sentir nossos municipios.

E' de primeira intuição que o conhecimento da localidade onde se pretende effectuar uma diligencia policial concorre grandemente para o bom exito da mesma.

Não é menos importante o conhecimento do pessoal da localidade, por ser sobre elle que recahe a vigilancia da policia.

Sendo assim, é concludente que a melhor guarda para exercer inspecção sobre um municipio será a que se compozer em sua totalidade ou maioria de pessoas do proprio municipio, que, aliás, podem prestar á autoridade esclarecimentos e informações que escapam a quem quer que não for conhecedor do lugar.

Accresce que, sendo distinctos esses corpos e estando cada qual sob as vistas e responsabilidade de um chefe, o respectivo commissario, muito maior garantia offerecem de ordem e disciplina, attenta a facilidade com que podem ser mantidas nos pequenos corpos.

Nem é de menor vantagem para a segurança e fiscalisação dos municipios a permanencia da respectiva guarda em cada um delles.

Deste modo é o serviço ordinario do municipio desempenhado por essa guarda sem ser necessario tirarem-se destacamentos do corpo policial, que fica assim menos onerado e de promptidão na capital para um caso imprevisto ou quaesquer outras necessidades da administração.

Um dos pontos do regulamento de 22 de junho que mais se recommendam pela sua importancia e vantagens praticas, é o que determinou a intervenção das autoridades policiaes da localidade, no alistamento dos guardas: era evidentemente util, que, tendo elles de executar ordens dessas autoridades, lhes merecessem confiança ou pelo menos fossem-lhes conhecidos.

Concluindo diremos, que o systema que ora se inicia, é um ensaio apenas; mas de cujos bons resultados não é licito duvidar. Felicitando-nos, pois, por esse notavel melhoramento, fazemos votos para que obtenha elle os desejados resultados, com o que a provincia logrará segurança e tranquillidade, condições de sua prosperidade e futuro engrandecimento.

Mofina.

Prefiro o governo dos francos conservadores ao reinado desses ambiciosos, os liberaes!... que sentem-se impuros para sacrificar no altar da liberdade, e andam especulando em nome da deusa!

1866.

Marco Antonio!!..

PUBLICAÇÕES A PEDIDO.

O regedor interino do Gymnasio e o professor de inglez do mesmo instituto.

I

« la propria *pelle* quiesce.
« Stultorum honor inglorius.
(Phedro — Fab)

Se Esopo *pavoneou* a *gralha*, não admira que os avidos de instrumentos que favorecessem seus intuitos hajam *pavoneado* um *urubu*.

Posto que a instrucção intellectual seja o melhor meio de se obter moralisar o individuo, nem sempre os mais instruidos são os mais moralisados. Infelizmente não faltam exemplos de litteratos, que são verdadeiros perversos; capazes de todas as ignominias, de todas as infamias; malvados até o *feticidio*; rancorosos até o insulto ás cinzas d'aquelle, com quem uma vez contenderam.

Taes homens podem servir de instrumento para um trabalho litterario, assim como o pedreiro e o ferreiro calcetas para um trabalho material, poderão ter *seu merito*; mas nunca *benemerencia*—.

Inda assim o merito do individuo não se impõe a crença geral da sociedade pela supposição, que tivera meia duzia; uns arrastados por illusorias informações; outros pelas pessoaes conveniencias d'um fanatismo astuto e matreiramente incensado. E' mistér a prova de que o merito presumido em realidade existe.

A sublimidade dos artefactos é a prova do merito artistico; a exhibição e demonstração de verdades scientificas até então desconhecidas, um serviço de sciencia, que lhe dá impulso, ou é util á humanidade, quer em referencia aos homens mesmos, quer em referencia a sociedade, constituem as provas do merito scientifico. A apreciação dos factos, que historiam a vida do individuo, como membro da sociedade, é a prova de seu merito moral; quer em relação propriamente á moralidade; quer em relação á probidade; quer em relação á equidade e a justiça; quer, finalmente, como cidadão particular, ou funccionario publico.

Attestados graciosos, convites communs para serviços gratuitos, só para sem exhibição da importancia real dos trabalhos pessoalmente executados por força de taes convites, são, quando muito, —*plaquês*— que só servem para illudir os credulos; inculcando, pela illusão, merito e valor naquillo, que merito e valor intrinseco não tem.

Os cavilosos bufarinheiros costumam em occasiões propicias sortirem-se de *plaquês*, para illaquearem a boa fé dos incautos.

Concedo graciosamente que o professor de inglez do Gymnasio seja um homem de merito intellectual; que seja um genio, a primeira notabilidade scientifica de Pernambuco, do Brasil, do Universo, se tanto assim o quizer a sua incommensuravel vaidade; *concedo* mesmo que seja um homem de benemerencia: a que virá isto para justificar ou negar o seu merito, como funccionario publico? como professor de inglez? Que força probatoria terá aquelle conceito para se affirmar que não é elle um máo, um pessimo professor; quando ninguem negar pode que, para se ser bom professor, não basta conhecer perfeitamente a disciplina: o que indispensavel é ter-se o predicado de transmittir com clareza e precisão, o que se ensina; ter-se amor e dedicação ao ensino?

Porque seja professor do Gymnasio um *genio inaudito* não deverá o regedor d'aquelle instituto obrigal o a cumprir os deveres inherentes ao magisterio? São mortas as leis e os regulamentos que nos regem, em relação aos *aguias*?

Não; a *lei é igual para todos, quer premie, quer castigue.*

Uma vez que acceitei a regedoria do Gymnasio, cumpre-me zelar pela moralidade e economia do estabelecimento; pelo aproveitamento dos alumnos, pondo e ordenando os meios uteis ao ensino.

Terá o professor de inglez esta dedicação ao magisterio? Cumpria elle, já não digo severa e religiosamente, mas d'um modo admissivel os seus deveres de professor?

Serei um desassisado, um despota, um arbitrario que commetesse insanias, que motivaram o desabrimento do professor de inglez?

Se assim fosse, em todo o professorato, que tem estado em exercicio durante a minha regedoria, em numero de onze, somente o professor de inglez tem brio, dignidade, e merito para não submetter-se aos meus desmandos? Serão nihilidades, e servis, para applaudirem minha regedoria, me considerarem e me estimarem, os Srs professores — José Soares de Azevedo, Manoel Caetano Spinola, Dr. José Soriano de Souza, Padre Ignacio Francisco dos Santos, Dr. Luiz Carlos de Magalhães Breves, Dr. Manoel de Figueirôa Faria, Pedro de Alcantara dos Guimarães Peixoto, Dr. Manoel Pereira de Moraes Pinheiro, Dr. Francisco Jacintho de Sampaio??

Visto é que o bom senso repelle semelhante juizo.

Havia, ou houve entre mim e o professor de inglez indisposição, rixa ou intriga, em virtude da qual, regendo eu o Gymnasio de modo que hei merecido o apoio, a consideração e a estima dos outros professores, somente contra o de inglez hei praticado arbitrariedades, desmandos e injustiças?

Porque não ha o professor de inglez publicado estes meus actos offensivos de sua dignidade, de seus brios de professor?

Mesmo assim em todos aquelles professores ha dominado o egoismo a tal ponto de fazer desapparecer o coleguismo, vendo elles e applaudindo que um dos companheiros do magisterio seja vilipendiado e offendido em seus direitos?

Não: falle a verdade a historia dos factos.

II

Entrei no exercicio de regedor do gymnasio em fins de maio de 1873, e até fevereiro subsequente o professor de inglez, quando não applaudisse clara e positivamente a minha regedoria, não se houvera manifestado contra ella; porquanto nem em conferencias, para as quaes fôra convidado, nem em congregações fizera sentir a má direcção que dava eu aos negocios relativos ao gymnasio.

E' que até aquelle tempo me havendo eu preoccupado em restabelecer a economia, a moralidade e a ordem do estabelecimento sem intervir directamente no que era relativo ao ensino activo, por esperar a cada dia uma reforma promettida, o professor de inglez se achava contente e satisfeito com o seu bem estar de leccionar somente pelo tempo de *quarenta minutos* por dia, e isto quando não encurtava mais o tempo, retirando-se antes de terminada a hora.

Em novembro do anno passado, fim do anno lectivo, o professor de inglez conscio de si, ou melhor por matreirice, negou-se a dar attestado de habilitação aos alumnos a quem tinha *ensinado o inglez durante dous annos*; sendo que todas as suas notas semanaes, como se poderá ver do respectivo livro, affirmam applicação e aproveitamento dos mesmos alumnos. Não fôra este o primeiro anno, em que o professor de inglez recusara-se a passar attestado. Em vista das notas do respectivo professor, como chefe do estabelecimento, e de conformidade com a lei, passei os attestados.

Dos alumnos, que deviam estar habilitados, dous, que submetteram-se a exame, sahiram reprovados. Então querendo estar melhor convencido do estado dos alumnos de inglez submetti-os a uma prova previa, a qual me convenceu que elles nada tinham aprendido de *leitura e de orthographia da lingua ingleza*, e que as reprovações havidas foram mui justas; pelo que aconselhei aos outros alumnos a não submetterem-se a exame, do qual deviam sair-se mal. Entre elles haviam meninos habeis e estudiosos. Fiquei convencido que a falta não provinha dos educandos, mas do modo e systema do ensino activo do professor.

O ensino de inglez conforme o programma de estudo d'este instituto é feito em dous annos.

No primeiro ensina o professor a versão dos classicos adoptados, em prosa e em verso, *a composição nos diversos estylos* e a *conversação pratica correcta*. No segundo expõe os principios theoricos da lingua, e applica-os a novas composições. Art. 117 do regimento interno.

Ninguem sinceramente affirmará que qualquer professor, mesmo um professor *genio*, um professor *aguia* possa satisfazer o que exige o regimento em seu art. 117, exercendo o magisterio somente pelo tempo de uma hora por dia; e inda menos, pelo de quarenta minutos.

No intuito de ordenar que o exercicio das linguas vivas, franceza, ingleza e allemã fosse executado conforme dispõe a lei, *a qual nunca foi observada pelo professor de inglez*, propuz na primeira congregação a medida de que o ensino das linguas vivas fosse effectuado pelo tempo de duas horas por dia.

O professor de inglez reclamou contra semelhante medida, allegando como um direito adquirido—*o ter sempre leccionado somente uma hora por dia*; e que, se o tempo não era sufficiente para o ensino quotidiano de ambos os annos, o que se devia fazer era alternar o ensino passivo de modo que em um dia fosse leccionado o primeiro anno, e em outro o segundo.

Era sacrificar o interesse dos alumnos aos commodos ou ao pouco zelo do professor.

Era palpitante a necessidade de augmentar o prazo diario do ensino. Consultando a S. Exc. o Sr. presidente da provincia, e em virtude de deliberação d'elle, ouvida a directoria da instrucção publica, e de acordo com as disposições do § 19 do art. 2 e § 3 do art. 47, acabei com o direito, que se arrogavam ter *certos* professores, de o entrar para a aula vinte minutos depois da hora; pelo que, quando era *uma*, como a de inglez, ficava o praso do ensino reduzido, quando muitos a quarenta minutos. Alguns alumnos internos, que tinham de estudar o inglez, solicitaram-me a que eu permitisse que elles só estudassem esta disciplina com o repetidor— Bandeira, allegando que o professor *não ensinava*. Houve até de alumnos externos, que estando matriculados em outras disciplinas, e que, por effeito d'esta matricula, podiam estudar tambem o inglez, sem augmento de despeza, petições nas quaes elles requeriam estudar o inglez com o *repetidor* Bandeira. Não annui a solicitação dos internos, nem as petições dos externos por me parecerem ellas em desabono d'aquelle professor.

Em vista desta minha deliberação os internos preferiram estudar outras materias; e os externos procurar fóra deste instituto professor de inglez, embora com excesso de despeza.

O credito do instituto obrigava-me a procurar estimular o brio do professor.

Fui assistir a aula de inglez constituida pelos alumnos do primeiro e segundo anno desta disciplina. Verifiquei praticamente que em uma hora o professor só tivera tempo de tomar licção aos alumnos do segundo anno.

O augmento do prazo para duas horas era um dever meu, a que não me podia recusar sem me sujeitar a uma severa e justa censura.

Não recuei perante as prevenções, que me foram feitas de que iria abrir luta com um homem irascivel, rancoroso e contumaz: ordenei que o ensino de inglez fosse de duas horas por dia; uma para os alumnos do primeiro anno; outra para os do segundo; como já era o das linguas

latina, franceza e portugueza; e o fôra o de inglez em outro tempo e por muitos annos.
Eis a causa do desabrimento do professor de inglez, causa que me é muito honrosa.
Como chefe d'um estabelecimento publico só reconheço um motivo para distinguir os meus *subalternos*; e que é o cumprimento de seus deveres com dedicação, zelo, probidade e moralidade.
O regedor interino do gymnasio—Dr. *Carneiro Monteiro*.
(Continúa).

Sapato de borracha (*)

Acabemos de confundir Gambetta.....
Parece-nos ouvir lá dos arraiaes da *Provincia*:
« Pois aquelles doudos, aquelles infames, aquelles especuladores, aquelles despresiveis da *columna* ousam apparecer á luz da *Provincia*, argumentando com um francez..... cousa peior que um francez..... um publicista..... cousa peior que um publicista..... um republicano?
« Havemos de dizer que elles, aquelles miseraveis da *columna*, são uns republicanos encapotados e acabaremos por ganhar as alturas do poder, nosso dourado sonho.
« E se a cousa fôr á mais, havemos de descompôr Gambetta, dizendo que é elle tão bom como os ganhadores da *columna*. »
Pois subam aos astros com o seu Aprigio, Srs. da *Provincia*, e os astronomos terão de contar mais duas constellações: Souto-Maior e oculi-mumia.
Subam; e nós iremos o nosso caminho cá na terra.
Gambetta, depois de haver dito que quando se pronuncia diante de uma grande nação as palavras liberdade, democracia, suffragio universal, exame e emancipação, para a enganar, para a seduzir e para enlelar, os *sophistas*, os *desvairadores* das multidões que empregam essa linguagem não usam della impunemente; que, effectivamente, depois reclama-se a cousa e então tornam-se os *desvairadores* a mofa da multidão, mas desgraçadamente causam ao mesmo tempo a vergonha e a ruina do paiz..... Gambetta, depois de uma semelhante blasphemia de arripiar cabellos dos profundos doutrinadores da pandilha, accrescenta (vejam o desproposito):
« Foi isto, Srs., o que aconteceu. E censura-se muito que entre a gente do campo houvesse uma certa desconfiança invencivel! Esta desconfiança, muito natural, chama-se prudencia e circumspecção. O nosso eleitor rural presentio igualmente que lhe confiscavam essa soberania logo depois de a haverem proclamado. »
Vê-se daqui e claro que o tento do Gambetta tem como cousa liquida que a perfidia e as doutrinas subversivas merecem a desconfiança e o despreso do povo.
Só de uma cabeça daquellas!
Aqui em Pernambuco as doudices do Sr. Aprigio, descobriram que o assassinato não fica feio no povo e sim nos preopinantes.
Vejam a *Provincia*.
Para Gambetta (pobre homem) os desvairadores incorrem no despreso publico, porque das insinuações malevolas, deve o povo tirar as consequencias.
Aqui em Pernambuco as doudices do Sr. Aprigio descobriram que a perfidia e o assassinato, embora devendo avultar muito, porque foram aconselhados para chegar as ameias do poder pela anarchia, não importarão augmento do grão de perturbação da consciencia popular.
Vejam a *Provincia*.
E' um verdadeiro desacato, povo de Pernambuco.
Sabes tu que a perfidia e o assassinato, o evangelho que elles te pregam todos os dias, são cousas que cahem no gôto do Sr. Aprigio, uma vez por outra, por uma tendencia consubstancial.
Ora, se quem commette o crime é quem vai para a calceta, porque o crime vai impresso no delinquente, segue se: quem iria para a calceta serias tu, homem do povo de Pernambuco.
O philosopho orador francez diz que é isto uma cousa horrivel, porque vem a padecer quem menos culpa tem.
Dizem, porém, os pandilheiros da *Provincia* que não ha tal, não ha nada de horrivel, porque assim como escreveram *aquillo* para teu ensino, és agora lisongeado para que sejas assassino activo.
Ora, entre Gambetta e Aprigio, quem póde hesitar da escolha?
De sorte que és tu, povo de Pernambuco, que has de servir de instrumento para os fins sinistros da *Provincia*, tu ludibriado, tu pobre, tu deshonrado, tu victima da *Drainage*, escarneo de oculi mumia, bode expiatorio da rescisão *Mornay*....
Feroz *directorio*, que avilta esta terra!
Leva este povo a pagar multas á *Drainage*, mas ao menos não o vilipendies todos os dias com a justificação da patota.
Roubastes os cobres deste povo, mais ao menos não escarneças, encarecendo-lhe as vantagens do Cambronne.
E consente, não esgotes a paciencia deste povo! consente que fallem pelos vexames do pobre, sem que os advogados da honra e da saude do povo soffram o martyrio da injuria e da diffamação.
Oh! Srs. do *progresso*!
O sangue e a honra do povo correram alli na rua do Imperador, em 1867, no dia do espancamento do inerme estudante Portugal. Tende remorso!
O suor do povo ahi esta correndo pela rescisão *Mornay* e pelos actuaes comparças do Aprigio. Tende remorso!
O que quereis mais?
Pois o povo carrega com as vossas patotas, os contratos são escandalosos e nem consentis que busquemos dar remedio!
Piedade, Srs. da oligarchia leôa!
O inspirado Gambetta conclue contra a capadoçagem das doutrinas perversas e enganadouras, dizendo:
« Não queremos possuir senão a conquista dos espiritos, senão os progressos da razão publica; e contamos para confundir os nossos adversarios, para os reduzir á impotencia, só com duas cousas: a soberania da nação e a pratica da lei. »
Cousas de philosopho! dirão todos os homens da *Provincia*.....
Sim, cousas que fallam á alma..... e principalmente á alma do povo, que por intuição é philosopho.
E attendei: o philosopho Gambetta doutrina com a voz, e o philosopho do povo.....
Sombras do conde da Boa-Vista, de Maciel Monteiro, de Urbano e de tantos pernambucanos illustres que ensinaram a boa doutrina, vinde visitar os liberaes do *directorio*.
Tardais tanto.....
Pois os liberaes do *directorio* podem viver até morrer assim desnorteados, corrompidos e desesperados?.....
Vinde, veneradas sombras.

A politica no alto sertão da Parahyba.

Os probos e illustrados administradores da provincia da Parahyba, desde o feliz dia em que o patriotico gabinete 16 de julho tomou em suas mãos o governo e destino do paiz á esta data, teem sido em alto grão merecedores do mais subido elogio e admiração pelos seus actos quotidianos sempre cunhados com a mais stricta justiça, honra, illustração e imparcialidade, mão grado os tresloucados redactores do famigerado pasquim—*Despertador*—digno certamente de ser intitulado orgão de um tal partido, o partido rasgado.
E' que aquelle pasquim condemnado e desmoralisado pelo conceito do publico sensato, procura, posto que inutilmente, rehabilitar-se, ou, melhor, habilitar-se perante o mesmo publico, fazendo aos integros administradores daquella provincia a mais systematica e desabrida opposição, mystificando e enredando os factos.
Que jornal! que escriptores!!
E' que aquella gente é parenta muito proxima da gente da *Provincia* (papel) nesta capital.
Agora mesmo o actual e digno administrador daquella provincia acaba de dar nos escrevinhadores do *Despertador* a maior e mais tremenda tapona moral que se pode imaginar.
Referindo-nos aos factos por certo lamentaveis occorridos ultimamente na cidade do Pombal, sertão daquella provincia, referimo-nos principalmente ao relatorio apresentado ao Exm. Sr. presidente da provincia Dr. Silvino Elvidio Carneiro da Cunha, pelo dignissimo Sr. chefe de policia Dr. Manoel Caldas Barreto, onde este integro magistrado narra o resultado de sua feliz expedição ao centro daquella provincia, de conformidade com as sabias e imparciaes instrucções do mesmo Exm. Sr. Dr. Silvino. Veja-se o n. 1,164 do *Jornal da Parahyba* deste anno.
O que vemos alli? O que altamente, posto que de má fé, duvidava o *Despertador* que se praticasse: eis a tapona moral.
Digo de *má fé*, porque os redactores do *Despertador*, assim como o povo parahybano, conhecem tanto o caracter do Exm. Sr. Dr. Silvino como o Exm Sr. ministro do imperio que confiou-lhe a administração da provincia da Parahyba, assim como de mais tres.
Foi pronunciado o coronel João Dantas de Oliveira, correligionario e, na phase do *Despertador*, amigo do Exm. Sr. Dr. Silvino? Sim.
Eis as proprias palavras do alludido relatorio:
« Formada a culpa, ficou evidentemente demonstrado que o autor mandante do crime de que se trata (assassinato do infeliz capitão Juvencio José da Costa Vulps-alba) fôra o mesmo coronel João Dantas de Oliveira, sendo os seus dous filhos, já referidos, os mandatarios do crime. » Depois, em outro lugar, diz o Sr. Dr. chefe de policia, no mesmo relatorio:
« Todas estas circumstancias combinadas constituem, por demais, indicios vehementes, que levam ao espirito a convicção de que o coronel João Dantas de Oliveira fôra quem planeara o barbaro attentado praticado no dia 2 de março. Pronunciei o coronel João Dantas de Oliveira, seus dous filhos Alpiniano e José e os escravos Izidro e Enéas como incursos no art. 192 do codigo criminal, e os mandados de prisão acham-se em poder do capitão Mathias da Gama Cabral de Vasconcellos, a quem recommendei a captura desses criminosos. »
Desejavam mais, Srs. redactores do *Despertador*?
Ainda não estarão convencidos do caracter probo e honrado do digno administrador da provincia da Parahyba? Se procedem com má fé e se são parentes muito proximos da gente da *Provincia*, nesta capital, jámais se convencerão. Sim, Srs. do *Despertador*, continuem e continuem, porém convencidos de que jámais conseguirão o bom conceito do publico sensato e não passarão de desmoralisados e mentirosos. Servindo-nos de algumas palavras verdadeiramente justas, que segundo diz o *Jornal da Parahyba*, a redacção do *Despertador* (*mirabile dictu* dispensou ao altamente probo caracter do Sr. Dr. Caldas Barreto, somos levado a concluir logicamente que a mesma justiça deviam fazer ao Exm. Sr. Dr. Silvino, assim como ás mais autoridades subalternas da provincia. Assim pensamos nós.
O *Despertador*, porém, que faz timbre em não saber ou não querer saber logica, pensará de modo contrario, isto é, pensará que o Sr. Dr. chefe de policia tem boas intenções e fará a mais rigorosa justiça, ao passo que o Exm. Sr. Dr. Silvino, que dá ao Sr. Dr. chefe de policia as instrucções necessarias, segundo as quaes este magistrado faz a mais rigorosa justiça, *nada merece*, é *co-religionario* e *amigo* do *coronel* João Dantas, e *não consentirá que este seja punido!!* Ora! Srs. do *Despertador*, ou tenham mais honra e dignidade ou então vão para o lyceu aprender logica.
Em quanto na heroica provincia da Parahyba houver verdadeiros conservadores, não conseguirá anarchisa-la, convençam-se disto os Srs. do *Despertador*, pois aquelles mesmos serão os primeiros a corrigir até mesmo, sendo necessario, aos seus proprios co-religionarios.
Com effeito, vêmos naquelle relatorio que o Sr. Dr. chefe de policia, tece elogios ás autoridades das localidades por onde andou e nomeadamente ao Sr. Dr. José Paulino de Figueiredo, dignissimo juiz de direito da comarca de Souza, a quem os infelizes redactores do *Despertador*, em uma correspondencia, que disseram ser de Souza, com o maior cynismo e ousadia qualificaram de fonte de todos os crimes praticados naquella comarca, publicando-lhe o nome em lettras garrafaes! E' este mesmo integro magistrado que agora, segundo o Sr. Dr. Caldas Barreto, se tem mostrado *vivamente interessado* pelo restabelecimento da ordem!
Vejam os redactores do *Despertador* como são *justos e logicos*!
Serão, porém, sempre infelizes os esforços dos Srs. do *Despertador*; porque o caracter probo e honrado, assim como a illustração rara (como o tem dito diversos jornaes do Imperio) do digno juiz de direito de Souza, não é conhecido e admirado somente na Parahyba, já teve occasião de ostentar-se no nosso augusto parlamento. O nome do digno delegado de policia de Souza o major Tiburtino Gomes de Sá e Albuquerque, de quem aquelles redactores já se occuparam em seu pasquim, mereceu tambem elogios do Sr. Dr. Caldas Barreto.
E, diz o *Despertador*, o Dr. chefe de policia está só! Ora! bolas!
Continuem, Srs. do *Despertador*, continuem, porém, certos de que não estão no seu ominoso dominio de 1863 a 1868, onde actos quaes os da administração actual eram repellidos, porque então só se admittia erros, abusos e patotas.
Naquelle tempo, appellamos para as consciencias dos despertadores, se é que as tem, não se praticava actos qual o de que fallamos, pois que de tanto não são capazes, quer o genero de meu sogro, quer o sogro de meu genro, quer muitos outros.
Com effeito, Srs. do *Despertador*, aqui para nós que ninguem nos ouça, digam-nos o genro de meu sogro ou o sogro do meu genro ou outro qualquer *simile*, seria capaz de mandar ao alto sertão pronunciar no art. 192 do codigo criminal a qualquer dos seus amigos e bem conhecidos facinoras?
Não, Srs. do *Despertador*, não eram elles capazes de tanto O Brasil, a provincia e até vós mesmos tendes certeza disso.
O Exm. Sr. Dr. Silvino e o Sr. Dr. Caldas Barreto com a coadjuvação das autoridades de Souza e Pombal acabam de prestar á provincia da Parahyba os mais importantes e valiosos serviços. Haja á vista o mesmo relatorio.
E' na qualidade de parahybano e amante do bem ser da minha provincia, não podemos deixar de, reconhecendo aquelles serviços, vir do alto da imprensa manifestar áquellas dignissimas autoridades a profunda gratidão de que nos achamos possuido, assim como o publico sensato da provincia.
Do mesmo modo não podemos calar neste momento o nome de um distincto parahybano, cujos importantes e relevantes serviços á causa da provincia já tivemos uma vez occasião de testemunhar: o Sr. capitão Manoel Carlos de Almeida e Albuquerque.
Algumas palavras ainda aos Srs. do *Despertador*.
O coronel João Dantas d'Oliveira foi conservador e amigo dos conservadores, é certo, porém sómente até quando foi digno e merecedor deste nome; e desde este momento os conservadores o encaravam sempre como a um adversario e adversario perigoso: — um rasgado.
Em um artigo nosso publicado neste *Diario*, sob n. 272 de 4 de dezembro de 1873 e conseguintemente muito antes mesmo dos dous attentados praticados em Pombal, dissemos nós o que acabamos de asseverar.
Eis como já nesse tempo pintavamos o caracter do coronel João Dantas, como conhecedor de sua indole e qualidades:
. . . .
« E' assim que o Sr. coronel João Dantas de Oliveira, que actual e hypocritamente se diz chefe do partido conservador na cidade do Pombal, arrostrando a justiça publica, lança-se impetuoso contra todos que procuram impor embaraço na carreira de seus desatinos. Dia após dia, cahe a seus pés uma victima da sua colera e poderio, mão grado o partido conservador, bem o sabemos. Consta que novas victimas são indigitadas para seu bacamarte malfadado.........
O Sr. coronel teve sempre a habilidade de conservar comsigo bons instrumentos para manejar esta arma (sua favorita) que deu cabo do infeliz tenente Barros. »
Já se vê que não esperamos pelo *Despertador*. Tudo porém está sanado com a inspirada viagem do Sr. Dr. chefe de policia a Pombal.
E' escusado, portanto, o *Despertador* procurar semelhante assumpto para dahi tirar enredos e calumnias para nodoar a actual situação, pois que o publico sensato sabe perfeitamente que dos João Pires e dos João Dantas, etc., o partido conservador não precisa e de si repelle constantemente, assim como a muitos outros que merecem a maior estima e consideração do *Despertador*.
Se lhes servem, pois, aquelles dous typos sirvam-se delles porque, são *res nullios*. Em conclusão diremos aos *moços fogosos* do *Despertador*, como justamente os trata o Sr. Zacarias de Góes: Escrevam, escrevam muito, porém com honra e dignidade; façam opposição, porém justa e leal; gritem contra os verdadeiros violadores das leis; não deem cores falsas a actos notoriamente dignos de todo o louvor, sómente por partirem de um adversario: façam opposição e peçam o rigor da justiça para aquelles conservadores que infelizmente se desviarem do recto caminho traçado por aquelle partido, que, garantimos-lhes, não se acharão sós, pois os verdadeiros conservadores na distribuição da justiça não fazem distincção de politica nem de amisade, como é notorio.
Procedendo assim Ss. Ss., collocarão a imprensa, esta dilecta filha de Guttemberg, na altura de nossa civilisação.
Não se achando ainda completamente aparada a nossa penna, pedimos desculpa ao publico.
Recife, 30 de julho de 1874.
Um conservador sertanejo.

(*) Vêde o artigo editorial da *Provincia* de 25 do corrente, n. 351.

[illegible]

Os Srs. Espiridião Theodorio de Albuquerque e Cyrillo Osorio Porfirio da Motta estudaram no collegio do Santo Amaro, todos os preparatorios exigidos para a matricula no curso juridico, e durante o tempo que estiveram no mesmo collegio, foram estudantes tão applicados e de comportamento tão exemplar, que nunca deram lugar á minima advertencia.
Fiéis cumpridores de suas obrigações, sempre foram tratados com distincção pelo director do collegio, pelos censores e pelos lentes.
Espiridião e Cyrillo são dous nomes, que mereciam ser inscriptos com lettras douradas em um quadro de honra em remuneração do bom exemplo que deram aos alumnos do collegio de Santo Amaro. São dous jovens de esperança, dignos de attenção e benevolencia, e credores dos maiores elogios.
Aos seus pais transmittimos esta agradavel noticia acompanhada de sinceras congratulações.
Recife, 30 de julho de 1874.
Um apreciador do merito.

Attenção.

Um irmão da confraria do Senhor Bom-Jesus da Via-Sacra da igreja da Santa Cruz, deparando com o convite feito pelo escrivão da mesma confraria, para a reunião da mesa geral, afim de se proceder á nova eleição dos funccionarios que teem de reger a mesma irmandade, por autorisação do Illm. Sr. juiz de capellas, como se vê neste *Diario* de 23 do corrente, e sendo sorprendido por um outro convite feito nesta data no mesmo *Diario* convidando os irmãos a reunirem-se em mesa geral para proceder-se ao resto da eleição principiada em 30 de abril proximo passado; e como da leitura dos dous convites mencionados se deprehenda que estão em manifesta contradicção, pede ao digno provedor que se digne explicar á mesa geral, que hoje se tem de reunir, qual o motivo da contradicção dos annuncios.
Um irmão.

ESTATUTOS
DO
COLLEGIO DA SANTISSIMA TRINDADE
20—rua dos Coelhos—20
SOB A DIRECÇÃO DE PHILOMENA MINERVINA DE ALBUQUERQUE O'CONNELL JERSEY, COADJUVADA POR SUAS IRMÃS D LANDELINA DE ALBUQUERQUE O'CONNEL JERSEY E D. OLINDINA DE ALBUQUERQUE O'CONNELL JERSEY.

I

Artigo 1.º O collegio dirigido por Philomena Minervina de Albuquerque O'Connell Jersey, denomina-se COLLEGIO DA SANTISSIMA TRINDADE.
Art. 2.º As alumnas recebem nelle instrucção primaria, secundaria, religiosa, de civilidade, e de recreio e prendas.
Art. 3.º A instrucção primaria é:—leitura, escripta, contabilidade (as quatro operações), noções de grammatica portugueza, costura chã e crochet.
Art. 4.º A instrucção secundaria comprehende —lingua nacional, francez, inglez, italiano, historia, geographia e arithmetica.
Art. 5.º A instrucção religiosa é dada pelo cathecismo; as alumnas aprendem: — doutrina christã, e todos os deveres religiosos a cumprir para com Deus, seus pais e parentes, e em geral com a sociedade.
Art. 6.º A instrucção de civilidade abrange todos os actos da vida de uma senhora em relação com as pessoas de sua familia e com a sociedade.
Art. 7.º A instrucção de recreio consta de—desenho, musica, piano e dança.
Art. 8.º A instrucção de prendas reune: — todos os trabalhos de agulha e toda a especie de bordados, que deve saber uma senhora da melhor sociedade.

II

Art. 9.º O collegio admitte alumnas internas, meio pensionistas e externas.
Art. 10. A lingua que se falla no interior do collegio é a franceza; e durante as aulas de inglez e italiano só se fallam estas linguas.
Art. 11. As alumnas que estudam francez, inglez e italiano, aprendem a fallar, escrever e traduzir estes idiomas grammaticalmente.
Art. 12. A mensalidade para as internas é 40$, para as meio pensionistas 20$ e para as externas 5$, pagos adiantados, por trimestres, que uma vez começados, consideram-se vencidos.
Art. 13. A instrucção das alumnas externas, remunerada segundo o artigo antecedente, é a dos arts. 3 e 5, as internas e meio pensionistas, teem direito a dos arts. 3, 4, 5, 6, 7 e 8, podendo todavia, qualquer alumna externa frequentar as aulas superiores, mediante a indemnisação que se convencionar.
Art. 14. As despezas com livros, papel, etc., são da competencia dos pais ou correspondentes das alumnas, e bem assim a materia prima de bordados; e estes executados, são propriedade das mesmas.
Art. 15. As aulas no COLLEGIO DA SANTISSIMA TRINDADE, trabalham duas vezes ao dia, de manhã dos 9 ás 12 horas, e de tarde das 2 1/2 ás 5 1/2.
Art. 16. O enxoval das internas é ao gosto de seus pais, assim como a roupa lavada e engommada e pertenças, por elles serão fornecidos.
Art. 17. As pequenas indisposições e molestias das internas, são tratadas no collegio; nas graves, porém, a directora faz avisar aos pais ou correspondentes, para providenciarem sobre o tratamento, que póde ser em suas casas ou no collegio.
Art. 18. Os feriados são os das aulas publicas, salvo as quintas feiras que, no collegio, ficam destinadas á instrucção do recreio.
Art. 19. Todas as materias leccionadas no COLLEGIO DA SANTISSIMA TRINDADE, são professadas pela directora e suas irmãs, ou outras senhoras com a aptidão precisa, e que a directora julgar necessarias.
Recife, 30 de dezembro de 1873.—*Philomena Minervina de Albuquerque O'Connell Jersey.*
Approvo.—Directoria geral da instrucção publica de Pernambuco, 8 de janeiro de 1874.—*João Barbalho Uchôa Cavalcante.*

Quadro historico

Acha-se á venda em todas as livrarias, pelo diminuto preço de 500 rs. a importante e curiosa gravura da actualidade *O Sonho Dourado de Pio IX*, offerecido pela redacção do *Mosquito* ao eminente escriptor Ganganelli.

Collegio de Santo Amaro, á rua do Hospicio n. 10.

Tendo renunciado em novembro de 1872 o canonicato da cathedral de Olinda e a cadeira de historia, que eu regia no seminario, e dedicando-me ha mais de oito annos á educação da mocidade, resolvi comprar o collegio de Santo Amaro, do qual fico sendo director e responsavel por todo o activo e passivo do mesmo collegio a contar somente do dia 1º de julho do corrente anno em diante; porque pelos negocios anteriores a esta data o unico responsavel é o meu antecessor. Tenho pois a satisfação de offerecer aos senhores pais de familias um estabelecimento em tudo conveniente á educação de seus filhos; pois além de haver mestres dos melhores para todos os preparatorios exigidos para a matricula no curso juridico, os ha tambem para musica e lingua franceza fallada e escripta, accrescendo que desejo ardentemente empregar todos os esforços, que me forem possiveis para o bom tratamento, zelo e solicitude na educação dos collegiaes.
Recife, 24 de julho de 1874.
Padre *Augusto Adolpho Soares de Kusewetter*

Oleo puro medicinal de figado de bacalhão de Lanman & Kemp.

No curativo das enfermidades de qualquer que seja a sua natureza, quasi tudo depende dos agentes medicinaes que se empregam. As molestias dos pulmões, mortaes por natureza, são diariamente curadas com o oleo puro medicinal do figado de bacalhão de Lanman & Kemp. Isto não é uma mera asserção, mas sim, um facto estabelecido. Pergunte-se nos hospitaes, aos medicos, a todos que teem usado desta maravilhosa e superior preparação, é responder-vos-hão, ser a pura verdade. Não ha pois egoismo em proclamal-o, porque o agente curativo é um dom da natureza. Tudo o que Lanman & Kemp, só fazem é apresental-o ao publico n'um estado de elaborada perfeição e pureza, tal qual se extrahe dos figados tirados do peixe o mais fresco e são, e debaixo de uma forma que desafia as vicissitudes dos climas. Daqui pois é que provém a sua extraordinaria reputação como antidoto, nos casos de phthysica, febre pulmonar, anginas agudas e chronicas, asthma, tosse hepatica, dôr das costas e debilidade, acompanhada de grande emaciação.

COMMERCIO.

JUNTA DOS CORRETORES
Praça do Recife, 30 de julho de 1874.
AS 3 HORAS DA TARDE.
COTAÇÕES OFFICIAES
Algodão — de 1ª sorte 7$400 por 15 kilos.
Apolices — da divida publica de 6 0/0 e 2 0/0 de premio.
Cambio — sobre Paris a 3 d/v. 380 rs. o franco, do banco.
Cambio — sobre o Porto a 3 d/v. 112 0/0 de premio.
B. de Vasconcellos
Presidente.
A P. de Lemos,
Secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 29 . . .	672.619$672
Idem do dia 30	23:294$784
	695.914$456

Descarregam hoje 31 de junho de 1874.
Brigue belga — *Vitesse* — (atracado) mercadorias para alfandega.
Escuna allemã — *Anna* — (atracado) mercadorias para alfandega.
Barca ingleza — *Fazilier* — mercadorias para alfandega.
Escuna norueguense — *Olaf Nielsen* — farinha já despachada para o caes do Apollo.
Lugar inglez—*Nellie*—farinha já despachada para o caes do Apollo.
Brigue portuguez — *Voador do Mondego* — pedra de cantaria para o trapiche Conceição, para despachar.
Barca franceza—*Mauricien*—vinho para deposito no trapiche Barbosa, cimento para deposito no trapiche Barão do Livramento, e sal já despachado para terra.
Barca ingleza—*Creterion*—carvão já despachado para o caes do Apollo.
Patacho allemão — *Henriette Buschard* — diversos generos para deposito no trapiche alfandegado do Barão do Livramento.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 29 DE JULHO DE 1874.
Para os portos do exterior.
— No patacho hespanhol *Pelago*, para o Rio da Prata, carregou: A. Loyo 50 pipas com 24,000 litros de aguardente.
— No navio allemão *Levant*, para o Rio da Prata, carregou: J. J. Gonçalves Beltrão & Filho 50 pipas com 24,000 litros de aguardente.
— No vapor inglez *Student*, para Liverpool, carregou: Simpson & C. 94 saccas com 7,165 kilos de algodão.
— No lugar americano *Baylim*, para Ney-York, carregou: H. Forster & C. 1,101 saccos com 82,575 kilos de assucar mascavado; A. Loyo 1,500 ditos com 112,500 ditos de dito.
— No vapor inglez *Boyne*, para Lisboa, carregou: F. A. Fernandes Vianna 2 barricas com 142 kilos de assucar branco.
Para os portos do interior.
— Para o Rio Grande do Sul, no brigue nacional *Sahy*, carregou: P. Vianna & C. 30 pipas com 14,400 litros de aguardente.
— Para Maceió, no vapor nacional *Cururipe*, carregou: Santos & Araujo 10 garrafões com 160 litros de aguardente e 1 caixa com 40 kilos de doce.
— Para o Natal, na barcaça *Tres Irmãos*, carregou: J. A. G. Pires Junior 12 saccos com 922 kilos de assucar refinado.
— Para Mossoró, no hiate nacional *A. dos Anjos*, carregou: A. M. da Silva 9 pipas com 4,320 litros de aguardente.

CAPATAZIA DA ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 29 . .	18:393$856
Idem do dia 30 . . .	1:109$417
	19:503$273

VOLUMES SAHIDOS

No dia 1 a 29	35,438
No dia 30	
Primeira porta	102
Segunda porta	78
Terceira porta	305
Trapiche Conceição . . .	1,342
	37,265

SERVIÇO MARITIMO
Alvarengas descarregadas no trapiche da alfandega:

No dia 1 a 29	44
No dia 30.	1
No trapiche Conceição	—
	45

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.

Rendimento do dia 1 a 29. . .	47:065$317
Idem do dia 30.	673$642
	47:738$959

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1 a 29. . .	132:942$659
Idem do dia 30	3:956$611
	136:899$270

AGENCIAS PROVINCIAES

Liquidos espirituosos.		
Rendimento de 6 a 28	7:287$027	
Idem do dia 29	268$108	
		7:555$135
Bacalhão, etc.		
Rendimento de 6 a 28	4:987$384	
Idem do dia 29	23$715	
		5:011$099
Generos de estiva.		
Rendimento de 6 a 28	8:258$117	
Idem do dia 29	791$676	
		9:049$793
Fumo, etc.		
Rendimento de 6 a 28	1:890$162	
Idem do dia 29	18$540	
		1:908$702
		23:524$729

Thesouro provincial de Pernambuco, 30 de julho de 1874.
O escrivão,
João Carneiro M. da Silva Santos.

MOVIMENTO DO PORTO.

Navio entrado no dia 30.
Rio Grande do Sul—20 dias, patacho hespanhol *Themotheo II*, de 141 toneladas, capitão Ezequiel Pages, equipagem 9, carga 9,000 kilos de carne; a Baltar Oliveira & C.
Observação.
Não houve sahidas.

EDITAES.

O Desembargador Francisco de Assis Oliveira Maciel, official da imperial ordem da Rosa, cavalheiro da de Christo, juiz privativo de orphãos e ausentes da cidade do Recife e seu termo, por S. M. o Imperador, que Deus guarde, etc.
Faço saber aos que este virem, que o bacharel Francisco Pereira Martins Ribeiro, inventariante dos bens que ficaram por fallecimento de seu irmão Leopoldo Ferreira Martins Ribeiro, requerendo-me para vender em hasta publica, com o abate da quinta parte, visto como na primeira praça não houve lançador, a escrava Izidra, preta, crioula, de 26 annos de idade, com algumas habilitações, e que pertencendo ao espolio do inventariado, foi avaliada por 1:000$, e com o abate da respectiva 5ª parte, ficou a mencionada escrava com o valor de 800$000.
E, pois, que annuindo á semelhante pretenção, pelo presente e firmado no que dispõe o decreto n. 1695 a 1869, convido a todos quanto queiram lançar sobre a precitada escrava, apresentarem suas propostas em cartas fechadas competentemente estampilhadas, nas salas das audiencias das autoridades judiciaes da 1ª instancia, no prazo de 20 dias, a contar de hoje.
Os pretendentes querendo, poderão ver a predita escrava, na casa da residencia do inventariante á rua da Imperatriz, no 2º andar do sobrado n. 86.
E para constar mandei passar o presente, que será affixado nos lugares do costume e publicado pela imprensa.
Dado e passado sob meu signal e sello ou valha sem sello ex causa, nesta cidade do Recife de Pernambuco, aos 20 de julho de 1874.
Eu, Floriano Correia de Brito, escrivão, o fiz escrever e subscrevi.
Francisco de Assis Oliveira Maciel.

— Por esta repartição se declara, de ordem do Illm. Sr. Dr. chefe de policia, e para conhecimento de quem interessar possa, que pela delegacia de policia do termo de Pão d'Alho foram apprehendidos oito cavallos, sendo tres de côr pedrez, tres alasão, um castanho e um melado, e bem assim uma egua castanha; os quaes têm de ser arrematados no dia 28 de agosto vindouro, conforme acaba de communicar o Dr. juiz de ausentes da respectiva comarca.
Secretaria da policia de Pernambuco, 30 de julho de 1874.
Pelo secretario,
Francisco G. da Silva Barrozo.

— S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda fazer publico, que achando-se autorisado pela resolução provincial n. 853 de 2 do corrente mez, a contratar a construcção e exploração de uma via ferrea que partindo da cidade de Amarante, vá terminar na de Oeiras, com um ramal para a villa de Valença; convida a todas as pessoas que se quizerem propor á referida empreza a apresentar suas propostas dentro do prazo de noventa dias, a contar da data do presente edital e de conformidade com as condições da mesma lei abaixo transcriptas.
Condições a que se refere o edital supra.
1.ª Aos contratantes poderá ser dado um privilegio para a referida construcção até oitenta annos, durante os quaes nenhuma outra via ferrea será construida seguindo a mesma direcção na zona de vinte kilometros para um ou outro lado.
2.ª No contrato serão regulados:
1.º O direito de desappropriar na fórma da lei, os terrenos de que necessitarem os contratantes para o leito da estrada, armazens, estações, officinas e mais obras.
2.º A isenção dos impostos provinciaes e municipaes.
3.º A apresentação dos estudos e plano em prazo nunca maior de dous annos, começo das obras e sua conclusão no de oito, tudo contado da data da assignatura do contrato e sob pena de rescisão.
4.º A bitola, peso e qualidade dos trilhos, as dimensões da obra d'arte, a largura da via permanente, a qualidade e quantidade do material rodante e todas as mais condições que se julgarem necessarias para a execução e segurança da estrada.
5.º A fiscalisação por parte do governo que poderá para isso nomear um agente, o qual deverá ser pago pelos contratantes.
6.º O modo de effectuar o governo o transporte de tropas, materiaes de guerra e empregados do correio, o que tudo deverá ser gratuito, tendo sempre o governo dous lugares em cada trem.
7.º Os preços de transporte para passageiros, carga e bagagens.
3.ª Para a factura da referida estrada a provincia garante por espaço de trinta annos os juros de sete por cento annualmente sobre o capital de sete mil contos.
4.ª Reverterá em favor do thesouro provincial metade da renda liquida da estrada excedente de doze por cento do capital nella empregado.
5.ª Finalmente, em tudo que não estiver previsto na presente lei será o contrato regulado pelas leis geraes, no que lhe forem applicaveis.
Secretaria do governo do Piauhy, 3 de julho de 1874.
O official maior,
Augusto Colin da Silva Rios,
Servindo de secretario.

Edital n. 20

Pela inspectoria da alfandega se faz publico que não tendo sido arrematadas as mercadorias abaixo declaradas, annunciadas a leilão por editaes ns. 17, 18 e 19, por falta de concurrencia ao valor official, se transfere a mesma arrematação para ás 11 horas da manhã do dia 1º de agosto vindouro, á porta desta repartição.
Armazem n. 5
Marca Cunha Irmão & C. — 1 pacote vindo do Porto no navio portuguez *Recife*, descarregado em 10 de outubro de 1873, com 2 kilos de impressos avulsos, no valor de 5$600.
Armazem n. 7
Idem L G ns. 171 A 171 B — 2 atados vindos de Liverpool no navio inglez *D. of Sutherland*, descarregados em 27 de agosto de 73, ignora-se a consignação, contendo rodas de ferro fundido, pesando 83 kilos, no valor de 19$366.
Idem T H ns. 1,735 A 1,735 B 1,735 C 1,735 D—4 ditos idem idem com rodas de ferro, pesando 239 kilos, no valor de 55$766.
A P C n. 255—50 caixas vindas no navio hollandez *Catharine*, descarregadas em 22 de agosto de 73 e consignadas a Antonio Ferreira de Carvalho, contendo 50 duzias de frascos com licor, hesperedina, medindo liquido legal 428 litros, no valor de 1:078$560.
Trapiche Conceição
Idem D O ns. 2,244 2,246—2 barricas vindas de Lisboa na barca portugueza *Vencedora*, descarregadas em 30 de julho de 73 e consignadas a Salman freres, com cadinhos de barro, pesando liquido legal 640 kilos, no valor de 149$333.
Idem S J sem numero — 25 gigas vindas de Hamburgo no navio hamburguez *Elize*, descarregadas em 18 de setembro de 1873 e consignadas a Moreira Monteiro & C., com 160 litros de cidra em meias garrafas, no valor de 132$200.
Idem F V P sem numero — 1 arado vindo de S. Miguel na barca portugueza *Arabella*, descarregado em 5 de novembro de 73, á Francisco Vieira Pacheco, no valor de 1$000.
Idem J M ns. 1/27 — 27 gigas vindas de Liverpool no brigue inglez *Eduart Herbert*, descarregadas em 23 de agosto de 73 e consignadas á ordem, contendo apparelhos de louça n. 2, pesando 6,156 kilos, no valor de 2:298$240.
Alfandega de Pernambuco, 30 de julho de 1874.
O inspector,
Fabio A. de Carvalho Reis.

DECLARAÇÕES.

SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RECIFE.
A Illma. junta administrativa da Santa Casa da Misericordia do Recife, manda fazer publico que na sala de suas sessões, no dia 30 de julho, pelas 3 horas da tarde, tem de ser arrematadas a quem mais vantagens offerecer, pelo tempo de um a tres annos, as rendas dos predios em seguida declarados.

ESTABELECIMENTO DE CARIDADE.	
Rua do Padre Floriano.	
Casa terrea n. 43	201$000
Rua das Calçadas	
Casa terrea n. 30.	221$000
Idem n. 32.	135$000
Idem n. 36	221$000
Vidal de Negreiros.	
Casa terrea n. 114	362$000
Idem n. 94.	301$006
S. Bom Jesus das Crioulas.	
Casa terrea n. 8	224$000
Rua larga do Rosario.	
1.º andar e loja n 24 A. . . .	900$000
2º andar idem.	310$000
2.º andar n. 24	408$000
Loja idem.	1:890$000
Rua do Amorim.	
Sobrado n. 26.	304$000
Rua de Antonio Henriques.	
Casa terrea n. 26	99$000
Largo da Campina.	
Idem n. 11	120$000
PATRIMONIO DOS ORPHÃOS.	
Becco das Bolas.	
Casa terrea n. 39.	421$000
Rua da Lapa.	
Casa terrea n. 40.	202$000
Rua do Amorim.	
Sobrado de 2 andares n. 23 . .	602$000
Casa terrea n. 34	122$000
Rua do Burgos.	
Casa terrea n. 21.	153$000
Rua do Vigario.	
2º andar do sobrado n. 27 . .	243$000
1º andar do mesmo	300$000
Loja do mesmo	375$000
Sobrado de 2 andares n. 25 . .	1:300$000
Rua do Encanamento.	
Sobrado de 2 andares n. 13 . .	1:400$000
Rua da Senzalla velha.	
Casa terrea n. 132	701$000
Idem n. 23	209$000
Rua da Guia.	
Casa terrea n. 25	209$000
Idem n. 29	201$000
Rua da Cruz.	
Sobrado de 2 andares n. 12 . .	800$000
Idem n. 19.	800$000
Rua de S. Jorge	
Casa terrea n. 100	241$000
Idem n. 103	700$000
Rua de Gervazio Pires.	
Casa terrea n. 2.	200$000

Os pretendentes deverão apresentar no acto da arrematação as suas fianças, ou comparecerem acompanhados dos respectivos fiadores, devendo pagar alem da renda, o premio da quantia em que for seguro o predio que contiver estabelecimento commercial, assim como o serviço da limpeza e preços dos apparelhos.
Secretaria da Santa Casa da Misericordia do Recife, 27 de julho de 1874.
O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

Confraria do Senhor Bom Jesus da Via-Sacra da igreja da Santa Cruz
De ordem do irmão provedor, convido a todos os nossos charissimos irmãos confrades á comparecerem pelas 6 horas da tarde do dia 31 deste mez, afim de em mesa geral se proceder a continuação da eleição da nova mesa regedora que tem de funccionar no anno compromissal de 1874-75, pelo que são rogados a comparecerem, afim de ultimar-se a mesma eleição já encetada no dia 30 de abril do corrente anno.
Consistorio da confraria, 28 de julho de 1874.
Servindo de escrivão,
Marcolino José Pupe.

Associação commercial beneficente.

De conformidade com os estatutos são convidados os senhores socios a se reunirem em assembléa geral, no edificio da mesma associação, no dia 3 de agosto proximo, ao meio dia. Recife, 27 de julho de 1874. O secretario,
D. C. Ramos.

AVISO.

Paga-se o 41.º dividendo das acções do Banco do Brasil, inscriptas na caixa filial desta provincia, na razão de 8$000 por acção: á rua do Vigario n. 1.
Recife, 27 de julho de 1874.

— A arrematação do arrendamento da casa terrea n. 55, proprio nacional, sita á rua de S. Bento da cidade de Olinda annunciada para o dia 25 do corrente, foi transferida para o dia 5 do futuro mez de agosto, o que se declara para conhecimento de quem interessar.
Secretaria do thesouro de fazenda de Pernambuco, 27 de julho de 1874. — O 2º escripturario, servindo de secretario,
Carlos J de Souza Correia.

Imperial Sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes.

Por terem comparecido poucos socios, resolveu esta sociedade, a requerimento de um de seus membros, não proceder no dia 26 do corrente, como foi annunciado, a eleição da administração que tem de dirigi-la no anno social de 1874 a 1875 e adia-la novamente o para dia 16 de agosto proximo futuro, continuando o indulto a respeito daquelles, que se acham atrasados no pagamento de suas mensalidades até o mencionado dia, inclusive, afim de poderem todos concorrer com seus votos para a referida eleição.
Recife, 28 de julho de 1874.
O 1.º secretario,
P. Paulo dos Santos.

Consulado provincial.

Por esta repartição se faz sciente aos diversos contribuintes pela collocação dos apparelhos, differença dos mesmos encanamentos e annuidades da —Recife Drainage Company—que durante o mez de agosto vindouro, como prazo improrogavel, se cobrará os respectivos debitos dos predios sitos ás ruas seguintes:
Rua do Marquez de Olinda, dita do Bom Jesus, dita do Commercio, dita de Domingos José Martins, dita do Vigario Thenorio, dita de D. Maria César, dita de Mariz e Barros, travessa do Campello, becco Largo, dito dos Mascates, travessa do antigo Porto, dita de Domingos José Martins, largo do Corpo Santo, caes do Apollo, campo das Princezas, rua de João do Rego, dita da ilha do Carvalho, dita de S. Francisco, largo do Paraizo, travessa da rua Bella, rua do Livramento, dita de Marcilio Dias, largo de S. Pedro, rua do Coronel Suassuna, dita do Marquez de Herval, praça de Pedro II, rua de Vidal de Negreiros, dita de Christovão Colombo, dita do Padre Floriano, dita da Viração, dita de Lomas Valentinas, dita de Santa Thereza, dita de Dias Cardoso, dita de Vinte e Quatro de Maio, dita da Palma, dita da Penha, dita do Padre Nobrega, dita do Passo da Patria, dita do Dique, dita de Fr. Henrique, dita do Forte, dita Imperial, dita de Luiz de Mendonça, dita de Santa Rita, dita Nova de Santa Rita, dita da Assumpção, dita de Domingos Theotonio, dita do Jardim, dita de Antonio Henriques, dita dos Pescadores, dita de S. João, dita de S. José, dita da Cadeia Nova, dita da Roda, travessa do Marquez do Recife, rua larga do Rosario, becco da Matriz, travessa da Matriz, dita dos Expostos, rua dos Patos, travessa dos Quarteis, rua do Calabouço Velho, Travessa do Calabouço, becco do Calabouço, rua de Santo Amaro, dita do Duque de Caxias, dita Primeiro de Março, dita do Cobugá, dita do Barão da Victoria, Caes 22 de Novembro, rua do Imperador, dita das Larangeiras, dita das Trincheiras, dita de Paulino Camara, travessa das Flores, rua de Mathias de Albuquerque, dita da Paz, dita estreita do Rosario, travessa das Cruzes, dita do Queimado, largo do Carmo, travessa do Carmo, dita do Livramento, dita da Bomba, dita de S. Pedro, dita do Fogo, rua do Nogueira, dita de Santa Cecilia, dita do Visconde de Inhaûma, dita de Pedro Affonso, travessa do Forte, dita dos Copiares, dita do Serigado, dita da Viração, dita da Concordia, dita do Pocinho, dita dos Martyrios, dita do Caldeireiro, dita do Lobato, dita do Prata, dita do Lima, dita do Peixoto, dita de S. José, dita da Praia do Forte, dita do becco do Falcão, dita do Gaz, dita do Carcereiro, becco do Caldeireiro, largo da Ribeira, dito da Pracêta, segundo becco da rua de Santa Rita, primeiro becco da Cambôa do Carmo, dito dito da Cadeia Nova, praia da Cadeia Nova.
Consulado provincial, 29 de julho de 1874.
Antonio Carneiro Machado Rios.

Companhia Fidelidade
seguros maritimos e terrestres

A agencia desta companhia toma seguros maritimos e terrestres, a premios razoaveis, dando nos ultimos o sêlo livre, e o setimo anno gratuito ao segurado.
Feliciano José Gomes,
Agente.

Sociedade Monte Pio Santo Amaro

De ordem do vice-presidente são convidados todos os socios a comparecerem na séde da sociedade, pelas 10 horas da manhã do dia 2 de agosto proximo vindouro, afim de, em assembléa geral, se tratar de negocios de summa importancia, e grande interesse para a mesma sociedade,
Secretaria da sociedade, 29 de julho de 1874.
Servindo de secretario,
C. de Albuquerque.

5.ª secção.—Secretaria da presidencia de Pernambuco, em 30 de julho de 1874.
Por esta secretaria se faz publico para conhecimento de quem interessar, o acto da presidencia de hontem datado, abaixo transcripto, pelo qual foi resolvida a pretenção do conego vigario Simão de Azevedo Campos, relativa aos terrenos do sitio de sua casa no extincto aldeiamento da villa da Escada.
O secretario,
João Diniz Ribeiro da Cunha.
5.ª secção.—Palacio da presidencia de Pernambuco.—Recife, 29 de julho de 1874.
O presidente da provincia, em solução ao que requereu o conego vigario Simão de Azevedo Campos, que se diz senhor e possuidor legitimo, ha mais de vinte annos, dos terrenos do sitio de sua casa no extincto aldeiamento da villa da Escada; resolve declarar que, não tendo o referido conego legitimado a sua posse no prazo marcado,

não pode proroga-lo, cumprindo requerer á respectiva camara municipal, pelo direito de preferencia que lhe assiste ao aforamento provisorio até que o governo imperial resolva se o acto da presidencia, que determinou que esse e outros terrenos não legitimados fizessem parte do patrimonio da mesma camara, deva ou não prevalecer.

Assignado.—Henrique Pereira de Lucena.

Massa fallida

DE

Amorim, Fragoso, Santos & C.

8º dividendo de 1,95 por cento.

Paga-se o ultimo dividendo ás quintas-feiras, das 11 horas da manhã á 1 da tarde, no escriptorio da rua do Vigario n. 13, 1º andar.

Os Srs. credores queiram vir logo receber, pois tem de ser recolhidas ao deposito publico as quantias que não forem procuradas até o dia 15 de agosto proximo.

— Pelo thesouro provincial se faz publico a quem interessar possa, que foram transferidas para o dia 6 de agosto proximo vindouro as arrematações da obra dos reparos de empedramento na estrada da Victoria, e os 8 0/0 sobre o capim de planta consumido nesta cidade: a primeira orçada em 3:245$, e a segunda em 2:319$280.

Secretaria do thesouro provincial de Pernambuco, 25 de julho de 1874.

O secretario,
Miguel Affonso Ferreira.

Manoel José Monteiro Torres

Keller & C., administradores da massa fallida do Manoel José Monteiro Torres, pedem aos Srs. credores da mesma massa, que dentro de oito dias, a contar de 27 do corrente julho, lhes apresentem os seus titulos para serem conferidos e admittidos ao passivo da fallencia.

Juizo dos feitos da fazenda.

ESCRIVÃO BANDEIRA.

Sexta feira 14 de agosto proximo futuro, depois da audiencia respectiva, ás 11 horas do dia, irá á praça por venda o seguinte:

O sobrado de 3 andares e sotão da rua do Amorim, n. 29, com 52 palmos de comprimento e 22 ditos de largura, sendo o andar terreo um armazem, contendo qualquer dos andares 2 salas, 2 quartos, cozinha interna, avaliado em 12:000$, para pagamento da execução da fazenda provincial contra Manoel Fernandes da Cunha & C.

Idem n. 1, sito á rua da Mangabeira, em Olinda, com 63 palmos de frente, 59 ditos de fundo, tendo o andar terreo 3 salas e 8 quartos, e o superior 3 salas, 8 quartos, cozinha fóra, avaliado em 3:500$, para pagamento da execução da mesma fazenda contra Henriqueta Elysa Banks de Miranda.

A casa terrea da rua do Coronel Suassuna, n. 109, com 14 palmos de frente, 61 de fundo, 2 salas, 2 quartos, cozinha, quintal murado, avaliada em 1:800$, para pagamento da execução da mesma fazenda contra Joanna Militana de Jesus.

Idem idem n. 37, com 14 palmos de frente, 32 de comprido, 1 sala, 1 quarto, e sotão, em mão estado, avaliada em 1:500$, para pagamento da execução contra Vicente Ferreira da Costa & Filhos.

Idem da rua de Vidal de Negreiros, n. 160, com 18 palmos de frente, 65 de fundo, 2 salas, 3 quartos, cozinha dentro, quintal murado, cacimba, avaliada por 1:600$, para pagamento da execução contra Claudina Martinha do Sacramento.

Recife, 30 de julho de 1874.

O solicitador da fazenda provincial,
J. Firmino Correia de Araujo.

— A arrematação em hasta publica da casa terrea, proprio nacional, sita á rua do Paço Castelhano, na cidade de Olinda, foi transferida para o dia 5 de agosto proximo futuro, servindo de base para a sobredita arrematação a quantia de...... 2:050$, o que tudo se declara para conhecimento de quem interessar.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco, 29 de junho de 1874.

O 2.º escripturario, servindo de secretario,
Carlos João de Souza Correia.

Irmandade

de Sant'Anna, erecta na igreja da Santa Cruz.

De ordem de nosso irmão juiz convido a todos os nossos irmãos para comparecerem em nosso consistorio no domingo 2 de agosto, pelas 9 horas da manhã, afim de em mesa geral se proceder a eleição da nova mesa regedora do anno compromissal de 1874 a 75, de conformidade com o que determina o art. 14 do compromisso que nos rege.

Consistorio da irmandade de Sant'Anna, 28 de julho de 1874.

Servindo de secretario,
Elias Baptista da Silva Ramos.

— Segunda-feira, 3 de agosto, depois da audiencia do Exm. Sr. desembargador juiz de orphãos, vai á praça, a requerimento do inventariante, uma parte da casa terrea sita á rua da Matriz da Boa-Vista n. 34, servindo de base a quantia de 930$224, por quanto foi avaliada, cuja parte é pertencente ao herdeiro menor Joaquim, filho do finado Antonio do Couto Vieira.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DE PERNAMBUCO, 31 DE JULHO DE 1874.

Malas a expedir-se

Pelo vapor nacional *Cururipe*, esta administração expede malas para Maceió, Penedo e Sergipe.

Recebem-se jornaes, impressos de qualquer natureza, e cartas a registrar, até 2 horas da tarde, cartas ordinarias até 3 horas, e estas até 3 1/2, pagando porte duplo.

O administrador,
Affonso do Rego Barros.

CORREIO

Relação das cartas que deixaram de seguir para Portugal por falta de franquia

Albina Rosa, A. J. Gomes Netto, Antonio Ferreira Braga, Antonio Francisco Ferreira, Antonio Henrique Rodrigues, Antonio Ignacio da Ponte, Antonio Joaquim Pereira, Antonio José da Camara (2), Antonio Martins, Antonia Maria da Cunha, Antonio Ribeiro, Antonio Rodrigues Mendes, Constantino Rodrigues da Costa, Domingos José da Costa Araujo, Domingos José Lopes de Castro Torres, Ernesto Madeira Pinto, Francisco Fernandes Cruz, Francisco da Silva Luna Junior, Antonio da Hora Motta, Jacintho de Sá Oliveira, Joaquim da Silva Maia, João Martins da Costa, João Maria dos Santos Almeida, José Francisco Vieira de Carvalho, Joaquim Monteiro da Cruz, José Maria Passos, José Pedro das Neves, José Rodrigues Terroso, José da Silva Mattos, Maria Custodia Gomes, Maria Ferreira, Maria Pinto de Almeida de Vasconcellos, Maria Rosa da Natividade Gomes Leite, Maria Rosa da Silva, Maria da Silva Ramalho, Manoel Coelho, Manoel Fernandes Monteiro de Freitas, Manoel Ferreira de Moraes, Manoel Joaquim de Souza, Manoel José dos Santos, Manoel Lopes, Pedro de Araujo Beltrão, Trajano Luiz de França, Victorino de Almeida Rebello, Zulmira Josephina Barbosa.

Correio de Pernambuco, 30 de julho de 1874. — O 2º official encarregado da expedição,

Agnello Pernambuco.

CIRCO EQUESTRE

NO

CAMPO DAS PRINCEZAS

COMPANHIA BRASILEIRA

DIRECTOR

Antonio Carlos do Carmo.

SABBADO 1 DE AGOSTO.

Grande, pomposo e maravilhoso espectaculo com escolhido

PROGRAMMA

Em beneficio do

Palhaço

O Palhaço Virgilo

Novo e unico periodico dedicado aos amantes do circo.

PRIMEIRO REDACTOR

O palhaço do circo equestre.

Preços das assignaturas.

Meia jota gratis, meia cara, gratuitamente a todo aquelle que não faltar ao beneficio do Palhaço.

Aviso.

O redactor deste periodico aceita todo e qualquer artigo que não deixe ficar mal as algibeiras do Palhaço.

O Palhaço

Carissimos leitores e leitoras ! ! !... Acordai ! lavai bem o rosto ! enfiar as calças... o palitó... a sobre-casaca... o chapéo... os sapatos... o collete... a camisa... a jaqueta... digo a casaca, enfiai tudo ! e sobre tudo, enfiai tambem no bolso a insignificante quantia de tres patacas e dous vintens ! Depois dirigi-vos ao PALHAÇO VIRGILIO, (redactor) comprai-lhe um cartãosinho que dá entrada para um grande festejo que tem de haver HOJE SABBADO 1 de agosto de 1874, no Circo Equestre cujo festejo é em beneficio do mesmo Virgilio Palhaço.

O redactor espera que os nobres senhores e senhoras, habitantes de Pernambuco não faltem a esta grande e estrondosa funcçonata, que será

« Nomeada por toda parte
Se a tanto me ajudar engenho e arte.

Ahi vai um resumo do magnifico festejo:

Ao clarear do dia de hoje 1 de agosto de 1874, subirão aos ares immensos foguetes ! O Virgilio apresentar-se ha com um maço de bilhetes, esperando a rapasiada amantetica, e as respeitaveis familias que desejarem assistir á funcção ; do meio dia em diante haverá foguetada velha ! .... 378,985 folhas e flores espalhadas pelo chão ! Bandeiras pelo mastro.

O programma será maravilhoso !

O beneficiado não poupou despezas afim de apresentar um festejo monstruoso e espera que os dignos espectadores e espectadoras fiquem satisfeitissimos e chorando por mais !

A' vista do que vos expuz, espero que ninguem deixará de ir ao circo hoje 1º de agosto, ás 8 horas em ponto.

Todos devem se divertir em quanto não chega a hora da nossa morte... amen ! porque

A morte é um bixinho
Que róe a vida da gente !...

Portanto em quanto não chega essa hora fatal, toca a rir... toca a folgar ! Venham já comprar

Os bilhetinhos
Etc. e tal pontinhos...

O mais a todos os leitores e leitoras deste periodico deseja-lhes perfeitissima saúde

Este vosso servo
Virgiliosinho Palhacinho Feiticeirinho.

Communicado.

Na cidade da Victoria deu-se o seguinte: no dia 36 de setembro, pelas 10 horas da manhã, perto das Ave-Maria, atirou-se um homem branco de côr escura, do 8º andar de um sobrado abaixo, que ficou todo relado sobre as pedras; porém não morreu porque elle era pedreiro de obra grande.

O Palhaço participa que hoje, dia de seu beneficio, toda pessoa que lhe levar á redacção do circo a quantia de 10 tostões, receberá de gratificação um bilhete de entrada para a festança que tem de haver amanhã, 1º de agosto de 1874.

ANNUNCIOS.

Um moço desempregado ha 10 mezes e 38 dias, tendo sahido da cadeia na semana passada, deseja empregar-se como thesoureiro de qualquer casa bancaria, sociedade ou irmandade, (a das almas mesmo serve). N. B. — O supplicante deseja empregar-se com brevidade, por se achar sem dinheiro e ter immensa vontade de assistir ao beneficio do Palhaço.

Vende-se uma porca muito limpa com abundancia de leite, propria para amamentar toda a cria que recusar ir ao beneficio do palhaço.

Aluga-se por preço commodo uma linda casa com agua dentro quando chove: é propria para tres moços solteiros, empregados na arte da vadiação. A dita casa tem bons commodos e capim para tres animaes. Para tratar na rua das Casas n.

MOVIMENTO DO CIRCO
(ULTIMAS COTAÇÕES)

Entrada geral........................	1$000
» para senhoras de balão.......	1$000
» para ditas sem balão..........	1$000
» para homens de casaca.......	1$000
» para homens de paletot.......	1$000
» para homens de jaqueta.......	1$000
» para pesssoa feia ou bonita....	1$000

Aquelle que quizer dar mais, o beneficiado não se zangará por isso.

Preços para todos, sem prejudicar as algibeiras !

LA VAI VERSO

« Se não vender todos os bilhetes,
Ai ! que dores...... ....»

Ai ! que dores, que tormentos,
Que triste e cruel penar !...
Ai ! que dores, que soffrimentos...
Se algum bilhete ficar.

Ai ! que dores não sinto eu
Neste peito magoado...
Ai ! que dores não soffro eu
Por não ter tudo passado...

Ai ! que dores... que triste sorte...
Que desespero sem fim !
Venha uma enchente forte....
Pois tenham pena de mim !

Recife, tantos de tal de 1000 e 800 e 70 e 4.
Virgilio Maganão.

Muita attenção.

O Virgilio, sendo esta a primeira vez que faz nesta cidade um espectaculo em seu beneficio, espera a protecção do illustrado publico de quem tem recebido tantas provas de estima e alem disso entrada geral 1$000, grande reducção no preço: eu desejando que todas as familias possam assistir ao meu beneficio, as cadeiras para senhoras são 2$000.

LA' VAI OBRA !..

O palhaço, nesta noite,
Muito ha de agradar
A' bella rapaziada
Que for apreciar;
Quem tiver melancolia
Esta noite é não faltar,
Venham ver este pagode
P'ra se rir a escangalhar !
Entradas a um mil réis,
A quantia não aleija !
Mas aquelle que der dous
Tem dez tustões p'ra cerveja !
Haja festa ! haja folia !
Neste dia tudo é bom,
Pois o nosso palhacinho
Preparou linda funcção !
O palhaço nessa noite,
Muito alegre e prazenteiro,
Dará a todos sahida
Sem ser preciso dinheiro.
O Patusco.

No Campo das Princezas

ESTRONDOSO ESPECTACULO

Amanhã 1º de agosto.

Director e proprietario o primeiro artista equestre—o Sr. ANTONIO CARLOS DO CARMO.

Grande festa ! Prazer sem igual ! Alegria immensa em beneficio do

Palhaço Virgilio.

Depois que os Srs. professores tiverem executado uma brilhante ouvertura, dará principio o lindo espectaculo.

Equestre, Gymnastico, Acrobatico, Equilibrico, Mimico, Danças, executado por todos os artistas da companhia.

O beneficiado preencherá os intervallos com o jornal ! Violão, flauta ! e diversas pagodeiras !

Não faltem á funcção !

Eu cá os espero !

E viva a rapaziada ! viva ! ! a rapasiada do caroço ! ! viva ! ! !

Olhem que principia ás 8 horas.

Grande scena equestre pela Exm. Sra. D. Oliveira.

THEATRO

Santo Antonio

Associação dramatica.

Espectaculo em beneficio dos actores

Correia e Silva

Domingo

A's 5 1/2 horas da tarde

Depois que a orchestra, regida pelo maestro Marcelino Cleto executar uma de suas melhores ouverturas, subirá á scena neste theatro pela primeira vez o drama em 3 actos:

Supplicio d'uma mulher

Finalisará o espectaculo com a comedia em 1 acto:

Precisa-se de uma mulher para viajar

E a comedia em 1 acto, ornada de canto:

Bolsa e cachimbo.

Os beneficiados desde já antecipam ao distincto publico pernambucano os seus agradecimentos.

AVISOS MARITIMOS.

CHARGEURS REUNIS

COMPANHIA FRANCEZA DE NAVEGAÇÃO A VAPOR

LINHA MENSAL ENTRE O

Havre, Lisboa, Pernambuco, Rio de Janeiro, Santos (somente na volta), Montevidéo, Buenos-Ayres, (com baldeação para o Rosario).

STEAMER

VILLE DE RIO DE JANEIRO

Commandante A. Fleury

E' Esperado do sul até 2 de agosto proximo futuro, seguindo depois da indispensavel demora para o Havre com escala por Lisboa.

Para fretes, encommendas e passageiros, trata-se com

OS CONSIGNATARIOS
AUGUSTO F. D'OLIVEIRA & C.
42—Rua do Commercio—Entrada pela rua do Torres.

Companhia de navegação a vapor bahiana, limitada

Maceió, Penedo, Aracajú e Bahia.

E' esperado dos portos do sul até o dia 8 de agosto o vapor *S. Salvador* o qual seguirá para os portos acima no dia seguinte ao da sua chegada.

Recebe-se carga, passageiros e dinheiro a frete

Agente
Antonio Luiz de Oliveira Azevedo.
57—Rua do Bom Jesus—57.

ARACATY.

Para o indicado porto segue impreterivelmente no dia 8 de agosto o hiate *Leonilia da Cruz*. Para carga e passageiros, trata-se com Antonio Alberto de Souza Aguiar á rua do Amorim n. 60, ou com o capitão a bordo do mesmo hiate, fundeado confronte ao trapiche Barbosa.

Companhia americana e brasileira de paquetes a vapor.

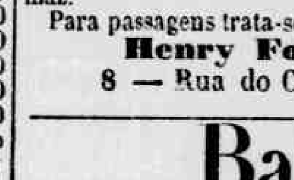

Até o dia 1º de agosto é esperado do sul o vapor *Ontario*, commandante Slocum, o qual depois da demora do costume, seguirá para New-York com escala pelo Pará e S. Thomaz.

Para passagens trata-se com os agentes

Henry Forster & C.

8 — Rua do Commercio — 8

Bahia

Para este porto segue em poucos dias o hiate *Dous de Julho*, por ter alguma carga engajada, para o resto que lhe falta trata-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio n. 5.

Palhabote «Joven Arthur»

Vende-se este navio prompto de um tudo para navegar, é feito de madeiras do Brasil, está ancorado no quadro da descarga: os pretendentes poderão examinar, e para tratar com Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, á rua do Bom Jesus n. 57.

Pacific Steam Navigation Company

ROYAL MAIL STEAMERS.

GALLICIA

(De 3,829 toneladas).

Commandante G. N. Conlan.

Espera-se da Europa até o dia 16 de agosto e seguirá para Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo, Buenos-Ayres, Valparaiso, Arica, Islay e Callão, para onde receberá passageiros, encommendas e dinheiro a frete.

N. B.—Não sahirão antes das tres horas da tarde.

OS AGENTES
Wilson Rowe & C.
14—RUA DO COMMERCIO—14

Pacific Steam Navigation Company

ROYAL MAIL STEAMER

Cotopaxi

(DE 4027 TONALEDAS)
Commandante Bax.

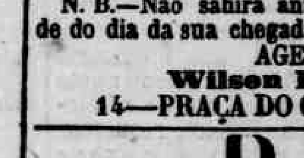

Espera-se dos portos do sul até o dia 4 de agosto, e depois da demora do costume seguirá para *Liverpool*, tocando em *Lisboa* e *Bordéos*, para onde receberá passageiros, encommendas, carga e dinheiro a frete.

N. B.—Não sahirá antes das tres horas da tarde do dia da sua chegada.

AGENTES
Wilson Rowe & C
14—PRAÇA DO COMMERCIO—14

Pará.

Pretende seguir para o indicado porto com muita brevidade a escuna portugueza *Christina*, por ter parte da carga; e para a que lhe falta trata-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio n. 5.

Rio de Janeiro

Sympathia

Para este palhabote portuguez, já está contratada parte de sua carga a frete ao referido porto. Para o resto trata-se com Amorim Irmãos & C.

PARA' E MAANHÃO

A escuna *Georgiana* tendo engajado parte de seu carregamento para o Pará, recebe tambem para o Maranhão, caso convenha fazer a escala á vista do frete que apparecer: a tratar na rua do Amorim n. 37.

Libras esterlinas.

Vendem Augusto F. d'Oliveira & C.

Rua do Commercio n. 42.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira a vapor.

PARAHYBA, NATAL, MACÁO, MOSSORO', ARACATY, CEARÁ, MANDAHU, ACARACU' E GRANJA.

O vapor *Pirapama*, commandante Silva, seguirá para os portos acima no dia 7 de agosto ás 5 horas da tarde. Recebe carga até o dia 6, encommendas, passageiros e dinheiro a frete até ás 2 horas do dia da sahida: escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

LEILOES.

Agente Dias

LEILÃO

DE

um bom predio de dous andares e sotão, situado á rua do Visconde de Pelotas n. 1.

HOJE

A'S 11 HORAS DA MANHÃ

No sobrado da rua do Marquez de Olinda n. 37, primeiro andar.

O agente Dias, competentemente autorisado, levará a leilão, no dia e hora acima indicados, o sobrado de 2 andares e sotão, com os commodos seguintes: primeiro andar, 2 salas e 5 quartos, segundo andar com os mesmos que o primeiro, e sotão com 1 sala e 4 quartos.

Fica em optima posição, pois apanha toda a praça do Conde d'Eu, e rende annualmente ..... 1:440,000 rs.

Os Srs. pretendentes para qualquer esclarecimento podem dirigir-se ao escriptorio do agente, onde terá lugar o referido leilão.

Em continuação o mesmo agente venderá, por conta e risco de quem pertencer, algumas joias com brilhantes.

LEILÃO

DE

Bons moveis

HOJE

A's 11 horas da manhã

Sendo:

Uma linda e solida mobilia de jacarandá, a Luiz XV, constando de 12 cadeiras de guarnição, 4 ditas de braços, 1 sofá, 2 consolos, 1 jardineira com pedra, 1 guarda-vestidos de amarello, 1 importante toilette de jacarandá, 1 cama franceza de dito, com cortinados, 1 columna, 1 cadeira de viagem, 4 figuras finas para enfeites de consolos, serpentinas, candelabros de crystal, 1 excellente espelho oval, 1 relogio de parede, quadros, cortinados, objectos de toilette, almofadas, tapetes, escarradeiras, diversos vidros finos, alguns enfeites para sala, venezianas, esteira (forro da sala) e 1 importante repartimento de madeira.

Na rua do Bom Jesus, segundo andar do sobrado n. 7, antiga rua da Cruz.

O agente Martins fará leilão dos moveis acima, sendo todos objectos de gosto e bem conservados, e serão vendidos ao correr do martello.

Agente Pestana

Leilão

DE

moveis, louças, vidros, crystaes, ouro, prata e brilhantes

HOJE

A's 11 1/2 horas.

No armazem de agencia de leilões da rua do Vigario Thenorio n. 11.

O preposto do agente Pestana fará leilão por conta e risco de quem pertencer, de mobilias de jacarandá, ditas de amarello, ditas de junco, guarda roupa, guarda-louça, camas francezas para casal, de jocarandá, marquezão, marquezas, consolos, mesas redondas, aparadores, commodas, meias ditas, mesas elasticas, de 3, 4, 5 e 6 taboas, e muitos outros artigos pertencentes a moveis, os quaes se tornam enfadonho mencionar, e serão vendidos ao correr do martello.

SEXTA-FEIRA 31 DO CORRENTE

ás 11 1/2 horas

No armazem de agencia de leilões da rua do Vigario Thenorio n. 11.

Agente Pestana

Leilaõ

DE

duas casas no correr do caminho de ferro de Olinda, as quaes são conhecidas por casas amarellas, junto á estação do Campo Grande, e em terreno foreiro.

HOJE

ás 11 horas em ponto.

No armazem de agencia de leilões da rua do Vigario Thenorio n. 11.

O preposto do agente Pestana fará leilão, por conta e risco de quem pertencer, de 2 casas edificadas junto á estação do Campo Grande, tendo a maior os seguintes commodos: 2 salas, 4 quartos e cozinha fóra, e a outra com pequenos commodos para familia, podendo os Srs. compradores desde já dirigir-se ao mesmo lugar, onde existe uma venda em que se acham as chaves das referidas casas para os Srs. compradores examinarem, e para mais informações dirijam-se ao mesmo preposto, á rua do Vigario Thenorio n. 11, armazem.

SEXTA-FEIRA 31 DO CORRENTE

As' 11 horas em ponto.

No armazem da rua do Vigario Thenorio n. 11.

Ultimo leilão

DAS

dividas activas, na importancia de .... 9:241$791, da massa fallida de Farias & Lessa

SABBADO 1 DE AGOSTO

ás 10 1/2 horas

No escriptorio á rua do Bom Jesus n. 53, primeiro andar.

O agente Pinho Borges, em cumprimento do mandado do Illm. Sr. Dr. juiz de direito especial do commercio, levará a ultimo e terceiro leilão as referidas dividas, servindo de base a offerta de 600,000 reis, que foi obtida no segundo leilão.

Agente Pestana

leilão

DE

6 caixas marca J M S, com 418 1/2 caixas com charutos Exposição de M. M. Sampaio e 264 1/2 ditas Lyricos, vindos da Bahia no paquete nacional *Ceará*

Sabbado 1.º de agosto

ás 11 horas em ponto

No armazem do Sr. Annes, defronte da alfandega.

O preposto do agente Pestana fará leilão, por conta e risco de quem pertencer, dos charutos acima mencionados, os quaes serão vendidos em lotes, á vontade dos Srs. compradores

SABBADO 1.º DE AGOSTO
A'S 11 HORAS EM PONTO.

No armazem do Sr. Annes, defronte da alfandega

Agente Pestana

Leilão

DE

23 caixas com maizena avariada, em maços.

Sabbado 1.º de agosto

A'S 11 HORAS EM PONTO.

No armazem do Sr. Annes, defronte da alfandega

O preposto do agente Pestana fará leilão, por conta e risco de quem pertencer, dos maços de farinha maizena acima mencionados, em um ou mais lotes, á vontade dos Srs. compradores.

LEILÃO

No dia 2 de agosto

pelo agente Martins.

No armazem da rua do Barão da Victoria, junto ao Bazar Universal do Carneiro Vianna

CONSTANDO DE:

cadeiras de guarnição, ditas de braços, ditas de viagem, espelhos, ternos de bandejas, camas de ferro, machinas de costuras, caixas de musica, estojos para viagem, facas finas, garfos de metal, e um infinidade de objectos de gosto, que serão vendidos ao correr do martello, para liquidar facturas.

Principiará ás 11 horas.

LEILÃO

DE

Uma sorte de terras proprias e casa no Monteiro, denominada—Ilha,— pertencente ao espolio do finado Francisco Geraldo Moreira Temporal.

Segunda-feira 3 de agosto

A's 11 horas

Em o 1º andar do sobrado da rua do Marquez de Olinda n. 37.

O agente Dias, competentemente autorisado, levará a leilão no dia e hora acima designados, a casa e terrenos tambem acima indicados, os quaes estão situados por traz da refinação denominada do Monteiro, tendo a casa 1 porta e 3 janellas de frente, 1 dita e 2 no oitão, 2 salas, 4 quartos e cosinha externa, cocheira com 3 portas de frente, banheiro e tanque de tijolo e cal, cobertos de telha e mais duas casinhas no sitio occupado pela casa.

O terreno é occupado por diversas casas que pagam renda annual.

Os Srs. pretendentes podem examina-la, e para qualquer outra informação e esclarecimentos, á rua do Marquez de Olinda n. 37, onde terá lugar o referido leilão.

Em continuação o mesmo agente venderá, por conta de quem pertencer, diversas joias, sendo que algumas com brilhantes.

Agente Pestana

SEGUNDO E UMTIMO

Leilão

DE

armação, generos e mais utensilios da taverna sita á rua de D. Maria Cesar n. 22

ao correr do martello

Segunda-feira 3 de agosto

ás 11 horas em ponto

O preposto do agente Pestana, fará leilão por conta e risco de quem pertencer, da armação, generos e mais utensilios da taverna sita á rua de D. Maria Cesar n. 22, em um ou mais lotes, á vontade dos Srs. compradores. O balanço acha-se na mão do referido preposto para os Srs. concurrentes examina-lo.

Segunda-feira 3 de agosto

ás 11 horas em ponto

LEILÃO

DE

Uma casa terrea em solo proprio, sita á rua de S. Gonçalo n. 2.

Segunda-feira 3 d'agosto

ás 11 horas da manhã

No sobrado da rua do Marquez de Olinda n. 37, primeiro andar.

O agente dias, competentemente autorisado por despacho do Exm. Sr. desembargador juiz de orphãos, levará a leilão, a requerimento do Sr. Dr. Francisco Ferreira Martins Ribeiro, a casa terrea em solo proprio na rua de S. Gonçalo n. 2, a qual tem 2 salas, 3 quartos, cosinha fora e quintal murado. Os Srs. pretendentes podem desde já examina-la.

Segunda-feira 3 de agosto

No lugar acima indicado e em continuação ao leilão da casa do Monteiro, e joias, que se acha annunciado.

LEILÃO

DE

100 meios de solla de boa qualidade, para fechamento de facturas.

Segunda-feira 3 de agosto

A's 11 horas da manhã

no trapiche da companhia

O agente Pinho Borges, venderá em leilão, os referidos meios de salla por conta e risco de quem pertencer.

Agente Pestana

LEILAÕ

DA

Armação, generos e mais utensilios da taverna sita á rua Imperial n. 225.

Terça-feira 4 de agosto

As II horas em ponto

O preposto do agente Pestana, fará leilão por conta e risco de quem pertencer, da armação, generos e mais utensilios da taverna sita á rua Imperial n. 225, a qual está livre e desembaraçada de qualquer onus; garante-se as chaves da referida casa, e está bem sortida. O mesmo preposto previne que o dono da referida venda muda de negocio, por isso manda pôr em leilão em um ou mais lotes, á vontade dos compradores. O balanço acha-se em mão do referido preposto para ser examinado pelos Srs. concurrentes.

Terça-feira 4 de agosto, ás 11 horas em ponto.

Grande leilão

De bons moveis, crystaes, louças de porcelana, faqueiro de prata de lei, objectos de electro-plate e outros muitos objectos de gosto, em perfeito estado.

Terça feira 4 de agosto.

As 11 horas da manhã

A saber:

Primeira sala

Um piano de jacarandá, do fabricante Erand, 1 rica mobilia de mogno, entalhada, composta de 12 cadeiras de guarnição 4 ditas de braço, 2 consolos, com tampo de pedra, 1 jardineira com tampo de pedra, 1 sofá, 1 divan, 1 mesinha de charão, esmaltada, jarros para flores, figuras, jarros chinezes, porta-cartões, sanefas, cortinados, tapetes para sofás, grandes e pequenos, ditos para entrada de sala e almofadas.

Segunda sala

Uma mobilia de faia, composta de 12 cadeiras de guarnição, 2 ditas de braço, 2 ditas de balanço, 1 sofá, 1 espelho oval, 1 dito quadrado, 1 par de etageres, 1 mesa de pedra, 1 rica secretaria de páo rosa, 1 rico guarda-roupa, com espelho, de páo rosa, 1 dito guarda-vestido, de páo rosa, 1 dito dito de amarello, 1 lavatorio com tampo de pedra e pertenças, de páo rosa.

Sala de espera

Um sofá, 2 mesas de pés de ferro e tampos de pedra, 1 poltrona, 1 cabide para chapéos, etageres ricos, quadros symbolicos, cadeiras avulsas, limpadores de pés, 1 rico quadro com a familia imperial, tecido á seda, jarros para flores e quartinheiras.

1.º quarto da sala de visita

Uma rica secretaria de mogno, rica estante para livros, 1 quartinheira, 1 jardineira, com tampo de pedra, marquezões, bidet com tampo de pedra, lavatorio e pertenças, etageres, tapetes para sofá, 1 importante espingarda com 2 canos, escarradeiras, cabides e cadeiras de braço.

2.º quarto

Um rico santuario de jacarandá, 1 altar de madeira, jarros para flores, grandes e pequenos, dourados e lisos, com ramagens e cadeiras douradas.

Quarto de casal

Uma rica cama com cupula e colchão, de páo rosa, 1 bidet com tampo de pedra e de páo rosa, 1 berço, 1 costureira, 1 bidet de amarello com tampo de pedra, candelabro de vidro e tapetes.

Quarto contiguo

Um açafate e 1 cadeira secreta.

Saleta do quarto

Uma mobilia de amarello, jarros, figuras e quadros.

Quarto para criança

Camas de ferro e colchão, camas de madeira, marquezões para solteiro, commodas, lavatorios, espelhos e jarros de vidro.

Sala da entrada para a de jantar

Um armario grande para louças, 1 mesa e prensa, 1 cadeira para criança, 1 banca para jogo, 1 sofá e 1 relogio de parede.

Sala de jantar

Uma mesa elastica, 3 etageres grandes, 1 rico guarda-louça, 1 machina para costura, 1 relogio de parede (inglez), pares de jarros para flores, 18 cadeiras para sala de jantar e 1 dita de balanço.

Sala para engommar

Um porta-garrafas de ferro, 1 machina para limpar facas e mesa, 1 mesa com abas, 1 escada americana, jarra grande, 1 filtro de pedra, cadeiras de madeira, bacias, taboas, cavalletes e mais artigos.

Sotão

Uma cama grande para casal, lavatorio, mesa, espelho, tapete, cadeiras e silhão.

Louças e crystaes

Um rico apparelho para jantar, 1 dito dito para almoço, 1 dito dito dourado para chá, porta-queijos, 1 dito licor (dourado), compoteiras, copos, calices para champagne, ditos para vinho, saleiras de vidro, galheteiro, machina para café, fructeiras, colheres para sôpa, de electro-plate, ditas para chá, conchas para assucar, ditas para sôpa, talheres de cabo de marfim e de electro-plate e varios objectos de uso domestico.

Cozinha

Uma mesa com armario, 1 dita de pinho, 1 pilão, trem de cozinha, 1 taxo, 1 machado, fôrmas para pudins, carrinho de mão, siscadores, capachos, esteiras, e outros muitos artigos que estarão patentes no dia do leilão.

Jardim

Bancas, cadeiras e grades.

Tendo-se de retirar para o Rio de Janeiro, o Sr. Pedro Martyr Maury e sua Exma. familia, por sua ordem fará leilão, o agente PINHO BORGES, dos moveis e mais objectos existentes na casa em que reside nos Afflictos, sitio n. 19.

Os referidos objectos são recommendaveis por serem de gosto e pouco usados.

O mesmo agente avisa aos concurrentes que depois do leilão, encontrarão uma companhia de ganhadores, para facilitar o transporte.

A's 10 1/2 horas da manhã partirá da estação do arco de Santo Antonio, um trem expresso que conduzirá gratis os concurrentes.

O leilão principiará ás 11 horas da manhã em ponto.

Leilão

DE

moveis, louça e crystaes

SENDO:

Um piano forte, 1 mobilia de jacarandá, com 1 sofá, 1 jardineira, 2 consolos, 2 cadeiras de braços e 12 de guarnição, 1 serpentina, 4 castiçaes com mangas, 6 jarros para flores.

Uma mesa de advogado, 1 secretaria com segredo, 1 estante para livros, 1 mocho, 1 burra pequena, prova do fogo, 1 banco para a mesma e 1 carro para menino.

Uma cama franceza de páo setim, 1 dita (madeira preta), 2 camas de faia para meninos, 1 berço de balaustres, 1 guarda-vestido, 1 toilette grande e bonito e 1 machina de costura.

Uma mesa elastica, 1 guarda-louça, 2 aparadores, com florões e pedra marmore, 1 quartinheira, 12 cadeiras, 1 sofá, 1 cadeira americana, 1 dita de balanço, louça, vidros, crystaes e outros objectos de casa de familia, existentes no primeiro andar do sobrado da rua estreita do Rosario n. 41.

Terça-feira 4 de agosto

O agente Pinto, legalmente autorisado, levará a leilão os moveis e mais objectos acima descriptos, existentes no primeiro andar do sobrado da rua estreita do Rosario n. 41.

Principiará ás 10 1/0 horas.

LEILÃO

DE

miudezas, calçados, perfumarias, chapéos, livros em branco e papel de copiar

CONSTANDO DE:

espartilhos, meias para homens e senhoras, oleos, balanças para libras sterlinas, carteiras, botões, linhas, fitas, estojos, extractos de differentes qualidades, botinas para senhoras, sapatos de trança e tapete, elastico de algodão e de seda, colchetes, cordões, copiadores de cartas, caixas pajias para pentes, cintos para senhoras, chapéos de muitas e differentes qualidades, sapatos de trança (bons) borzeguins para senhoras, gravatas e muitos outros artigos.

Quinta-feira 6 de agosto

Na rua do Bom Jesus n. 63.

Os administradores da massa fallida de Pereira de Mello & C., usando da autorisação do Illm. Sr. Dr. juiz especial do commercio, levarão a leilão, por intervenção do agente de leilões F. I. Pinto, differentes miudezas, chapéos e calçados, que fazem parte da referida massa, e existentes no armazem da rua do Bom Jesus n. 63, onde se effectuará o leilão.

Principiará ás 10 1/2 horas.

LEILÃO

de fazendas inglezas, francezas, suissas e allemãs

Em continuação

Constando de: casemiras pretas e de côres, em cortes e em peças, pannos finos, brilhantina branca, chitas, algodões, cobertores, chales, len-

ços, gravatas, merinós, bombazinas, cambraias, espartilhos, meias, collarinhos, bramantes, grosdenaples, popelinas, tapetes, chales, capas de seda, brins brancos e de côres, chapéos de differentes qualidades, chapéos de sol, camisas para homens e meninos, peitos para camisas, sargelim, atoalhado, véos para casamentos, chitas de ganga adamascada, damasco e muitas outras fazendas.

Quarta-feira 12 de agosto

RUA DO BOM JESUS N. 63.

Os administradores da massa fallida de Pereira de Mello & C., farão leilão, por autorisação do Illm. Sr. Dr. juiz especial do commercio, e por intervenção do agente Pinto, de um variado sortimento de fazendas inglezas, francezas, suissas e allemãs, existentes no armazem da rua do Bom Jesus n. 63, onde se effectuará o leilão.

Em continuação

vender-se-ha tambem differentes volumes com camisas francezas, popelinas, chitas e] cobertores ultimamente despachados.,

O leilão principiará às 10 horas emeia

AVISOS DVERSOS

A viuva, filhos, noras e genro do finado commendador Manoel Figueirôa de Faria mandam celebrar amanhã (1.° de agosto) das 7 ás 8 horas do dia, missas por alma do mesmo finado, por ser esse o dia do 8.° anniversario de seu passamento. e para esse acto todo de caridade, convidam as pessoas de sua amizade.

Commendador Manoel Figueirôa de Faria.

Um amigo grato á memoria do fimado commendador Manoel Figueirôa de Faria, manda celebrar no sabbado 1° de agosto futuro, 8.° anniversario do seu passamento, uma missa pele eterno repouzo do sua alma, na igreja do convento de Santo Antonio ás 7 horas da manhã, e para assistencia da qual convida a Exm.ª familia do mesmo finado.

Recife, 29 de julho de 1874.

Capitão Joaquim Custodio de Oliveira

José R. F. de Araujo Saldanha convida a Exma. familia e aos amigos do capitão Joaquim Custodio de Oliveira, seu muito presado amigo, para assistirem a uma missa, que por sua alma será resada na capella do cemiterio, ás 8 horas da manhã do dia 1° de agosto, setimo de sua sempre sentida morte.

Dr. Antonio Gomes Tavares

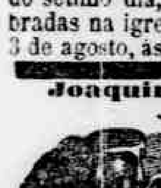

Ponciana de Almeida Tavares, seus filhos e genro agradecem a todas aquellas pessoas que se dignaram acompanhar ao cemiterio os restos mortaes do seu presado esposo, pai e sogro, Dr. Antonio Gomes Tavares; e de novo lhes rogam o caridoso obsequio de assistirem ás missas do setimo dia, que por sua alma hão de ser celebradas na igreja da Madre de Deos, segunda-feira 3 de agosto, ás 7 horas da manhã.

Joaquim Custodio de Oliveira.

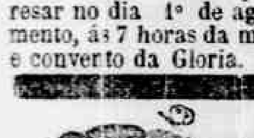

D. Maria Candida de Oliveira, viuva do capitão Joaquim Custodio de Oliveira, sua sogra, mãi, irmãos e cunhados, agradecem de todo o coração a todas as pessoas que se dignaram de acompanha-lo á ultima morada, e de novo convidam ás mesmas, para assistirem ás missas que por sua alma se hão de resar no dia 1° de agosto, setimo de seu fallecimento, ás 7 horas da manhã, nas igrejas do Terço e convento da Gloria.

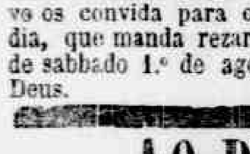

Antonio Joaquim Gonçalves Fraga, agradece do intimo dalma a todos os seus amigos e aos do seu sempre lembrado socio e amigo o finado João Avelino Pereira da Rocha, o caridoso obsequio que fizeram de acompanhar os restos mortaes á sua ultima morada; e de novo os convida para ouvirem a missa do setimo dia, que manda rezar ás 7 1/2 horas da manhã de sabbado 1.° de agosto, na igreja da Madre de Deus.

AO PUBLICO

José Ricardo de Farias tendo arrematado as dividas da massa fallida de João Hygino de Souza, previne a todos os devedores constantes da relação abaixo, que no prazo de oito dias mandem satisfazer os seus debitos; na rua de Marcilio Dias n. 21.

Dividas da massa fallida de

João Hygino de Souza, arrematadas por José Ricardo de Farias.

Antonio Domingos de Lima	26,160
Antonio Duarte Machado	185,820
Antonio José Leite Bastos	16,080
Antonio do Porto Vieira	10,000
Antonio Ferreira da Costa	155,055
Antonio Alves Torres	16,660
Cleto Marcelino Gomes	23,000
Claudino	8,000
Carvalho, funileiro	1,000
Cosme Nunes de Andrade	57,000
David de Moura Rezende	9,400
Diogo & C.	15,000
Francisco José de Faria	224,920
Francisco, caixeiro	500
Francisco José Gomes	107,640
Francisco Ferreira dos Santos	21,180
Francisco Pinto	1,000
Francisco Xavier Faustino Ramos	2:315,000
Francisco Alves Ferreira	2,120
José Libanio	2,000
José Gomes Rodrigues Junior	280,383
José Matheus de Oliveira Guimarães	294,960
José Antonio Rodrigues Junior	20,000
José Dionizio de Souza	128 510
José Soares da Silva Lyra	199,120
José Gomes da Silveira	156,060
José Gomes Corrêa	3,280
José Laurentino de Azevedo	11,440
José Gomes de Siqueira	1,500
José Ferreira dos Santos	6,040
João Ferreira da Silva	153,000
João Cancio	960
João Hygino de Souza	27,300
Joaquim Silverio de Souza	336,710
Justino Pereira de Moraes	157,960
Ladislão	2,700
Leonidas Tito Loureiro	607,980
Mestre Pedro Francisco das Chagas	1,400
Manoel Alves Lauriano	36,720
Manoel Francisco dos Santos	145,773
Manoel Calisto de Souza	203,380
Manoel de Moraes Oliveirá	4,440
Manoel de Carvalho de Macedo	44,500
Maia & Landelino	19,200
Mariano (D)	560
Mello Santos	9,440
Miguel Alsiro	19,960
Mestre Vicente	800
Murça & Pereira	400
Mestre Ramos e Manoel Pinheiro	6,600
Maria do Rosario Pinheiro e G. I. & C.	55,663
Maria, crioula, de Una	15,580
Reis & Nascimento	2,000
	6:225,394

Perda.

Perdeu-se na noite de domingo, 26 do corrente, desde a rua de Aguas-Verdes até a das Trincheiras, um pencinez de ouro com um trancelim falso: pede-se a quem o achou, leve-o ao sobrado da rua das Trincheiras n. 18, que se recompensará.

— A pessoa que achou uns papeis do Sr. Manoel da Silva Bastos, queira entrega-los nesta typagrapnia a Guilherme Patricio Bezerra Cavalcante.

Ao publico.

João de Azevedo Pereira, estabelecido á rua Vidal de Negreiros n. 82, faz sciente ao publico e especialmente a seus devedores residentes para o lado do sul e centro, que nesta data retirou e cassou os poderes da procuração que deu a seu procurador Ignacio Ferreira de Lima Baracury, morador na villa de Palmares, pelo que não leva em conta as transacções que o mesmo faça de hoje em diante com os ditos seus credores, como já por carta lhe communicou, suspendendo a mesma procuração, e chamando-o para prestar contas dos documentos que tem, e dinheiros que recebeu. Recife, 28 de julho de 1874.

Escrava fugida

Fugio no dia 21 do corrente a escrava de nome Theodora, de 40 e tantos annos, côr fula, estatura regular, gorda, com falta de dentes na frente; julga-se achar-se nas immediações do Caxangá, occulta, ou ter ido para os lados de Páo d'Alho, onde já foi escrava, toma rapé e embriaga-se. Como se tenha passado uma autorisação a uma pessoa para prisão da mesma, desde já declara-se a mesma sem effeito. Pede-se a quem apprehende-la, leva-la á rua dos Pires n. 25, que será gratificado.

— Uma pessoa que costuma tirar dispensa de casamentos, tanto pelo governador do bispado, como para o Rio de Janeiro, póde ser procurada na rua de Pedro Affonso outr'ora Praia n. 30, armazem; e quando a dispensa fôr de dinheiro, dá garantia.

Aos Srs. de engenho.

Um moço portuguez offerece-se para machinista; assim como para assentar qualquer machina a vapor: a tratar na rua do Imperador n. 48, armazem.

— Vende-se o estabelecimento da rua Vidal de Negreiros n. 148: a tratar no mesmo.

O advogado

Adolpho Burgos mudou o seu escriptorio para a rua das Trincheiras n. 48, 1.° andar, onde reside.

AO COMMERCIO

Aluga-se

o sobrado de dous andares e loja, sito á rua da Aurora n. 79, tendo agua, gaz, estribaria, cocheira e cozinha: a tratar na mesma rua n. 81, segundo andar.

CRIADO

Aluga-se um mulato para criado e bom copeiro: a tratar na rua do Crespo n. 16, primeiro andar.

— Na rua velha de Santa Rita n. 57, precisa-se alugar uma preta para vender com taboleiro.

— Aluga-se o sobrado de um andar e sotão, com commodos para grande familia, tenco 2 salas, 6 quartos e um terraço com excellente vista para a rua do Apollo: tem agua potavel, é muito fresco e bem tratado. (Só aluga-se para familia.) Rua D. Maria Cesar n. 28, outr'ora Senzala Nova.

ATTENÇÃO

Existe na rua Nova uma casa defronte da matriz, que todo o dia e noite fazem uma algazarra immensa, incommodando a visinhança. Pede-se providencia para que cesse semelhante abuso.

Cozinheira,

Precisa-se de uma que saiba cozinhar bem, preferindo-se escrava, para casa de pequena familia: a tratar na rua da Imperatriz n. 15, primeiro andar.

— Aluga-se um pequeno sitio, edificado de novo, no lugar da Tamarineira: a trater na rua do Commercio n. 9, 1° andar.

PORTUGAL ANTIGO E MODERNO

Diccionario geographico, Estatistico, Corographico, Heraldico, Archeologico, Historico, Biographico, Etymologico de todas as cidades, villas e aldeias de Portugal —notaveis por serem patria de homens celebres, por batalhas ou outros factos importantes que nellas tiveram lugar, por serem solares de familias nobres, ou por monumentos de qualquer natureza alli existentes.— Noticia de muitas cidades e outras povoações da Luzitania de que apenas restam vestigios ou somente a tradição por *A. S. d'Azevedo B. Pinho Leal*, 2 volumes já publicados 10$000.

O 1.° letras A B—de 512 paginas.

O 2.° letras C D—de 495 ditas.

Está aberta a assignatura para esta importante obra (que todos os portuguezes no Brasil devem possuir) a 5$ cada volume, podendo os Srs. assignantes levar cada volume em separado para melhor facilitar a compra dos dous volumes até hoje publicados.

O 3.° está no prelo e deve sahir por todo o mez de agosto.

Livraria Popular

59—Rua do Barão da Victoria—59

— Aluga-se o 1° andar da casa na rua do Imperador n. 73: a tratar com José Henrique da Silva Guimarães, á rua da Soledade n. 27, a qualquer hora do dia; bem como aluga-se o armazem da rua Duque de Caxias n. 36.

— Aluga-se a casa n. 51, na rua de S. João: a fallar na mesma.

NOVA E IMPORTANTE INVENÇÃO!

Maquinas par fazer gelo.

Estas maquinas, que são d'uma invenção inteiramente moderna, são as mais perfeitas, e mais baratas actualmente existentes. Por ellas pode-se fabricar quasi sem trabalho e sem despezas uma libra de gelo em cinco minutos. Ellas se recommendam para casas particulares, tanto dentro como fora da cidade, para hoteis e cafés para partidas e bailes, para fazer sorvete e todos os mais refrescos, etc., etc., ellas são de pouco volume e de pouco peso e podem ser transportadas com toda facilidade. Estas maquinas acham-se expostas no armazem n. 77 da rua do Imperador; onde funccionava a typographia do *Jornal do Commercio*, todos os dias uteis das 9 horas da manã ás 4 da tarde, e das 2 ás 4 horas da tarde se trabalhará com ellas.

Os respeitaveis habitantes desta cidade são convidados a honrar o abaixo assignado com sua visita no dito armazem, afim de se convencerem das superiores qualidades destas maquinas.

A exposição só continuará pouco tempo.

Carlos Lempé.

J. DHIBAUT, DE PARIS

Constructor e afinador de pianos

55—Rua do Imperador—55

Ex-afinador das antigas e afamadas casas Pleyel & Herz, e antigo director das officina da casa Alphonse Blondel.

Tem a honra de declarar ao respeitavel publico desta cidade, que tem aberto sua casa de concertos e afinações de pianos, qualquer que seja o estado do instrumento.

A' mesma casa acaba de receber um grande sortimento de pianos dos melhores fabricantes de Paris, como *Erard Pleyel*, *Henri Herz* e *Alphonse Blondel*) todos os pianos sahidos da casa Dhibaut são garantidos.

Compra-se e recebe-se em troca os pianos usados.

XAROPE PEITORAL JAMES

OPTIMO REMEDIO CONTRA

TOSSES, MOLESTIAS DE PEITO E PHTYSICAS

ensaiado e approvado nos hospitaes de Lisboa, legalmente auctorisado pelo Conselho de Saúde Publica, auctorisação que se acha reconhecida pelo Consul geral do Imperio do Brazil.

UNICO DEPOSITO EM PERNAMBUCO

BARTHOLOMEU & C.ª

Rua larga do Rozario

Attendei!...

A confeitaria do Campos, sita á rua do Imperador n. 24, unico estabelecimento deste genero nesta provincia, proporciona aos habitantes della as maiores vantagens

E se não vejam

Se uma pessoa quizer tudo quanto é necessario para

Um casamento
Um baptisado
Uma partida
Um chá para visitas
Um lunch
Um lauto jantar

Não tem mais do que ir ou mandar á confeitaria do Campos, rua do Imperador n. 24

Alli tambem se encarregam de bouquets, flores e folhas para casamento: assim como, de doces de todas as qualidades para embarques, e tem sempre preparados fiambres inteiros e a retalho, pasteis de diversas qualidades, empadas de camarões e de carne.

De tudo que alli se vende, garante-se a boa qualidade, limpeza e promptidão.

Enfeitam-se fiambres, bolos, pães-de-ló e bandeijas, tudo por preços razoaveis.

Alli alegra-se a vista e satisfaz-se as exigencias do paladar.

Só na confeitaria do Campos

Casa de campo.

Aluga-se um sitio perto da estação da Casa Forte, com banho do rio Capibaribe dentro do sitio, com duas casas, cocheira e estribaria, quartos para criados, pasto para vaccas, baixa de capim, com alguns alvoredos de fructo: a tratar na rua do Rangel n. 37.

CASA DA FORTUNA.

AOS 4:000$000.

BILHETES GARANTIDOS.

A' rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 16ª parte das loterias a beneficio do patrimonio dos orphãos (110ª), que se extrahirá no sabbado 1 do mez vindouro.

PREÇOS.

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
EM PORÇÃO DE 100$000 PARA CIMA.	
Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750

Manoel Martins Fiuza.

ENGENHO

S. CARLOS

Vende-se ou arrenda-se o engenho S. Carlos, em Ipojuca, moente e corrente, com todas as obras em perfeito estado de conservação, e muito bom d'agua: a tratar na travessa da rua Duque de Caxias n. 3, 1° andar, com Gabriel Antonio de Castro Quintaes.

Casa de saúde de Santo Amaro.

João da Silva Ramos, proprietario da casa de saude, tendo regressado da Europa, reassumio a administração, e o serviço medico do mesmo estabelecimentos, e espera que o publico continue a depositar a confiança, que sempre depositou em vista de seu zelo e interesse pelos doentes alli recolhidos.

João da Silva Ramos, medico pela Universidade de Coimbra, de volta de sua viagem a Europa, continúa no exercicio de sua profissão, prestando-se a tratar de qualquer doente dentro ou fóra da cidade, e dando consultas diariamente das 10 ás 12 horas da manhã em seu escriptorio na rua do Imperador n. 67.

João da Silva Ramos, devendo receber mensalmente da Europa, vaccina de superior qualidade, presta-se a ir vaccinar qualquer pessoa em seu domicilio ou em seu gabinete na rua do Imperador n. 67, nas quartas-feiras e sabbados das 10 ás 12 horas da manhã.

— No dia 21 do corrente, fugio um cãozinho da raça Kingcharles, com os signaes seguintes: preto e côr de café por baixo da cabeça, pés e peito, pello lustroso, fino e comprido, orelhas muito grandes, e muito manso, e acode pelo nome de Millord; quem o encontrar ou o tiver recolhido, terá a bondade de o mandar ao caes do Capibaride (ponte velha) casa entre ns. 6 e 8, onde será gratificado.

— No pateo da Matriz de Santo Antonio n. 6 tem amas para cozinhar e engommar, e tambem para andar com crianças, que se alugam a preço commodo.

Aluga-se

a casa terrea sita na rua de Paysandú, com agua potavel: a tratar na rua do Vigario n. 31.

Casa.

Aluga-se a casa n. 149, no Caminho Novo, perto da estação do caminho de ferro, na Soledade, com muitos commodos e bom quintal, com muitos arvoredos de fructo. A chave está junto na casa n. 153, para ver e tratar no Recife, rua da Cadeia n. 3.

Attenção.

Vende-se o estabelecimento sito á rua de Vidal de Negreiros, outr'ora Cinco-Pontas n. 148, de accordo com os credores do Sr. João da Silva Santos; a saber: uma armação nova, de amarello, envidraçada, com todas as suas pertenças, pesos e medidas, com poucos fundos á vontade da pessoa que quizer estabelecer-se em um bom local, já pela casa ser muito afreguezada, e além do que occupa o estabelecimento tem commodo para familia: a tratar na mesma que acharão com quem fazer negocio.

— Aluga-se o 1.° e 2.° andares do sobrado sito á rua de Lomas Valentinas n. 86, com bastantes commodos, cada um para grande familia, tendo o mesmo sobrado quintal e portão que dá sahida para a rua de Hortas; bem como o segundo andar do sobrado n. 85, sito á rua de Marcilio Dias: quem pretende-los dirija-se á rua Nova n. 17, que achará com quem tratar.

— Pede-se ao Sr. José Paulino da Silva, morador no Campo-Verde, que dirija-se á rua do Livramento n. 37, afim de entender-se com o Ferreira Junior.

Consultorio medico

DO

Dr. Murillo.

RUA DO VIGARIO N. 1, 2.° ANDAR.

Recem-chegado da Europa, onde frequentou os hospitaes de Paris e Londres, pode ser procurado a qualquer hora do dia ou da noite para objecto de sua profissão.

Consultas das 6 horas da manhã ás 8 horas, e do meio dia ás duas da tarde.

Gratis aos pobres.

ESPECIALIDADES.

Molestias de senhoras, da pelle e de criança.

Aluga-se

uma boa casa com excellentes commodos, á rua do Coronel Suassuna n. 169: a tratar na mesma rua n. 171.

Aos meninos

A NOVA ESPERANÇA, á rua Duque de Caxias n. 63, acaba de receber um bom sortimento de finas bonecas que fallam, que riem se e choram; tambem as tem mudas e surdas ou surdas mudas venham ver se não é *verdade*.

PARA COZINHAR

Precisa-se de uma ama ara cozinhar em casa de pequena familia, preferindo-se escrava: na rua do Capibaribe n. 40.

AVISO.

Não se prestando o pequeno espaço do armazem n. 10 A, á rua da Madre de Deos, para um abastecido deposito das diversas marcas de fumo, que o abaixo assignado almejava ter, acha-se d'ora em diante aberto outro estabelecimento sob a mesma denominação de

ARMAZEM DO FUMO

A' rua do Amorim n. 41

com todas as proporções desejadas, e onde poderão os senhores freguezes dirigir-se, certos de que, como até aqui, acharão sempre a par da modicidade dos preços, a maior sinceridade possivel. Entre as differentes marcas de fumo da Bahia e Rio de Janeiro, que tem sido annunciadas, acaba de chegar uma encommenda especial, que muito deve convir aos senhores freguezes. Consciente o abaixo assignado de que neste genero de negocio não está sem competidores, fará muito por evitar que tambem os tenha com relação ao pequeno lucro que procurará obter da dita mercadoria.

José Domingues do Carmo e Silva.

PENHORES

Na travessa da rua das Cruzes n. 2, primeiro andar, dá-se dinheiro sobre penhores de ouro, prata e brilhantes, seja qual for a quantia.

Na mesma casa compra-se os mesmos metaes e pedras.

Palacete

Ainda está por alugar-se o palacete da Ilha dos Ratos, do finado Custodio José Alves Guimarães, onde morou ultimamente o Sr. Dr. Ignacio de Barros: a tratar na rua Primeiro de Março n. 7 A.

CASA DO OURO

Aos 4:000$000

Bilhetes garantidos

Rua do Barão da Victoria (outr'ora Nova n. 30, e casa do costume

O abaixo assignado acaba de vender nos seus muito felizes bilhetes a sorte de 4:000$ em um bilhete inteiro de n. 467, e um dito de n. 1,715 com a sorte de 700$, e um meio de n. 3,827 com a sorte de 100$, alem de outras sortes menores de 40$000 e 20$000 da loteria que se acabou de extrahir (109ª); convida aos possuidores a virem receber, que promptamente serão pagos.

O mesmo abaixo assignado convida ao respeitavel publico para vir ao seu estabelecimento comprar os muito felizes bilhetes, que não deixarão de tirar qualquer premio, como prova pelos mesmos annuncios

Acham-se á venda os muito felizes bilhetes garantidos da 16ª parte da loteria a beneficio do patrimonio dos orphãos, que se extrahirá no dia 1° do mez de agosto.

Preços

Inteiro	4$000
Meio	2$000
De 100$000 para cima.	
Inteiro	3$500
Meio	1$750

Recife, 25 de junho de 1874.

João Joaquim Costa Leite.

Attenção a gratificação de 200$000.

Fugio no dia 7 de julho deste anno, do engenho Giqui, da freguezia da Escada, o escravo Luiz, cabra escuro, idade de 25 annos, tem marca de talho em uma sobrancelha, bem barbado, peitos cabelludos, baixo, espadaúdo; este escravo esteve passando por forro ha cerca de um anno, no engenho do Meio, freguezia da Varzea, e agora consta já ter apparecido por lá e anda acoitado nestes lugares: roga-se aos capitães de campo ou a qualquer autoridade a apprehensão do dito escravo, podendo leva-lo ao engenho acima, de Florismundo Marques Lins, ou no Recife, rua do Torres n. 12, 1.° andar, escriptorio.

ATTENÇÃO

O abaixo assignado, achando-se habilitado a receber dividas em cobranças, nesta cidade, mediante a paga de 10 por cento, assim como fóra della, mediante o ajuste convencionado, offerece-se ao respeitavel corpo do commercio, para com zelo e promptidão executar o cuidado que restalhe de sua profissão, recebendo não só amigavel como judicial: a pessoa que se quizer utilisar de seu prestimo, pois offerece fiador, garantindo conducta e a importancia a haver da sua cobrança, póde dirigir-se á sua residencia, na rua do Nogueira n. 28, 1.° andar, das 6 ás 9 horas da manhã, e das 3 ás 5 da tarde.

José Gonçalves.

Attençaõ

Pare evitar enganos, avisa-se por mais uma vez que o Sr. Salvador de Siqueira Cavalcante, morador á rua da Imperatriz, não pode dispor da escrava Aquilina e seus dous filhos Brederodes e Francisco, o primeiro de 14 a 15 annos e o segundo de 9 a 10 annos; os quaes pertencem por titulo legitimo Aquilina e Francisco, a Gabriel Antoino de Castro Quintaes, o outro se acha sujeito á execução do mesmo Gabriel e a outras que Salvador tem contra si nesta praça, havendo até mandado de prisão por não ter dito Salvador dado conta daquelles escravos, dos quaes é depositario. Este aviso se repete por constar que se pretende vender ditos escravos ou hypothecar.

Escravo fugido

Decappareceu, ha dias, do sitio Rosarinho, o preto velho de nome Paulino, com os signaes seguintes: estatura regular, olhos arregalados e vermelhos, tem uma grande calva e um talho na guela: este preto foi escravo do engenho Camarão, no sul; foi ha dias pegado por um capitão de campo da villa do Cabo: gratifica-se a quem o apprehender e o trouxer á rua Nova n. 8, loja.

— Precisa-se de um caixeiro com bastante pratica de taverna e dê fiador, para tomar conta da mesma, dando-se-lhe algum interesse: na rua Duque de Caxias n. 22, 1° andar.

24--Rua do Marquez de Olinda--24

Esquina do becco Largo

Participa a seus freguezes e amigos que mudou o seu estabelecimento de relojoeiro para a mesma rua n. 24, onde encontrarão um grande sortimento de relogios de parede, americanos, e cima de mesa, dos melhores gostos e qualidades, relogios de algibeira, de todas as qualidades, patente suisso, de ouro e prata dourada, foleado (plaquet), relogios de ouro, inglez, descuberto, dos melhores fabricantes, cadeias de ouro, plaquet e prata, lunetas de todas as qualidades, tudo por preços muito baratos.

LOJA DO PASSO

DE

Cordeiro Simões & C.

Acabam de receber pelo vapor *Mendoza*:

Riquissimos cortes de gorgurão de seda lisos e com listras achamalotadas.

Ditos de linho para vestidos, contendo cada corte, o necessario para seu enfeite, como seja: franjas, tranças, botões, fivellas, etc.

Riquissimos chapéos para senhora, ultima moda rua Primeiro de Março n. 7 A.

Bons pianos.

Chegados de novo.

Vende-se.

Troca-se.

E aluga-se.

No armazem do vapor francez, a rua do Barão da Victoria, outr'ora Nova n. 7.

MOBILIAS

de vime e de faia.

Vende-se muito em conta; cadeiras avulsas, de balanço, de braços e de dobrar: no armazem do vapor francez, á rua do Barão da Victoria, outr'ora Nova n. 7.

Perfumarias.

Finos extractos, banhas, oleos, opiata e pós dentrifice, agua de flor de laranja, agua de toilete, divina, florida, lavande, pós de arroz, sabonetes, cosmeticos, muitos artigo delicados em perfumaria para presentes em frascos de extractos, caixinhas sortidas e garrafas de differentes tamanhos d'agua de Cologne, tudo de primeira qualidade dos bem conhecidos fabricantes Piver e Coudray.

No armazem do Vapor Francez, á rua do Barão da Victoria, outr'ora Nova n. 7.

Quinquilharias.

Artigos de differentes gostos e phantazias.

Espelhos, leques, luvas, joias d'ouro, tesourinhas, canivetes, caixinhas de costura, albuns, quadros, e caixinhas para retratos, bolsinhas de velludo, dita de couro, e cestinhas para braços de meninas, chicotes, bengalas, oculo, pencinez, ponteiras para charutos e cigarros, escovas, pentes, carteirinha de madreperola, tapete para lanternas, malas, bolsas de viagens, venesianas para janellas, estereocopos, lanternas magicas, cosmoramas, jogos da gloria, de damas, de bagatella, quadros com paisagens globos de papel para illuminações, machinas de fazer café, espanadores de palhas, realejos de veio, accordãos, carrinhos, e berços para crianças, e outras muitas quinquilharias.

Brinquedos para meninos.

A maior variedade que se póde desejar de todos os brinquedos fabricados em differentes partes da Europa, para entretimentos das crianças, tudo a preços mais resumidos que é possivel: no armazem do Vapor Francez, rua do Barão da Victoria outr'ora Nova n. 7.

Calçado francez

A 9$

Botinas para homem

Acabam de chegar grandes facturas de botinas de bezerro, de cordavão, de pelica. de duraque com biqueira, de bezerro com botões, e com ilhozes a 9$000 (a escolher) por ter vindo grande quantidade por conta e ordem dos fabricantes; ao armazem do Vapor Francez, á rua do Barão de Victoria (outr'ora Nova) n. 7.

Para senhora.

BOTINAS pretas, brancas e de côres. differentes lisas, enfeitadas e bordadas.

SAPATINHOS de phantasia com salto, brancos, pretos e de côres differentes, bordados,

SAPATOS de tapetes, charlot, castor e de trança.

Para meninas.

BOTINAS pretas, brancas e de côres differentes, lisas, enfeitadas e bordadas.

ABOTINADOS de diversas qualidades.

SAPATOS de trança portuguezes.

Para meninos.

BOTINAS de bezerro, lustre e de cordavão,

ABOTINADOS e sapatões, de bezerro, de deversas qualidades.

SAPATOS de trança.

Botas de montaria.

Botas a Napoleão e a Guilherme, perneiras meias perneiras para homens, e meias perneira para meninos.

No armazem do Vapor Francez, á rua do Barão da Victoria n. 7.

E' economico.

Graxa glycerina propria para a conservação do cordovão; vende a NOVA ESPERANÇA, á rua Duque de Caxias n. 63.

Feitor.

Precisa-se de um feitor que tenha pratica para um sitio fora da cidade: a tratar na rua do Rangel n. 37.

— Precisa-se de uma crioula para tratar de uma criança: á rua da Concordia n. 10,

Não ha mais cabellos brancos.

TINTURARIA JAPONEZA.

Só e unica approvada pelas academias de sciencias, reconhecida superior a toda que tem apparecido até hoje. Deposito principal á rua da Cadeia do Recife, hoje Marquez de Olinda, n. 51, 1.° andar, e em todas as boticas e casas de cabelleireros.

Dous armazens para alugar.

Traspassam-se os do pateo do Paraizo ns. 10 e 12: a tratar nos mesmos.

FUNDIÇAO DE FERRO

A' rua do Barão do Triumpho (rua do Brum) ns. 100 a 104

CARDOSO & IRMÃO

AVISAM aos senhores de engenhos e outros agricultores e ao publico em geral que continuam a receber de Inglaterra, França e America, todas as ferragens e machinas necessarias aos estabelecimentos agricolas, as mais modernas e melhor obra que tem vindo ao mercado.

Vapores de força de 4, 6, 8 e 10 cavallos, os melhores que tem vindo ao merado
Caldeiras de sobresalente para vapores.
Moendas inteiras e meias moendas, obra como nunca aqui veio.
Taixas fundidas e batidas, dos melhores fabricantes.
Rodas d'agua com cubaje de ferro, fortes e bem acabadas.
Rodas dentadas de todos os tamanhos e qualidades.
Relogios e apitos para vapores.
Bombas de ferro, de repucho.
Arados de diversas qualidades.
Formas para assucar, grandes e pequenas.
Varandas de ferro fundido, francezas de diversos e bonitos gostos.
Fogões francezes para lenha e carvão, obra superior.
Ditos ditos para gaz.
Jarros de ferro fundido para ardim.
Pés de ferro para mesa e banco.
Machina para gelar agua.
Valvulas para bomba e banheiro.
Correias inglezas para machinismo.
Bancos e sofás com tiras de madeira, para jardim.
Concertos concertam com promptidão qualquer obra ou machina, para o que teem sua fabrica bem montada, com grande e bom pessoal.
Encommendas mandam vir por encommenda da Europa, qualquer machinismo, para o que se correspondem com uma respeitavel casa de Londres e com um dos melhores engenheiros de Inglaterra; incumbem-se de mandar assentar ditas machinas, e se responsabilisam pelo bom trabalho das mesmas.

Rua do Barão do Triumpho (rua do Brum) ns. 100 a 104

FUNDIÇAO DE CARDOSO & IRMÃO.

Cabelleireiro francez

Rua do Marquez de Olinda n. 51

1.º ANDAR.

Pedro Routier, official de cabelleireiro e gerente da casa de Gustave Hervelin, cabelleireiro francez; tem a honra de prevenir ás Exms. Srs. familias que acaba de fazer a acquisição de um perito official vindo ha pouco de Paris, o qual está habilitado a desempenhar qualquer encommenda de sua arte, e se acha á disposição das pessoas que de seu prestimo se queiram utilisar. Outro sim scientifica que em seu estabelecimento encontrarão sempre a *Monitor dos cabelleireiros*, onde se acham descriptos e desenhados todos os penteados modernos, para soirés, casamentos, bailes etc.

Finalmente previne ás mesmas excellentissimas senhoras, que recebeu um completo sortimento de coques, cachepaines, bandós, crescentes, etc., e vende tudo pelos preços abaixo mencionados:

Coque de cabello	de 15$,	20$		a 50$000.
Tranças de dito	» 10$,	12$	15$	a 20$000.
Cachepaine de dito	» 15$,	20$		a 30$000.
Crescentes de dito	» 20$,			a 50$000.

Tambem encontrarão um completo sortimento recebido ha pouco, de cabellos de todas as côres e comprimento.

N. 51.—Rua do Marquez de Olinda—N. 51.

AGUA DE CHINOLINA

PARA TINGIR INSTANTANEAMENTE OS CABELLOS

PREPARADA POR

BARTHOLOMEO & C.

Pharmaceuticos da Casa Real de S. M. F. El Rei de Portugal; premiados em diversas exposições com o primeiro premio de sua classe.

Unico composto, cuja base principal são principios vegetaes, que póde por isso ser usado por tempo indefinido *sem o menor receio* de alteração de saúde. Esta agua admiravel dá aos cabellos, em poucos minutos, uma côr e brilho natural, desde o castanho até o negro, e ao contrario de todas as tinturas conhecidas, tem um aroma agradabilissimo, que facilita o seu uso ás senhoras, ainda as mais difficeis. *Affiançam-se os seus resultados e effeitos inoffensivos*, quer a applicação seja limitada a barba, quer comprehenda os cabellos da cabeça.

DEPOSITO GERAL

Pharmacia e drogaria

34—Rua larga do Rozario—34

PERNAMBUCO

XAROPE VEGETAL AMERICANO

PREPARADO POR

BARTHOLOMEO & C.

Pharmaceuticos da casa real de S. M. F. el-rei de Portugal

Premiados em diversas exposições com o primeiro premio de sua classe.

O *xarope vegetal americano*, garantido PURAMENTE VEGETAL, não contém em sua composição um só atomo de opio, e sim sómente succos de plantas indigenas, cujas propriedades beneficas na cura das molestias que pertencem aos orgãos da respiração, tem sido observadas por longo tempo pelos medicos mais distinctos que o recommendam e prescrevem todos os dias no tratamento das bronchites, tanto agudas como chronicas, asthma, tosses rebeldes, escarros de sangue, thisica no primeiro grão e contra as irritações nervosas.

DEPOSITO GERAL

34 = Rua larga do Rosario = 34

PERNAMBUCO.

Empreza do gaz

A empreza do gaz tem a honra de annunciar ao publico que recebeu ultimamente um esplendido sortimento de lustres de vidro, candieiros, arandelas e globos, cujas amostras estão no escriptorio á rua do Imperador n. 31, e serão vendidos aos seus freguezes pelo preço mais razoavel possivel.

Albuns para retratos

A NOVA ESPERANÇA acaba de receber um lindo sortimento de albuns para retratos, os mais elegantes que teem vindo a este mercado, tendo-os de diversos tamanhos e preços; a elles antes que se acabem.

— Alugam-se duas casas terreas ns. 13 e 15 na cidade de Olinda: na rua do Paço Castelhano

Engenho

Vende-se o engenho S. Pedro, situado na provincia de Alagoas, comarca do Porto Calvo, a menos de uma legoa distante do porto de mar do Gamella, tem excellentes terras, matas, e safreja regularmente 2,000 pães; a tratar na rua do Vigario n. 31.

— Avisa-se a quem convier, que a cadeira publica do sexo feminino, novamente creada no Fundão, em Beberibe, principia a funccionar em o 1º de agosto proximo vindouro

AGUAS MINERAES NATURAES

DE

Vichy-Cusset

Preferiveis ás de Vichy-Vichy por serem as unicas que conservam todas as suas propriedades depois de transportadas.

Fonte S. Marie, é a mais efficaz na anemia, na albuminaria, na chlorosis, no empobrecimento do sangue, e nas febres intermittentes. Os resultados obtidos nas diabetes são muito notaveis.

Fonte Elisabeth, não se altera nunca *e é a mais rica das aguas de Vichy em bicarbonato de soda em magnesia* e recommendada pelos senhores medicos pela sua efficacia nos engorgitamentos do figado, do baço, nas affecções do estomago, dos rins, da bexiga, nas areias e na gotta.

EXIJA-SE

o nome da fonte na capsula

Vende-se em caixas e a retalho, no unico deposito

PHARMACIA AMERICANA

DE

Ferreira Maia & Companhia

57—RUA DUQUE DE CAXIAS—57

Escravo.

Precisa-se alugar um escravo para o serviço de uma casa de commercio: na rua do Marquez de Olinda n. 35.

Reunião popular!

Hygiene e economia

Quereis passar algumas horas satisfeito?
Quereis conservar a força dos orgãos digestivos?
Quereis esquecer os peripecias da vida?
Quereis viver engolfado no prazer?
Quereis prevenir muitas enfermidades?
Quereis gozar os effeitos da boa economia?
Quereis ter appetites e facil digestão?
Quereis, finalmente, ser feliz e ditoso?

Attendei aos meios:

Vinde incontinente ao muito conhecido e preconisado —armazem do Campos— á rua do Imperador n. 28, onde encontrareis todos os agentes (sem ser, de leilão) necessarios para conseguirdes os gozos que vos offerecem as affirmativas, que, indispensavelmente exigem as oito perguntas preditas, isto é, encontrareis os generos mais finos e gostosos que por ventura tenham alimementado os estomagos mais susceptives e delicados, encontrareis os vinhos mais puros que teem exportado os paizes mais vinhateiros do mundo e que fazem espancar a mais impertinente tristeza, deixando, com certeza, inraizado o germen da alegria, que, inundando de perfumes o oceano da alma a —imaginação— exercerá, poderosamente, prodigiosa inspiração sobre todas as cabeças a que tenha feito a sua ascensão; encontrareis os acepipes mais melindrosos, de cheiro activo e embriagador; encontrareis, em summa, iguarias deleitosas, petiscos deliciosos e tudo o que ha de mais provocador (depois da mulher) e que vos pode suavemente transportar ao paraizo da gastronomia, fazendo-vos gozar a mais real das felicidades da vida humana, a — boa mesa—

Visto como:

N. 28—Com o emporio das tripas—N. 28.
N. 28—Recheiado de iguarias—N. 28.
N. 28—Se pode dos embuçados—N. 28.
N. 28—Repeir as picardias!—N. 28.
—Rua do Imperador—

Mesmo porque:

E' patente e apregoado por todos os medicos de mais celebridade que os bons alimentos são essencialmente necessarios para a boa conservação da saude e uma das bases mais poderosas para —assegurar o completo desenvolvimento das faculdades physicas e moraes da creatura; — e com effeito, se assim não é, respondam-nos qual a causa porque em cada canto que paramos descobrimos uma quantidade enorme de crianças *rachiticas* e *infesadas*, de moças *debeis* e de uma construcção *franzina*, de rapazes *macilentos* e sem *vigor* e finalmente de toda a mais bicharia, digna por certo de melhor sorte, verdadeiros typos do *desfallecimento* e que nos deixa physiologicamente conhecer os effeitos mephiticos da má alimentação, de que irreflectidamente fazem uso? Silencio profundo! Confirmação absoluta!

Verdades puras:

Quem negar já ousou dos paios a fama,
Dos presuntos os sabores requintado?
E do vinho o poder que leva á cama
Vida ao enfermo e força aos esfalfados?

Além do que:

E' um facto conscienciosamente provado e que só poderá ser contestado por algum hypocrita imbecil, de que ninguem está tão habilitado a vender —bom e barato — como o Campos, o que é de facil intuição, attendendo se a que o seu fim é fazer com que todos venham comprar em seu armazem, para o que não se acha, felizmente, sob o jugo do egoismo e nem tão pouco é alimentado pela ambição do —ouro— e sim pelo desejo de bem servir aos seus freguezes, dispensando a todos —agrado e sinceridade.

Embora que:

Ruja, ruja os invejosos,
Fallem, pulem, saltem, berrem:
Não poderão, desditosos,
Competir, não, mais esperem!..

NURTIMENTO E MEDICINA

Preparado por Lanman & Kemp para thisica toda a qualidade de doenças, quer seja na garganta, peito ou bofes.

Expressamente escolhido dos melhores figados dos quaes se extrahe o oleo no banco da Terra Nova purificado chimicalmente, e suas valuaveis propriedades conservadas com todo o cuidado, em todo o frasco se garante perfeitamente puro.

Este oleo tem sido submettido a um exame muito severo, pelo chimico de mais talento, do governo hespanhol em Cuba e foi pronunciado por elle a conter

MAIOR PORÇÃO D'IODINA

do que outro qualquer oleo, que elle tem examinado

IODINO É UM PODER SALVADOR.

Em todo o oleo de figado de bacalhão, e naquelle no qual contém a maior porção desta invaluavel propriedade, é o unico meio para curar todas as doenças de

GARGANTA, PEITO, BOFES, FIGADO, Phtysica, bronchistes, asthma, catharrho, tosse, resfriamentos, etc.

Uns poucos frascos dá carnes ao muito magro que seja, claréa a vista, e dá vigor a todo o corpo. Nenhum outro artigo conhecido na medicina ou sciencia, dá tanto nutimento ao systema e incommodando quasi nada o estomago.

As pessoas cuja organisação tem sido destruida pelas affecções das

ESCROFULAS OU RHEUMATISMO

e todas aquellas, cuja digestão se acha completamente desarranjada, devem tomar

O OLEO DE FIGADO DE BACALHAO **DE** LANMAN & KEMP

MOFINA

Está encouraçado!!!

**Agua mole em pedra dura
Tanto dá até que a fura.**

Roga-se ao Illm. Sr. Ignacio Vieira de Mell escrivão na cidade de Nazareth desta provincia, favor de vir á rua Duque de Caxias n. 36, á concluir aquelle negocio que S. S. se comprometteu a realisar, pela terceira chamada deste jornal, em fins de dezembro de 1871, e depois para janeiro, passou á fevereiro e abril de 1872, e nada cumprio; e por este motivo é de novo chamado para dito fim, pois S. S. se deve lembrar que este negocio de mais de oito annos, e quando o Sr. seu filho se achava nesta cidade.

— Aluga-se o primeiro andar da rua da Imperatriz n. 22: a tratar na rua de Hortas n. 106.

— Aluga-se o 1.º, e 2.º andares e o armazem da rua dos Burgos n. 11 (Recife), está caiado e pintado de novo: a tratar com José Feliciano Nazareth, na rua de Pedro Affonso n. 20, outr'ora da Praia. Tambem aluga-se uma casa terrea no becco Tapado (Recife).

Signaes do negro Feliciano

crioulo, idade, 40 annos pouco mais ou menos, alto, corpo regular, bem preto, desdentado, barbado, mal feito de pés, tendo um dos dedos grande, ou ambos bastante tortos. Acha-se fugido ha seis mezes desta segunda fugido, e da primeira esteve dous annos no engenho Tambador, freguezia do Bonito, pertencente a Francisco de tal, genro do capitão C. José Machado, senhor do engenho S. Christovão, da dita freguezia e por estes engenhos está occulto como tem estado. Veio pelo primeira vez preso pelo capitão de campo João Ventura, que mora em Agua-Preta; recommenda-se a sua captura ás autoridades policiaes e capitães de campo e leva-lo no engenho Minas-Novas, freguezia de Gamelleira; o dito negro intitula-se forro, com o nome de José Feliciano.

Consultorio medico-cirurgico

DE

A. B. da Silva Maia.

Medico parteiro e operador.

Rua do Rangel n. 54

Consultas das 8 ás 10 horas.
Chamados a qualquer hora.
Gratis aos pobres.

CONSULTORIO MEDICO-CIRURGICO

DO

Dr. Pedro d'Athayde L. Moscoso

PARTEIRO E OPERADOR

Rua do Visconde de Albuquerque n. 39.

ESPECIALIDADE

Molestias de senhoras e meninos.

Consultas das 7 ás 10 horas da manhã, todos os dias.

Das 6 ás 8 da noite, nas segundas, quartas e sextas-feiras.

Os doentesque mandarem os seus chamados por escripto at 10 horas da manhã serão visitados em suas casas.

CRIADO.

Precisa-se de um criado que entenda de jardim e para todo serviço domestico: trata-se na rua do Imperador n. 69.

— Para casa de familia precisa-se de uma senhora de meia idade, que saiba cortar e coser qualquer vestido com perfeição, e que dê fiador á sua conducta: a tratar na rua de S. Gonçalo n. 29, sobrado ao lado da igreja.

NOVOS MEDICAMENTOS FRANCEZES

Vinho de quinino do Dr. Leconte. — Este vinho preparado com optimo vinho de Malaga é o melhor de todos os tonicos reconstituintes na convalescença das molestias graves, e se recommenda para a cura dos padecimentos do estomago e intestinos, febres de toda a especie, com o caracter intermittente.

Vinho e xarope de lacto phosphato de cal do Dr. Leconte—Recommendado pelos medicos como o melhor agente reconstituinte para favorecer a nutrição, a formação dos ossos nas crianças e enriquecer o sangue.

Vinho de Boldo e elixir da mesma planta preparado por Frimault.—As folhas do boldo são empregadas no Chile como remedio domestico, muito efficaz, para a cura dos padecimentos do figado, de que é o antidoto, como o quinino é das febres.

Vinho e elixir de cacáo da Bolivia, de Grimault.—Tonico fortificante, digestivo e reparador das forças *exhauridas*.

Vinho de quina ferruginoso de Grimault.—Preparado com vinho de Malaga e pyrophosphato de ferro e soda, constitue um precioso agente therapeutico para a cura da *Chlorou*, dos padecimentos do estomago, pobreza de sangue, chlorose e as diversas molestias das senhoras.

Xorope de chloral hydratado do Dr. Leconte.—Os medicos o aconselham com successo contra a gota, as aphalgias, vertigens, hystona, insomnia, epilepsia, nevralgias, tosse asthmatica, coqueluche, etc.

Creme de bismutho de Grimault.—Contra as gastrites, diarrheas, gastralgias, dysenteria.

Xarope de bromureto de potassa de Grimault.—Anti nervoso e applicado com optimo resultado no tratamento da gota e rheumatismo.

Ingá da India de Grimault.—Cura instantemente as enxaquecas, dores de cabeça, nevralgias e dyarrheas.

Ferro de Girard.—Protoxoto de ferro. O melhor de todos os preparados de ferro para o tratamento das molestias que reclamam este agente therapeutico.

Pastilhas de mannita de Grimault.—Empregam se como laxativas e purgativas contra os catarrhos mucosos, falta de appetite, catarrho pulmonar.

Oleo de figado de bacalhão, ferruginoso, de Grimault.—E' um medicamento de uma efficacia constante contra a chlorose, pallidas côres, anemia, phtysica, todas as molestias dos pulmões, lymphatismo, escrofulas, etc.

Pó ferro manganico de Burin du Buisson.—Agradavel ao tomar-se, dotado de propriedade digestivas mui activas, é o remedio por excellencia, na leuchorrea, anemia gastralgis, etc.

Pastilha de lactato de ferro de Burin du Buisson. — Digestivas e optimas no tratamento das menstruações difficeis, flores brancas e todas as affecções nervosas do tubo digestivo.

Clyconina Sichel. — Linimento muito superior aos cerotos, pomadas e unguentos para a cura das ulceras e feridas de toda a especie.

Capsulas de Apiol de Grimault. — São recommendadas pelos medicos para regularisar a menstruação, prevenir as colicas, dissipar as dores dos rins e ainda para as febres intermittentes rebeldes.

Pilulas de podophylina de Grimault. — Para a cura de todas as molestias do figado, para combater as prisões de ventre rebeldes, etc.

DEPOSITO

NA

PHARMACIA E DROGARIA

DE

Bartholomeu & C.

34 — RUA LARGA DO ROSARIO — 34

— Na rua larga do Rosario n. 34, precisa-se saber se existe nesta provincia o Sr. José Maria da Cruz, filho de José Francisco da Cruz, natural de Santarem, aonde tinha dous irmãos, um chamado Marcolino José da Cruz, proprietario, e o outro Gabriel José da Cruz, conego da collegiada de Alcaçova, e uma irmã freira, chamada D. Margarida da Cruz.

Escravo fugido.

Fugio ha mais de um anno do engenho Jaguaribe o escravo de nome Lourenço, preto, corpo regular e forte, figura bonita, é filho do Urubú, um pouco abaixo do Buique; foi escravo de Antonio de Araujo, que o vendeu a Bastos Theorio de Araujo Cavalcante, morador em Barreira, da comarca de Buique e vendido nesta cidade por Alcebiades de Siqueira: este escravo consta que é amasiado no lugar onde se acha. Pede-se, portanto, as autoridades policiaes, capitães de campo e mesmo a qualquer particular a sua captura, e que levando-o á rua Nova n. 8, será generosamente recommpensado.

— Ha para alugar um bom sitio na Boa-Viagem: trata-se na Capunga, rua da Ventura n. 24, ou na rua Nova n. 43.

Ama Precisa se de uma, para cozinhar: na rua do Imperador n. 63, 3.º andar. Paga-se bem.

AMA Precisa-se de uma ama para andar com meninos e tratar de sua roupa: na rua do Coronel Lamenha, antiga rua dos Prazeres n. 6.

— Aluga-se uma ama para o serviço de cozinha, dentro ou fóra da cidade: na rua de Santa Cecilia n 45.

Ama Precisa-se de uma ama para cozinhar: na rua do Livramento n. 28.

— Precisa-se de uma ama para casa de pouca familia: a tratar na rua do Commercio n. 10, terceiro andar.

AMAS Precisa-se de duas, sendo uma para comprar e cozinhar, e outra para o serviço interno de uma casa de pequena familia: a tratar á rua do imperador n. 79, loja.

— Aluga se o 3º andar do sobrado n. 32 da rua estreita do Rosario: a tratar na loja do mesmo.

Cozinheira.

Precisa-se de uma perita, para casa de duas pessoas: trata-se na rua do Imperador n. 69, sobrado.

Tornou a fugir

Do Dr. V. C. C. Albuquerque ausentou-se desde o dia 10 de julho do corrente anno o preto Benedicto, de 25 annos de idade, é bastante ladino, falla mansa, cantador de modas, é bom carapina, estatura alta, espadaúdo e um pouco corcovado, barbado, tendo a testa pequena, falta de dentes na frente, pés feios, e com uma cicatriz grande por cima de cada um pé, proveniente de talhos de machado; nasceu no engenho Bujary, de Goyanna, onde tem mãi e parentes, tendo passado ao Sr. Luiz Cavalcante de Albuquerque, morador na mesma cidade, e deste ao Exm. Sr. Barão de Nazareth, tendo a primeira vez que fugio estado no engenho Panguaú, de Goyanna. Pede-se a todas as autoridades e capitães de campo, que o pegando, levem-o á rua Direita n. 40, ao Sr. Belisario de Souza Bandeira, ou no engenho Furna, de Santo Amaro Jaboatão, que serão generosamente gratificados.

FOGO DO AR.

Recebe-se encommendas de fogo do ar, para dentro e fóra da provincia: no armazem da bola amarella, á travessa da rua do Imperador.

Para santuarios

A NOVA ESPERANÇA recebeu pequena quantidade de bonitos vaporisadores proprios para incensar oratorios ou sanctuarios.

LIVROS A VENDA.

No primeiro andar desta typographia em mão do administrador, vende-se os seguinte livrinhos:

O matuto Esperto dialogo instructivo, critico, analytico, historico, e moral, entre um matuto e um liberal por 500 rs. cada exemplar.

Educação Familiar—romance, 0 e uma serie de leituras, 2 volumes por .... 1$000.

= Abertura de lapention bourgoise, 1º de agosto, rua da Cruz n. 26, 1º andar.

Aluga-se

o armazem e 3º andar com sotão, tendo bastantes commodos, e pintado: a tratar na rua do Vigario n. 31.

Pretos

Aluga-se um preto de meia idade e um moleque de 16 annos, os quaes são optimos para todo o serviço domestido, não só pela sua boa conducta, como tambem por já conhecerem o trabalho; só se alugam para serviço nesta cidade: a tratar na rua do Barão da Victoria n. 22.

Furto

A pessoa que tiver comprado o 1º tomo de *Pereira e Souza, Primeiras Linhas sobre o Processo Civil*, querendo restitui-lo a seu legitimo dono, tenha a bondade de dirigir-se á rua do Imperador n. 20, d'onde foi furtado por um moleque. Promette-se satisfazer o preço da compra, e gratificar ao portador.

PIANO

Uma familia que se retira desta provincia, vende por preço commodo um piano, que só tem de uso oito mezes, e é dos fabricantes Aucher Freres: a tratar na rua do Hospicio n. 25

— Precisa-se de uma ama de boa conducta, não importa ser velha ou moça, para casa de moços solteiros: a tratar na rua do Rangel n. 3.

Casa Caiada e Rio Tapado.

José Jacomo Tasso, senhor e possuidor, por titulos legitimos, dos sitios Casa Caiada e Enseada da Mãi Lucrecia, em Rio Tapado, termo de Olinda, previne a quem interessar possa que não faça contrato algum de compra, arrendamento, permuta, etc., etc. ou outro qualquer negocio, com terras dos ditos sitios, que limitam com as do engenho Fragoso, porque serão nullos taes contratos e o annunciante protesta por seu direito em quaesquer circumstancias em que se acharem os ditos contratos, e para obviar duvidas vai desde já tratar das demarcações dos referidos sitios para fixar os seus limites.

COMPRAS.

AVISO

Precisa-se comprar dous escravos, pedreiro carapina, paga-se bem: a tratar na thesouraria das loterias, á rua Primeiro de Março n. 6.

COBRE, LATÃO E CHUMBO

Compra-se cobre, latão e chumbo velho: no armazem da bola amarella, á travessa da rua do Imperador.

VENDAS.

Arminho!

Arminho!

Arminho!

Vende-se na Chapelaria Imperial, á rua Primeiro de Março n. 6.

Farinha de milho

Vende-se farinha de milho moida a vapor, diariamente, da 1ª qualidade, para cuscus, 12 patacas a arroba; da 2ª, para cangica e pão de provença a 11 patacas; da 3ª, para angú, a 10 patacas; da 4ª, para mangunzá, a 9 patacas: na rua do Cotovello n. 25, casa de azulejo.

— Vende-se uma casa terrea em Olinda, á rua de Mathias Ferreira n. 19: a tratar na rua de S. Gonçalo n. 40, nesta cidade, ou no Poço da Panella com o Rvm. coadjutor daquella freguezia.

Agua de Vichy

Haute Rive,—Celestins,—hopital; se vende a 2$ a caixa de 50 garrafas: na rua do Sol n. 15.

Alta novidade de Paris

O Bazar da Moda á rua Nova n. 50

recebeu pelo ultimo vapor um grande sortimento dos seguintes artigos de novidade:

Chapéos e chapelinas para senhora, das melhores modistas.

Grampos e setas dourados, para cabeça de senhora, alta novidade.

Ditos de tartaruga em formato de flores e laços.

Um lindo e variado sortimento de flores artificiaes.

Coques de trança muito bonitos.

Laços para pescoço de senhora, com ponta bordada a matiz.

Leques grandes com baretos pretos e prateados ultimo gosto de Paris.

Foulard vensene, fazenda de lã e seda, aberta, para vestidos.

Capas de malha para sahida de theatro, cousa de gosto.

Casaquinhos de malha para criança, de 1 a 6 annos.

Lindissimos vestidos feitos para senhora, tanto de lã como de linho; assim como fachas de seda e muitos outros artigos que estão á venda no mesmo estabelecimento.

LIVROS NOVOS

Camillo —O demonio do ouro— 2 volumes em 8.º	3$000
Como as mulheres se perdem (Bibliotheca das Senhoras) 1 volume em 8.º	2$000
Camillo—Vida d'el rei D. Affonso VI, em 8.º	2$000
Castellar—Capella Sixtina	1$000
Mery—O Degradado, 8.º	2$000
Segur — Nossa Senhora de Lourdes —Estupendos milagres acontecidos em nossos dias—12.º	1$000
Pimentel—O livro das flores— Legenda da vida da rainha santa—12.º	1$200
Verne—Os filhos do capitão Grant —3 volumes encadernado	9$000
Dito —Cinco semanas em balão —encadernado	3$000
A mesma obra, broch.	2$000
Dito —Viagem ao centro da terra —encadernado	3$000
A mesma obra, broch.	2$000
Dito—Viagem ao redor do mundo—encadernado	3$000
A mesma obra, broch.	2$000
Dito—Terra das pelles —1.º— encadernado	3$000
A mesma obra, broch.	2$000

Livraria Popular

59—Rua do Barão da Victoria—59

Aos nervosos

A NOVA ESPERANÇA acaba de receber aquelles milagrosos anneis electricos, cura infallivel dos nervosos.

Para o fabrico de chapéos

A NOVA ESPERANÇA recebeu o arame proprio para armação de chapéos.

Para concertar meias

A NOVA ESPERANÇA, a rua Duque de Caxias n. 63, recebeu desta necessaria linha.

Attenção

Vende-se um terreno em Agua-Fria, com 60 palmos de frente e 350 de fundo, tendo duas frentes, uma para a rua do Cacundo e outra para a rua das Mocas, proprio para edificar, cujo terreno tem arvoredos: a tratar na rua da Santa Cruz numero 7.

Grande liquidação de charutos de Havana.

Flor Regalia.
Iskandro.
El ordem.

Rua do Marquez de Olinda n. 18.

A 4$000

Farinha de mandioca de superior qualidade, com 12 cuias cada sacco, pelo barato preço de 4$ o sacco: á rua do Imperador n. 83, venda do Azevedo; a ella antes que se acabe.

Grande liquidação de charutos da Havana

Flor Regalia.
Iskandro.
El ordem.
Rua do Marquez de Olinda n. 18.

— Vende-se na rua do Commercio n. 4, cerveja Noruega, marca M L:
Bitter Augustura.
Rum de Jamaica.

— Na rua do Caldeireiro n. 31, vende-se gaiolas muito bem feitas, para todos os passaros.

— Vende-se a taverna sita á rua da Ponte Velha n. 1, bem afreguezada, e o motivo da venda se dirá ao comprador: quem a pretender dirija-se a mesma.

CALÇADOS BARATOS

Loja do Arantes

Praça da Independencia ns. 11. 13 e 15.

Botinas para homens a 6$ e 7$.
Ditas de pellica preta para senhoras a 5$.
Ditas de dita dourada, cano alto a 8$.
Ditas gaspiadas de pellica dourada, cano alto, a 8$.
Ditas de duraque de côr, com laço a 5$ e 6$.
Ditas de dito preto idem a 5$.
Ditas gaspiadas, cano baixo a 2$ e 3$.
Ditas de côres para crianças, cano alto a 4$.
Sapatos de côres para senhoras a 3$.
Ditos de couro idem a 2$.

Uva pura.

Vinho verde e de Amarante, especial, vendem Pôças & C.: á rua estreita do Rosario n. 9, junto á igreja.

Cintos de couro

Amaral, Nabuco & C. receberam um completo sortimento de cintos de couro preto, com fivellas e enfeites de metal branco, dourado e oxidado, para senhoras e meninas; são dos mais modernos que tem vindo ao mercado: vende-se no Bazar Victoria á rua do Barão da Victoria n. 2.

Ratoeiras magicas

Acaba de chegar ao Bazar Universal á rua do Barão da Victoria n. 22, as ratoeiras magicas para pegarem os ratos sabidos, as quaes se vendem por preço commodo; como bem, outros muitos artigos, por se achar esta casa em liquidação: á rua do Barão da Victoria n. 22.

Azulejos

Vende-se na rua do Commercio n. 18, 1º andar, com padrões bonitos e tamanho grande, por preço mais commodo possivel: os senhores proprietarios podem vir examinar, que nesta occasião ficarão sorprendidos pelo preço porque se vendem os referidos azulejos.

ATTENÇÃO

Vende-se na cidade da Escada, na melhor localidade, na rua do Commercio, uma grande casa de pedra e cal, gosto moderno, com bastante commodidade para grande familia, contendo duas salas, quatro quartos, uma grande cozinha, quintal murado com portão e sotão de toda largura e comprimento; outra casa na esquina da mesma rua, com armação para loja de fazendas e molhados, e nos fundos da mencionada casa uma grande e bem montada padaria com todos os seus utensilios; mais outra casa e um bom terreno, com fructeiras, principalmente coqueiros, contendo 200 palmos de frente e cento e trinta de fundos e muito propria para para edificações: a tratar na mesma cidade com Franco Cavalcante de Albuquerque, nesta praça com o solicitador Manoel Luiz da Veiga, morador na rua do Visconde de Albuquerque n. 162.

ARMAZEM DE fazendas finas

Rua Primeiro de Março n. 7 A
DE
Cordeiro Simões & C.

E' esta uma das casas que hoje pode com primazia offerecer aos seus freguezes um variadissimo sortimento de fazendas finas para grande toilette, e bem assim para uso ordinario de todas as classes, e por preços vantajosos, das quaes faz um pequeno resumo.

Mandam fazendas ás casas dos pretendentes, para o que tem pessoal necessario, e dão amostras mediante penhor.

Cortes de seda de lindas côres.
Grosdenaples de todas as côres.
Gorgurão branco, lizo, de listras, preto, etc.
Setim Macáo, preto e de côres.
Grosdenaples preto.
Velludo preto.
Granadine de seda, preta e de côres.
Popelinas de lindos padrões.
Filó de seda, branco e preto.
Ricas basquinas de seda.
Casacos de merinó de côres, lã, etc.
Mantas brasileiras.
Cortes com cambraia branca com lindos bordados.
Ricas capellas e mantas para noivas.
Riquissimo sortimento de lãs com listras de seda.
Cambraias de côres.
Ditas maripozas, brancas, lizas e bordadas.
Nanzuques de lindos padrões.
Baptistas, padrões delicados.
Percalinas de quadros, pretos e brancos, listras, etc., etc.
Brins de linho de côr, proprios para vestidos, com barra e listras.
Ricos cortes de vestido de linho, c... eites da mesma côr, ultima moda.
Ditos de cambraia de côres.
Fustão de lindas côres.
Saias bordadas para senhoras.
Camisas bordadas para senhoras, de linho e algodão.
Sortimento de luvas da verdadeira fabrica de uvin, para homens e senhoras.
Vestuarios para meninas.
Ditos para baptizado.
Chapéos para dito.
Toalhas e guardanapos adamascados de ... o de para mesa.
Colchas de lã.
Cortinados bordados.
Grande sortimento de camisas de linho, lizas e bordadas, para homens.
Meias de côres para homens, meninos e meninas.
Ditas escocezas.
Completo sortimento de chapeos de sol para homens e senhoras.
Merino de côres para vestidos.
Dito preto, trançado e dito de verão.
Toalhado de linho e algodão para to...
Atoalhado pardo.
Damasco de lã.
Brins de linho, branco de côres e preto.
Setim de lindas côres com listras.
Chales de merinó de côres e pretos.
Ditos de casemira.
Ditos de seda preta e de côres.
Ditos de touquim.
Camisas de chita para homens.
Ditas de flanella.
Ceroulas de linho e algodão.
Pannos de crochet para sofá, cadeiras e consolos.
Lenços bordados e de labyrintho.
Colchas de crochet.
Tarlatana de todas as côres.
Ricos cortes de vestidos de tarlatana bordados a ... côres.
Espartilhos lisos, bordados.
Foulard de seda, liddas côres.
Meias de seda para senhoras e meninas.
Ricas fachas de seda e lã para senhoras.
Rico sortimento de leques de madreperolas e osso.
Damasco de seda.
Casemira preta e de côres.
Chitas, madapolão panno fino preto e azul, collarinhos, punhos de linho e algodão, gravatas, luvas de fio de Escossia, tapetes de todos os tamanhos, bolsas de viagem, peitos bordados para homens, lenços de linho branco e de côres, toalhas, guardanapos, etc., etc.

E' barato.

Vende-se um pequeno sitio perto da estação do Salgadinho, tendo de frente 150 palmos, e de fundos mais de quatrocentos, com uma elegante casa de taipa, acabada de proximo e bem asseiada, tendo 2 sal s, 2 quartos e cozinha fóra. O terreno é proprio o bom de plantações, tendo algumas arvores de fructo, agua de beber e todo cercado.

Para ver e mais explicações, no mesmo sitio a qualquer hora a entender-se com Tristão Francisco Torres, e para tratar, na thesouraria das loterias, rua 1.° de Março n. 6.

Engenho á venda

Vende-se a dinheiro ou a prazo um engenho moente e corrente, de animaes, com pequena safra creada, a uma legoa distante da villa de Palmares, estação de Una, de bom terreno de varzea, podendo safrejar 2,000 pães annuaes, com proporção a ser de agua, podendo ainda ser accrescentado ao ponto que se queira, com terrenos annexos que se vendem: quem pretender, entenda se com Joaquim Rodrigues Tavares do Mello, nesta cidade, praça do Corpo Santo n. 17, 1° andar.

As unicas verdadeiras

Bichas hamburguezas que vem a este mercado a rua do Marquez de Olinda n. 51

Vigor do Cabello

DO

Dr. Ayer.

Para a renovacão do cabello, restituicão de sua cor e vitalidade primitiva e natural.

O VIGOR DO CABELLO é uma preparacão ao mesmo tempo agradavel, saudavel e efficaz para conservar o cabello. Por meio do seu uso o cabello ruço, grisalho, e enfraquecido, dentro de pouco tempo revolve à cor que lhe é natural e primitiva, e adquire o brilho e a frescura do cabello da juventude; o cabello ralo se torna denso e a calvicie muitas vezes, posto que não em todos os casos é neutralizada.

Não ha nada que pode reformar o cabello depois dos folliculos estarem destruidos, e as glandes cansadas e idas, mais se ainda restarem algums podem ser salvadas e utilizadas pela applicacão do Vigor. Libre de essas substancias deleterias que tornam muitas preparacões de este genero tam nocivas e destructivas ao cabello, o Vigor sòmente lhe è beneficial. Em vez de sujar o cabello e o fazer pegajoso, o conserva limpo e forte, embellizando o, impedindo a queda e o tornar-se ruço, e por consequinte previne a calvicie.

Para uso da toilette não ha nada mais à desejar; não contendo oleo nem tintura, não pode manchar mesmo o mais alvo lenço de cambraia; perdura no cabello, lhe dá um lustre luxurioso, e um perfume muito agradavel.

Para reformar a cor da barba, é necessario mais tempo de que com o cabello, porèm se pode appressar o effeito, envolvendo a barba de noite com um lenço molhado no Vigor.

PREPARADO POR
Dr. J. C. AYER & CA., Lowell, Mass.,
Estados Unidos,
Chimicos Practicos e Analyticos.
VENDE SE POR

BARATEIRO DA BOA-VISTA

Rua da Imperatriz n. 72

BAZAR NACIONAL

DE

MENDES GUIMARÃES & IRMÃOS

Acabam de fazer um grande abatimento nos preços de suas fazendas attendendo a grande falta que ha hoje de dinheiro, por isso creio que o preço que vai mencionado agradará ao respeitavel publico.

CHAPEOS DE SOL DE SEDA A 4$000.

Vende-se chapéos de sol de seda para senhoras e meninas a 4$, ditos de alpaca finos com 12 astes a 4$, ditos de merinó de duas cores a 5$, ditos de seda para homem a 6$, ditos inglezes com 12 astes a 8$ e 9$.

BRIM PARDO A 400 rs.

Vende-se brim pardo escuro a 400 rs. o covado, dito de cores com quadrinhos a 500 rs. o covado.

CORTES DE CASEMIRA A 5$.

Vende-se cortes de casemira de cores para calça a 5$, e 6$, ditos de dita preta para calça a 4$, 5$, 6$, e 7$.

BRIM DE ANGOLA A 2$ O CORTE.

Vende-se cortes de brim de Angola para calça a 2$, dito muito finos a 3$.

ABERTURAS PARA CAMISAS A 200 REIS

Vende-se aberturas para camisas a 200 rs, ditas mais finas a 400 e 500 rs. ditas de esguião a 1$, ditas bordadas a 2$.

CHITAS A 240.

Vende-se chitas para vestidos a 240, 280 e 320 rs. o covado, tem escuras e claras.

MADAPOLÃO A 3$.

Vende-se peças de madapolão enfestado a 3$, ditas de dito inglez a 4$500. 5$, e 6$, ditas de dito francez fino a 7$, 7$500, 8$ 9$000.

CROCHES A 1$500.

Vende-se crochés para cadeiras a 1$500 cada um.

LÃZINHAS A 200 REIS.

Vende se lãzinhas para vestido a 200, 320, 400, e 500 rs. o covado.

ALPACAS DE CORES A 500 REIS.

Vende se alpacas de cores a 500, 640, e 800 rs. o covado.

GRANDE SORTIMENTO DE TAPETES A 4$.

Vende-se grande sortimento de tapetes para todos os tamanhos a 4$, 4$500, 5$, e 6$ cada um.

GRANDE SORTIMENTO DE ROUPA FEITA NACIONAL.

Calças de riscado para trabalho a 1$000 e 1$400.
Calças de brim pardo a 1$900, 2$, 2$500.
Calças de brim de Angola de cores a 2$ e 3$.
Calças de casemira de cores a 5$500, 6$ e 7$.
Calças de casemira preta a 3$500, 5$500 e 7$
Palitots de riscado a 1$.
Paletots de alpaca de cores a 2$.
Paletots de a paca preta a 3$, 3$500, 4$ 5$.

PREDILECTA

A' rua do Cabugá n. 1 A.

Os proprietarios da Predilecta, no intuito de conservar o bom conceito que teem merecido do respeitavel publico, distinguindo o seu estabelecimento dos mais que negociam no mesmo genero veem scientificar aos seus bons freguezes que preveniram aos seus correspondentes nas diversas parças d'Europa para lhes enviarem por todos os paquetes os objectos de luxo e bom gosto, que sejam mais bem aceitos pelas sociedades elegantes daquelles paizes, visto aproximar se o tempo de festa, em que o bello sexo desta linda Veneza mais ostenta a riqueza de suas toillettes; e como já recebessem pelo paquete francez diverso artigos da ultima moda, veem patentear alguns d'entre elles que se tornam mais recommendaveis, esperando do respeitavel publico a costumada concurrencia.

Adereços de tartaruga os mais lindos que teem vindo ao mercado.

Albuns com ricas capas de madreperola e de velludo, sendo diversos tamanhos e baratos preços

Adereços completos de borracha proprios para luto, tambem se vendem meios adereços muito bonitos.

Botões de setim preto e de côres para ornato de vestidos de senhora; tambem tem para collete palitot.

Bolsas para senhoras, existe um bello sortimento de seda, de palha, de chagrim, etc., etc., por barato preço.

Bonecas de todos os tamanhos, tanto de louça como de cêra, de borracha e de massa; chamamos a attenção das Exmas. Sras. para este artigo, pois as vezes tornam-se as crianças um pouco impertinentes por falta de um objecto que as entretenham.

Camisas de linho lisas e com peitos bordados para homem, vendem-se por preco commodo.

Ceroulas de linho e de algodão, de diversos preços.

Caixinhas com musica, o que ha de mais lindo, com disticos nas tampas e proprios para presente

Coques os mais modernos e de diversos formatos.

Chapéos para senhora. Receberam um sortimento da ultima moda, tanto para senhora, como para meninas.

Capellas simples e com véo para noivas.

Calças bordadas para meninas.

Entremeios estampados e bordados, de lindos desenhos.

Escovas electricas para dentes, tem a propriedade de evitar a cárie dos dentes.

Franjas de seda pretas e de côres, existe um grande sortimento de diverças larguras e barato preço.

Fitas de saria de gorgurão, de setim e de chamalote, de diversas larguras e bonitas cores.

Fachas de gorgurão muito lindas.

Flores artificiaes. A Predilecta prima em conservar sempre um bello e grande sortimento dessas flores, não só para enfeite dos cabellos, como tambem para ornato de vestido de noivas.

Galões de algodão, de lã e de seda, brancos, pretos et de diversas cores.

Gravatas de seda para homem e senhoras.

Laços de cambraia e de seda de diversas cores para senhora.

Ligas de seda de cores e brancas bordadas para noiva.

Livros para ouvir missa, com capas de madreperola, marfim, ôsso e velludo, tudo que ha de bom.

Pentes de tartaruga e marfim para alisar os cabellos; teem tambem para tirar caspas.

Port bouquet. Um bello sortimento de madreperola, marfim, ôsso e dourados por barato preço.

Perfumarias. Neste artigo está a Predilecta bem provida, não só em extractos, como em oleos e banhas dos melhores odores, dos mais afamados fabricantes, Loubin, Piver, Sociedade Hygienica, Coudray, Gosnel e Rimel; são indispensaveis para a festa.

Saias bordadas para senhora, por commodo preço.

Sapatinhos de lã e de setim bordados, para baptisados.

Tapetes. Recebeu a Predilecta um bonito sortimento de diversos tamanhos, tanto para sofá como para entrada de salas.

Vestimentas para, baptisado o que ha de melhor gosto e os mais moderno s recebeu a Predilecta de or arato preço, para ficar ao alcance qualquer bolsa.

Rua do Cabugá n. 1

Especialidade

Vinho particular, puro e genuino.

Acaba de chegar ao mercado alguns barris de vinho do Alto Douro, especial e unicamente preparado do extracto da uva e isento de qualquer confecção, sendo muito mais brando que o da Figueira, o que o torna recommendavel pelo muito que agrada ao paladar e preferivel a todos os outros vinhos de pasto.

Acha-se á venda nos armazens de João José Rodrigues Mendes, Souza Basto & C. e Fernandes da Costa & C.

Grande pechincha.

Cortes de gorgorão de seda para collete a 2$ e chapéos de sol de seda a 8$.

Vende-se cortes de gorgorão de seda de cores para collete, pelo baratissimo preço de 2$ e chapéos de sol de seda por 8$: quem duvidar venha ver e comprar, na rua do Duque de Caxias n. 88, loja de Demetrio Bastos.

AVISO

Jerusalem, esta importante obra do conego Joaquim Pipto de Campos, acha-se á venda na Livraria Franceza.

E' com as senhoras.

A Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, participa ao bello sexo que acaba de receber da Europa, um completo sortimento de artigos de ultima moda, e como acha desnecessario fazer um enfadonho annuncio, por já ser bastante conhecida, e caprichar sempre em ter bons correspondentes, sendo a primeira que apresenta o que ha de mais moderno e por preços mui razoaveis, por isso limita-se a descrever somente o seguinte:

Settas douradas.
Bicos de côres, tanto de seda como de guipure.
Leques dourados, de madreperola, marfim, tartaruga, osso, etc.
Sahidas de baile.
Presentes, diversos artigos proprios para presentes.
Golinhas e punhos.
Manual para missa, com capa de madreperola, tartaruga, marfim, velludo, etc.
Sapatinhos de setim para baptisado.
Camisas bordadas para senhoras.
Ligas de seda.
Franjas mosaicas.
Adereços de tartaruga.
Voltas de madreperola.
Pulseiras de madreperola.
Lindas flores para cabeça.
Bolsas de velludo.
Perfumarias dos melhores e mais afamados fabricantes.
Chapéos de sol para senhoras.
Fitas de velludo de todas as cores e larguras.

Moscas.

Quereis livrar-vos destes malditos insectos? comprai uma machina de matar moscas por 3$000—na Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45.

Calvice.

A Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, vende o verdadeiro Vigor de Ayer, que impede a cahida dos cabellos.

Sardas e panos.

Só tem sardas e panos quem quer; porque a Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, tem para vender a verdadeira Cuticuleria, que faz desapparecer estas manchas em poucos dias.

No Barateiro !

A' rua 1.° de Março n. 1.

Confronte ao arco de Santo Antonio.

Estão vendendo fazendas por menos 30 0[0 do que em outra qualquer parte, para o que pede um pouco de attenção !

Madapolão francez, fazenda superior, vendeos a 6$ a peça e 320 rs. a vara.

Chapéos de sol de seda, para senhora, a 3$, de côres, fazenda de 6$; a elles.

Ditos de alpaca, para homens, de 12 hasteas a 3$500. Superior qualidade.

Ditos de merinó, com duas côres a 4$500. Isto sim é vender barato.

Chapéos de sol de seda, inglezes, a 11$000.

Ditos de cabo de marfim, o melhor que tem vindo ao mercado a 12$ e 13$. Venham a elles.

Grande sortimento de camisas francezas, de 32$ a 40$. Superior qualidade.

Esguião de linho e algodão a 4$.

Chapéos de casemira para homem a 3$.

Cortes de cretone bordados a 6$. Sempre custou 10$.

Cambraia Victoria, fina, a 3$500, com 8 1[2 varas e transparente 4$.

Loja de Agostinho Ferreira da Silva Leal & C.

Cura dos estreitamento d'uretra

pela facil applicação das

SONDAS OLIVAES

DE

GOMMA ELASTICA

As mais modernas e aperfeiçoadas de todas as conhecidas

Vendem-se

NA
PHARMACIA E DROGARIA
DE
Bartholomeu & C.
34—Rua larga do Rosario — 34

Aproveitem

O PARIS N'AMERICA, á rua Duque de Caxias n. 59, primeiro andar, está vendendo calçado pelos seguintes preços:

Botinas de duraque para senhora a 3.500 réis.
Ditas de dito preto a 4,000 réis.
Ditas de dito com botões ao lado, a 4,000 réis.
Ditas gaspeadas, cano alto, para senhora, a 5,000 réis.
Ditas de pellica, ingleza, a 4,000 réis.
Ditas de duraque bordado, para senhora, a 5,000 réis.
Ditas de duraque, de cores, para meninas, a 3$.
Em quanto é tempo

aproveitem.

Bacalhão de Noruega.

Acaba de chegar um pequeno lote de caixas deste desejado bacalhão: no caes da alfandega, armazem de Tasso Irmãos & C.

Cabriolet e cavallo

Vende-se um cabriolet de 4 rodas e 2 assentos em perfeito estado, com cavallo e arreios, por commodo preço: a tratar na rua do Crespo n. 16, 1° andar.

Salsa-parrilha do Pará

Tem para vender Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, no seu escriptorio, á rua do Bom Jesus numero 57.

FAZENDAS BARATAS

NA

LOJA DO PAVÃO

NA

Rua da Imperatriz n. 60

PARA LIQUIDAR

Granadina preta a 500 rs. o covado.

O Pavão vende granadina preta e lavrada pelo barato preço de 500 rs o covado.

ALPACAS PRETAS A 500, 640 E 800 RS.

O Pavão tem um grande sortimento de alpacas pretas, que vende a 500, 640 e 800 rs. o covado, assim como grande sortimento de cantões, bombazinas, princezas pretas, merinós, e outras muitas fazendas proprias para luto.

CAMBRAIA VICTORIA A 4$000, 4$500, 6$000 E 7$000.

O Pavão vende um grande sortimento de cambraia Victoria e transparente com 8 1/2 varas cada peça, pelos baratos preços de 4$000, 4$500, 5$000, 6$000 e 7$000 a peça, assim como, ditas de salpico branco, a 7$000, é pechincha.

CAMISAS FRANCEZAS A 2$000, 2$500, 3$000 E 3$500.

O Pavão vende um bonito sortimento de camisas francezas com peito de algodão, a 2$000 e 2$500. Ditas com peito de linho de 3$000 a 6$000. Ditas bordadas muito finas de 6$000 a 10$000: assim como grande sortimento de ceroulas de linho e de algodão, por preços baratos, e tambem tem completo sortimento de punhos e collarinhos tanto de linho como de algodão, por preços em conta.

CORTINADOS BORDADOS PARA CAMA E JANELLAS, DE 7$ ATE' 25$000 O PAR

O Pavão vende um grande sortimento de cortinados bordados, proprios para cama e janellas, pelo barato preço de 7$000, 8$000, 10$000 até 25$000, assim como: colxas de damasco de lã muito fina de 10$000 12$000 cada uma.

BRAMANTES A 1$800, 2$000 E 2$500

O Pavão vende bramantes para lençoes, tendo 10 palmos de largura, sendo o de algodão a 1$800 e 2$000 a vara, e de linho a 2$400, 2$800 e 3$000 a vara: é pechincha.

Grande pechincha a 4$000 e 5$000

CORTES DE CASEMIRA.

O Pavão recebeu uma grande porção de cortes de casimeras de cores para calças, e vende pelo barato preço de 4$000 e 5$000 cada corte, na rua da Imperatriz n. 60, loja de Felix Pereira da Silva.

ESMERALDINA A 800 RS.

O Pavão recebeu um bonito sortimento das mais elegantes esmeraldinas com listras de seda, sendo em cores e padrões as mais novas que tem vindo ao mercado, proprias para vestidos, e vende pelo baratissimo preço de 800 rs. o covado, á rua da Imperatriz n. 60.

O Pavão queima os artigos seguintes:

Cortes de combraia branca, transparente, com enfeites bordados de lã a 5$000.

Ditos todos brancos bordados a 12$000 e 15$000.

Ditos muito ricos a 25$000.

Bonitas lansinhas para vestidos, com listras de seda, covado a 800 rs.

Ditas ditas transparentes e de muita fantasia a 500, 640 e 800 rs.

Cintos de setim de todas es cores a 5$000

Punhos com gollinhas de esguião a 500 rs.

Sedinhas de cores, sendo de listras e lavradas, com toque de mofo a 1$000.

Ditas de dita ditas sem mofo a 1$600 e 2$000.

Diversas lansinhas para vestidos, de 240 até 500 rs.

Colchas de fustão brancas para cama a 2$500.

Ditas de dito de côr a 4$000.

Cambraias brancas, abertas, para vestidos, corte a 8$000.

Cortes de cambraia branca com bonites enfeites bordados, de côr, com figurino a 6$000.

Peças de madapolão com pequeno toque de avaria a 4$500.

Ditas de algodãosinho muito encorpado, com leve toque de avaria a 4$500.

Madapolão enfestado com 12 jardas em perfeito estado a 3$000.

Peças de madapolão com 20 jardas a 4$500.

Brim pardo para roupa de homem e meninos, covado a 400 rs.

Cobertas de chita para cama a 2$500 e 3$000.

Bramante de linho com 10 palmos de lagura, vara a 2$600.

Atoalhado com 8 palmos de largura, vara a 1$500.

Espartilhos brancos e de cores a 4$ e 5$000,

Cortes de casimira a 4$ e 5$000.

Attendam á Nova Esperança

á rua Duque de Caxias n. 63, que além do bom sortimento que já tinha de artigos de moda e phantasia, acaba de receber mais o seguinte:

Verdadeiro oleophane para a barba.
Brilhantina para os cabellos.
Boas navalhas de puro aço.
Finissimas tesouras para unhas e costura.
Lamparinas economicas.
Estojos para tratamento das unhas.
Abridores de luvas, osso e madeira.
Lindos medalhões de madreperola com caçoleta.
Bons pentes de tartaruga para regaço.
Suspensorios de seda, algodão, para calça de homens e meninos.
Commodas ligas lisas de seda para meias.
Toucas de crochet para crianças.
Bolsas para viajar-se.
Finas esponjas para banhos.

Chocolate brasileiro

FABRICADO NO MARANHÃO

Das seguintes marcas:

Flor de chocolate.
Chocolate de baunilha.
Dito de canella.
Dito commum, fino.
Dito homeopathico.
Dito de araruta.
Dito de musgo.
Dito de ferro.
Chocolate vermifugo.

Vendem pelo preço da fabrica, José Tavares Carreiro & C., á rua Direita n. 14.

POMAR

Vende-se pés de sapotas de optima qualidade na rua do Hospicio n. 75.

Lazinhas

a 200 rs. o covado.

Só na rua do Queimado n. 43, junto á loja da Magnolia.

Cheguem, venham a ellas ! !...

Lãzinhas de quadrinhos á moda escoceza padrões muito chiques, propria para vestidos de senhoras e meninas. pelo diminuto preço de 200 rs. o covado.

Só o 43, loja de Guerra & Fernandes.
Dão-se amostras com penhor.

VENDE-SE

um terreno no Arraial, com 120 palmos de frente e 140 de fundo, com uma boa cacimba: no caes da Companhia Pernambucana n. 26.

Vendem Wilson, Rowe & C.

Em seu armazem á rua do Trapiche n. 14, o seguinte:

Algodão azul americano.
Fio de vela.
Carvão de pedra de todas as qualidades.
Tudo muito barato.

VENDE-SE

uma casa na villa de Barreiros, na rua do Commercio, por preço modico: a tratar com Tasso Irmãos & C

E' com as noivas

A NOVA ESPERANÇA, rua Duque de Caxias n. 63, acaba de receber boas meias de seda proprias para noivas, e os apreciaveis ramos de larangeira

Engenho Segredo

Vende-se o engenho Segredo, distando apenas uma legoa da estação de Ribeirão, moente e corrente, bem obrado, e com terrenos muito ferteis que safrejava mais de 2,500 pães: a tratar na rua do Encantamento n. 5.

Grande liquidação de charutos

do fabricante Gustavo Alberto Schnorbusck, da Bahia, das seguintes marcas:

Aristocratas.
Riachuellos.
Perolas.
Jok Club.
Conchas.
Perfeição.
Principe Bismarks.
Trabucos.
Golondrinos.

Vendem-se na rua do Marquez de Olinda n. 18, armazem.

Casa e terrenos baratos no Salgadinho.

Antonio José Rodrigues de Souza, na thesouraria das loterias á rua do Crespo n. 6, vende sua casa de taipa e terrenos de seus sitios no lugar do Salgadinho: a tratar somente com o mesmo

E' barato

Tranças de cabello

humano, natural, com um metro de comprimento a 15$ cada uma: só na rua da Imperatriz n. 8 casa de Odilon Duarte Irmão.

O 43

EM

liquidação

É para acabar

Na rua do Queimado n. 43

Junto á loja da Magnolia.

E' pechincha !

Cortes de organdis de listras, proprios para vestidos, a 2$.
Peças de cambraia transparente, fina, a 3$.
Dita de dita tapada a 3$ e 3$500.
Grande sortimento de lãzinhas padrões modernos a 200 rs. o covado.
Metins de cores a 280 rs. o covado.
Chitas de côres a 240 e 280 rs. o covado.
Madapolão com toque a 3$500 e 4$ a peça.
Dito francez fino, com 20 varas, a 5$ a peça.
Brim pardo trançado a 320 e 400 rs. o covado.
Brim de linho alcochoado fino a 2$500 a vara.
Lã com listras de seda a 400 rs. o covado.

Cheguem ao barateiro da rua do Queimado n. 43.

E' BOM SABER-SE

Que a NOVA ESPERANÇA, á rua Duque de Caxias n. 63, bem conhecida pela superioridade de seus artigos de moda e phantasia, acaba de receber diversas encommendas de mercadorias de sua repartição, que pela elegancia bem mostra aptidão e bom gosto de seus antigos correspondentes da Europa, e por esta razão a NOVA ESPERANÇA, á rua Duque de Caxias n. 63, convida a sua boa e constante freguezia e com especialidade ao sexo amavel, a visitarem-na, afim de apreciarem até onde toca o primor d'arte.

A NOVA ESPERANÇA não quer entrar no numero dos massantes (verdadeiros azucrins) com extensos annuncios e nem pretende descrever a immensidade de objectos que tem expostos á venda, o que seria quasi impossivel, mas limitar-se-ha a mencionar alguns daquelles de mais alta novidade e toma a liberdade de aconselhar ao bello sexo, que a visitem constantemente, para depois que comprarem em outra qualquer parte não se arrependerem, á vista do bom e escolhido sortimento que ha em dito estabelecimento, esta razão tambem demonstra que qualquer senhora do bom tom, não poderá completar a elegancia de seu toilet sem que dê um passeio á NOVA ESPERANÇA, á rua Duque de Caxias n. 63, a qual acaba de receber os seguintes artigos de luxo e inteira novidade:

Modernas settas para prender os cabellos
Primorosos leques de phantasia.
Bonitas sahidas de bailes para senhoras e meninas.
Interessantes gravatas para senhoras.
Elegantes fachas de touquim.
Bons adereços de madreperola.
Delicados adereços pretos de pufalo e borracha (gosto novo).

Não faltarão flores

A NOVA ESPERANÇA tem em seu jardim as mais viçosas e lindas flores, desde o mais singelo botão de rosa até o mais elegante ramo de flor de larangeira.

Velas de cera

A acreditada fabrica de velas de cera da rua do Bom Jesus, outr'ora da Cruz n. 60, para commodidade de seus freguezes, acaba de abrir uma outra na rua do Barão da Victoria n. 63, aonde acharão um completo sortimento de todos os objectos tendentes a esta arte, tudo do melhor gosto e qualidade, e por preços commodos.

E' bonito

As almofadas bordadas de lã matisadas que recebeu a **Nova Esperança**, á rua Duque de Caxias n. 63.

Attenção

Vende-se um rico carro (Lendu) de passeio com todas as suas pertenças, estando tudo em perfeito estado, por ter sido usado poucas vezes: quem o pretender comprar, dirija-se á rua do Torres n. 12, 1.° andra, escriptorio.

— Vende-se ou aluga-se umas canoas de carreira: a tratar com Antonio do Rego Medeiros, á rua da Aurora n. 63.

Engenhos em Mamamguape.

Vende-se os seguintes:

Barra,
Preguiça,
e Patricio.

A tratar com seus proprietarios nesta cidade, e para informações com Joaquim Pinto de Meirelles Filho na mesma cidade de Mamamguape Tasso Irmãos & C.

— Wilson Rowe & C. vendem no seu armazem rua do Commercio n. 14:

verdadeiro panno de algodão azul americano.
Excellente fio de vela.
Cognac de 1ª qualidade
Vinho de Bordeaux.
Carvão de Pedra de todas as qualidades.

Quem é o vigilante da economia ?

È O BARATEIRO !

A' rua 1.° de Março n. 1.

Grande sortimento de casemiras e escuras claras, fazenda superior a 3$500 o covado; todos querem 5$000.

Brins para calça de cores e pardo a 280, 400 e 500 rs. o covado. Só aqui por este preço.

Chitas em grande quantidade a 240 e 280 rs. o covado

Metins a 240 e 280 rs. Superior.

Percales a 300 rs. o covado. Só aqui no barateiro.

Baptistas matisadas com barra a 360 e 400 rs. o covado.

Alcassianas, fazenda de phantasia com bonitos desenhos a 400 rs. !

Cretones escuros a 300 e 320 rs.

Lãzinhas escocezas a 180 rs. o covado. Somente para se bar.

Madapolões para todos os preços.

Sedas de côres, verde, encarnada e de outras côres a 1$000, 1$200 e 1$500.

Chales de casemira com listras e 3$500 e 4$; é barato? é !

Bramante de linho a 1$100 rs. a vara com duas larguras !

Botinas para senhora, a 4$.

Confronte ao arco de Santo Antonio, loja de Agostinho Ferreira da Silva Leal & C.

Loja de fazendas

DE

Guilherme & C.

O antigo barateiro continúa a vender por menos do que outro qualquer, com a franqueza e sinceridade ja conhecida.

Lãs de côres a 200 e 240 rs. o covado.
Lãs pretas superior, a 360 rs. o covado.
Lã e seda, fazenda de 1$400 por 700 rs. o covado.
Chitas de côres a 240 e 280 rs o covado.
Metins de côres a 280 rs. o covado.
Cretones de padrões lindos e modernos a 400 e 440 rs. o covado
Baptistas de lindos padrões a 400 rs o covado.
Cambraias de côres miudas e graudas a 280 rs. o covado.
Ditas pretas com flores a 200 rs. o covado.
Cambraias brancas, bordadas e abertas, fazenda mais fina que tem vindo ao mercado, é fazenda de 2$000 o metro, por 1$000 a vara; é pechincha.
Cambraia transparente, fina, a 3$ a peça.
Dita Victoria, fina, a 3$500 a peça.
Algodão trançado, alvo, a 440 rs. a vara.
Brim branco de linho a 1$400 a vara.
Ditos de côres de linho fino a 500 rs. o covado.
Madapolão francez verdadeiro, 24 jardas, a 6$ e 7$ a peça.
Algodão T, largo e superior, a 5$ a peça
Gorgorão preto de seda para vestido e para collete a 3$ o covado
Toalhas grandes a 4$500 a duzia.
Colchas grandes a 3$ uma.
Lençoes de bramante a 2$ um.
Cobertas de ganga, forradas, a 2$ e 3$.
Lenços de linho, abanhados e em caixinhas a 3$500 a duzia.
Ditos de côres a 3$500 a duzia.

E outros muitos artigos por preços baratissimos. Só na rua do Crespo n. 20, loja das 3 portas. Dão-se amostras.

VENDE-SE

a armação com caixilhos, invernisada, da loja á rua Direita n. 83, por metade de seu valor: a fallar nas Cinco Pontas n. 31.

Quadrilhas.

A' rua do Barão da Victoria n. 17, loja de Pedro Emilio Roberto, estão á venda tres lindas quadrilhas para piano, a 1$000 cada exemplar.

A loja das 6 portas

Continúa a ter um completo sortimento de fazendas, que pela qualidade e preço parece impossivel, um completo sortimento de chita, para 240, 280, 300 e 320 rs. o covado, granadinas de listra a 200 rs. o covado, ditas com listras e palminhas a 240 rs. o covado, chita para coberta a 240 rs. o covado, chapéos de sol de sêda com duas armações a 8$000, ditos de sêda para cabeça, fazenda muito fina, de 12$000 por 7$000, babadinhos e entre-meios bordados, com diversas cores a 400 rs. a peça, redes de fio macahiba muito proprias para sitio, pelo diminuto preço de 3$000, cambraias de cores miudinhas a 240 rs. o covado; na loja das 6 portas em frente do Livramento.

Espelhos.

Amaral, Nabuco & C., vendem espelhos ovaes, quadrados e redondos, proprios para sala, quartos e toillete, toucadores de columna e com gaveta, com moldura dourada, de jacarandá e de metal: nr Bazar Victoria, á rua do Barão da Victoria n. 2.

AO N. 9

No progresso do pateo do Carmo, vende-se manteiga flor a 1$200 a libra. franceza a 800 rs. a libra, bem como tem um completo sortimento de molhados, para qualquer chefe de familia fazer sua despensa que encontrará preço mais commodo do que em outra qualquer parte.

Sedinhas á 1$500 o covado.

Venham antes que se acabem: na loja do Passo á rua 1.° de Março n. 7 A.

Aos cigarreiros

A NOVA ESPERANÇA vende papel de linho proprio para cigarros, de diversas larguras.

Manuaes para missas

de muitas qualidades e preços, recebeu-os a NOVA ESPERANÇA, á rua Duque de Caxias n. 63.

Escravo.

Vende-se um mulato de 40 annos de idade, tem boa conducta, é carroceiro e apto para qualquer serviço: á rua do Hospicio n. 81.

Attenção

Sem reserva de preço vende-se a taverna da rua Direita n. 45, tambem se vende só a armação, que se presta para qualquer ramo de negocio, e o motivo da venda é por seu dono retirar-se para fóra da provincia: trata-se na mesma.

— Vende-se uma parte do sitio Paripe, sito á ilha de Itamaracá: quem pretender, dirija se á rua larga do Rosario n. 50, taverna.

Tem porto de embarque.

Vende-se a propriedade denominada — Barreirinha — com terras sufficientes para engenho, tem boas varzeas e tres mattas, distante da cidade 1 1[2 legua, pelo preço de 12:000$: a tratar em Goyanna, com Umbelino Francisco Albuquerque Maranhã.

— Vende-se uma bonita escrava, cria de casa, com habilidades, de 18 annos de idade, parafór a da terra ou engenho: quem pretender, dirija-se á rua da Imperatriz n. 6, loja de louça.

ASSEMBLEA GERAL

SENADO.

DISCURSO PRONUNCIADO NO ULTIMO DIA DA DISCUSSÃO DA RESPOSTA Á FALLA DO THRONO.

(Conclusão).

(Ha um aparte.)

O meu nobre collega diz em aparte que a lei pune os ladrões, mas não pune os que são excommungantes: assim é, salvo o caso de desobediencia no levantamento do interdicto por ordem do governo, em caso de violencia.

E com tudo, taes embaraços veem ao individuo com algumas excommunhões, e á paz publica, que bem merecia pena severa o bispo excommungador.

O mal que o ladrão causa é limitado, e como a pena deve estar na razão do mal causado, a do excommungante precisa muitas vezes ser maior.

Basta attender á anarchia que reina por por causa dos baptisados, casamentos, enterramentos prohibidos, embaraçados ou demorados aos fieis...

O Sr. Figueira de Mello: —Fiéis de nova especie.

O Sr. Visconde de Souza Franco: —Eu digo fieis comprehendendo mesmo os que seguem a V. Exc.

Talvez em pouco tempo nem esses possam assistir aos sacrificios divinos, fechadas as igrejas e não se prestando os sacerdotes a exercer o seu ministerio até em procissões officiaes, como a de *Corpos Christi*, a que os bispos e sacerdotes são obrigados, como funccionarios publicos, a acompanhar...

O Sr. Figueira de Mello: —Não são funccionarios publicos.

O Sr. Visconde de Souza Franco: —... e á que não quizeram agora assisstir no Pará.

E cousa notavel, esses homens predestinados que fallam em nome de Deus e do papa infallivel, e deveriam sempre acertar se tal fosse, não guardam coherencia e divergem todos entre si.

O bispo do Rio de Janeiro consentio em que sahisse a procissão de *Corpos Christi* aqui na côrte e todos os sacerdotes o acompanharam de mistura com maçons. Por ordem do bispo do Pará, impedio-se alli a sahida da mesma procissão e nenhum sacerdote teve licença para assistir a ella.

O Sr. Figueira de Mello: —No que fizeram muito bem, porque elles não são empregados publicos.

O Sr. Visconde de Souza Franco: —Quem fez muito bem: o bispo do Rio de Janeiro, que consentio, ou o do Pará, que prohibio a sahida da procissão?

O Sr. Figueira de Mello dá um aparte.

O Sr. Silveira da Motta: —Os senhores estão compromettendo essa boa causa da liberdade da igreja com semelhante doutrina.

O Sr. Visconde de Souza Franco: —O nobre senador pelo Ceará diz em parte que conforme as circumstancias. Pois os bispos directos de Deus empregam tambem a bulla das circumstancias? e não tambem as das conveniencias? dos interesses mundanos? da soberba do orgulho e da vingança?

A liberdade só elles a querem para si.

O Sr. Fernandes da Cunha: —Mas é que essa liberdade na doutrina romana é a supremacia da igreja, é a servidão do Estado.

O Sr. Silveira Lobo: —Qual supremacia! onde vio isto?

O Sr. Visconde de Souza Franco: —Está conhecida e confessada; não ha lei que valha contra a vontade da igreja; não ha direito constitucional que deva ser obedecido, a igreja sobre tudo: nações e reis, todos se devem curvar aos papas, aos bispos, proclama o do Pará.

O Sr. Figueira de Mello: —Se é contra a lei divina, não devem ser obedecidos.

O Sr. Visconde de Souza Franco: —O nobre senador repete a proclamação da supremacia do sacerdocio sobre o Estado. Onde está a lei divina, que sujeita as nações ao papa, o estado á igreja?

O Sr. Figueira de Mello: —Está no evangelho, ensinada pela igreja por 18 seculos.

O Sr. Presidente: —Attenção.

O Sr. Visconde de Souza Franco: —E com tudo nesses 18 seculos, ao começarem, os bispos e depois os papas foram subditos dos reis: só nas épochas de ignorancia dominaram por algum tempo; depois, sempre lutando e vencidos tiveram provas de que Deus não protege sua ambição. Qual é a lei divina? A do bispo do Pará ou a do bispo do Rio de Janeiro?

O primeiro excommunga os maçons, e fecha as igrejas e se proclama martyr da fé; o outro, agarrado á bulla das circumstancias, escapa-se para longe do arsenal de marinha e da fortaleza de S. João. E' por que sabe melhor do que nós todos que só o que está escripto nos Evangelhos foi ordenado por Deus e que Jesus Christo ensinou muito expressamente que o seu reino não é deste mundo—que os homens se governem e obedeçam aos poderes da terra; que quando não forem ouvidos em alguma cidade, sacudam as sandalias e se retirem sem violentar ninguem.

Senhores, não fallemos mais em maçons; foi um pretexto de que se lançou mão para lutar com as autoridades do paiz.

O Sr. Vieira da Silva: —Atraz da maçonaria é o estado que elles aggridem.

O Sr. Visconde de Souza Franco: —E' o estado que atacam e, para ter pretexto, atacaram a maçonaria. Quereriam que o estado lhe entregasse estes subditos para os perseguirem, queimarem? Os chamados maçons não foram os aggressores, foram os aggredidos, e demais tratava-se de templos que edificaram elles ou o estado, de alfaias, propriedade, fundos pensionarios de que não seria justiça que fossem esbulhados; quem é o senhor desses templos (fallo dos que não pertencem ao estado e ás provincias) senão catholicos e maçons, ou catholicos maçons? Quem os edificou? quem lhes fornece as alfaias?

O Sr. Figueira de Mello: — Os catholicos-apostolicos-romanos.

O Sr. Fernandes da Cunha: —Veja-se os orçamentos do estado e das provincias.

O Sr. Silveira da Motta: —Até com o dinheiro dos cidadãos brasileiros que são protestantes.

O Sr. Visconde de Souza Franco: —Eu pretendia accrescentar algumas palavras a respeito do que disse o honrado senador: « O vicio tem vindo do pilotismo ou da pilotagem liberal. » São os chefes do partido os culpados da divergencia na opinião de um, tambem chefe.

Deixo por hoje esta questão; ha de vir tempo do mostrar quaes foram aquelles que, em lugar de se servirem dos elementos liberaes para fazerem preponderar as idéas do partido, promoveram elementos estranhos, para que, formado novo partido, partido pessoal seu, se conservassem no poder.

Não apoiados, porém, pelos conservadores de boa fé, e abandonados pelos especuladores, a que todo o governo serve, logo que o poder lhe escapou das mãos, acolheram-se de novo ao gremio que os acolheu, como o filho prodigo dissipador da fortuna da familia. Agora que nova crise se manifesta com a questão religiosa, o Brasil vai observando a que novos elementos estranhos recorrem, e que, adoptando as idéas mais retrogradas, mais em antagonismo com as liberaes, as idéas ultramontanas, preferem a um partido liberal em suas crenças outro multicor, que nada bom póde crear.

Eu penso que antes de tudo é dever dos liberaes sustentar a constituição e as leis contra os manejos e contra os ataques dos ultramontanos.

O Sr. Figueira de Mello: — E a nossa razão onde fica?

O Sr. Visconde de Souza Franco: —Em primeiro lugar executa a constituição e as leis de sua escolha, continuando no entretanto a promover as reformas precisas, como teem sempre feito os verdadeiros liberaes. (Apoiados). E' trabalho que só póde alliar bem com o combate contra as idéas ultramontanas, idéas ainda muito mais retrogradas do que aquellas contra as quaes temos estado empenhados em luta incessante.

O governo theocratico, o peior de todos os despotismos conhecidos, só impera sobre os povos mais ignorantes e barbaros, unicos que podem ser illudidos a pretexto dessas leis divinas, de que falla o bispo do Pará, e que transmittidas por orgãos infieis, nos levariam ao barbarismo. A nação brasileira, tendo adoptado sua constituição e promulgado suas leis, a ellas obedecerá interpretadas pelos poderes competentes e executadas pelos tribunaes. A interpretação jesuitica com que a igreja pretende dominar o estado, é nosso dever esforçar-nos para que não prevaleça.

O Sr. Chichorro e outros Srs. Senadores: —Muito bem, muito bem.

(O orador foi cumprimentado por alguns Srs. senadores).

CAMARA DOS DEPUTADOS.

DISCUSSÃO DA REFORMA ELEITORAL.

O Sr. J. de Alencar (signaes de attenção): —A condemnação do adiamento foi lavrada pelo discurso que hontem proferio nesta casa seu illustrado autor.

Em verdade, senhores, se a reforma eleitoral é essa questão de tanto momento que nos intima o terrivel dilemma—*reforma ou revolução*—, como depois desse agouro, deixar a nação á borda do abysmo cavado pela imaginação dos apologistas da eleição directa? (Muitos apoiados).

Não vejo na situação essa physionomia assustadora; se alguma cousa me pudesse aterrar neste momento, não era por certo a estabilidade de nossas instituições, a prudencia e a circumspecção em reforma-las; e, sim, a invasão do espirito innovador e as suas impaciencias. (Muito bem).

Emquanto estivermos á sombra protectora da constituição, a nação brasileira é soberana; e não tem necessidade de recorrer á *ultima ratio* dos povos subjugados pela tyrannia. (Muitos apoiados).

Não creio, senhores, nesse vaticinio sinistro; se alguma revolução nos ameaçasse, seria aquella que nos está espreitando lá dessas paragens lobregas e desconhecidas para onde querem arrastar o paiz, como outr'ora arrastaram a França ao som festivo desse hymno doutrinario, que aqui entoam os apologistas do censo.

O Sr. Martinho Campos dá um aparte.

O Sr. J. de Alencar: —Não é o nobre presidente do conselho, quem sustenta, como o Sr. Guizot, a eleição censitaria; mas os nobres deputados; é o partido liberal, que desta maneira deserta das suas idéas (reclamações do lado liberal); é uma fracção do partido conservador, que se atraza do seu partido pelo menos meio seculo. (Reclamações e apoiados).

Não, senhores; não se regenera um paiz, despojando-se das liberdades por elle conquistadas na sua independencia. (Muitos apoiados; contestações).

Ninguem dirá, não é possivel affirmar que seja mais liberal a eleição directa censitaria do que a eleição indirecta com o suffragio universal.

O Sr. Martinho Campos: —Onde está o suffragio universal no Brasil?

(Ha outros apartes.)

O Sr. J. de Alencar: — Não posso responder a todos os apartes que me assaltam de um e outro lado ao mesmo tempo. Mais tarde mostrarei ao nobre deputado por Minas onde está o suffragio universal no Brasil.

O Sr. Martinho Campos: —Está na policia.

O Sr. J. de Alencar: —Quem ousará dizer que é mais liberal a eleição censitaria, como existio em França depois de 1830, do que a eleição do presidente dos Estados-Unidos. (Muitos apoiados). Quem ousará affirma-lo? Somente aquelles que pretendem arrancar-nos de um regimen do suffragio universal a um regimen censitario, semelhante ao da França. (Muitos apoiados; contestações).

E são esses os liberaes! São esses os que se ufanam de dar expansão ao elemento democratico no Brasil! (Contestações do lado liberal).

Senhores, um povo livre póde em um momento de illusão deixar que o esbulhem das liberdades conquistadas; mas, quando elle reconhecer o estado de humilhação a que o abateram, a sua colera ha de ser terrivel e justa.

Vozes: —E' o que queremos evitar.

O Sr. J. de Alencar: —Estranha aberração daquelles que não se cançam de mostrar os inconvenientes do nosso regimen eleitoral e a urgencia de uma reforma, quando são os primeiros que põem tropeços e entraves á sua livre e plena discussão! (Muitos apoiados).

Se tendes, como affirmais, a maioria do paiz; se a opinião é por vós, se vossa idéa já triumphou, porque esse receio de ouvir a decisão do parlamento e desta camara, que é o orgão mais legitimo, o orgão immediato do paiz? (Muitos apoiados e apartes).

Senhores, desde o começo desta discussão e mesmo antes della, ouve-se frequentemente aos oradores que se levantam para sustentar a eleição directa censitaria, fallar da nação brasileira. O que entendem esses oradores por nação brasileira? Que nação brasileira é esta para quem appellam, a quem invocam, e a cuja sombra collocam a sua reforma?

Vou dizer ao paiz e a esta augusta camara que nação brasileira é essa dos partidarios do censo.

Não temos ainda estatisticas exactas, sobre as quaes se possa basear um calculo seguro; mas podemos, ajudado pelas probabilidades, conhecer aproximadamente o resultado que daria a reforma projectada pela opposição.

Senhores, quem não conhece a França de 1830? A sua civilisação não soffre confronto com a nossa actual civilisação, ainda mesmo nas capitaes, quanto mais no interior: paiz cuja extensão não excede á de uma das medianas provincias do Brasil, com uma população já então muito densa e instruida, cortada de vias de communicação, com meios de facil transporte, com a propriedade rural muito dividida, e finalmente um systema de contribuição muito mais vasto que o nosso, abrangendo na sua teia numero relativamente muito superior de contribuintes. Accresce que a França não tinha, e não teem em geral os paizes europeus, tão grande população estrangeira e adventicia como existe nos paizes novos, sobretudo em alguns paizes do continente americano, entre, principalmente, os Estados-Unidos e o Brasil.

Pois bem, a lei de 1831 deu á França em condições analogas, guardando as proporções; em circumstancias analogas as que projectam os apologistas da eleição directa; deu á França um eleitorado de 230,000 votantes.

Tinha a França nessa época 32 milhões de habitantes, o quadruplo da população livre do Brasil, que eu calcúlo em 8 milhões; por conseguinte a nação de que fallam os apologistas do censo, a nação, cuja autoridade invocam, não passa de um grupo de 56,000 votantes que reduzem mais de um milhão de cidadãos brasileiros (1,097,698) que hoje se acham qualificados e teem o direito de voto.

Eis aqui a nação com que sonham os reformistas e em nome da qual podem a eleição directa censitaria. Essa nação não póde certamente soffrer confronto com a verdadeira nação, consagrada pela constituição, e de quem somos representantes).

(Cruzam-se muitos apartes, o Sr. presidente reclama attenção).

Os apartes dos nobres deputados recordam-me um trecho do discurso do illustre representante pelo Rio-Grande do Sul, autor do requerimento. Referindo-se a uma proposição por mim emittida nesta casa, de que eu representava 38,000 votantes, pois tantos existem no circulo pelo qual fui eleito, disse S. Exc. que podia em lugar de 38,000 fallar de 380,000, porque a minha eleição foi feita a bico de penna.

Sr. presidente, nós não estamos aqui representando uma farça diante do paiz; vivemos em um regimen constitucional representativo e quando tenhamos de accusar os defeitos e vicios das leis, é preciso faze-lo de modo que o principio da autoridade, que o symbolo de nossas instituições não sejam aniquilados.

Não, não estamos representando uma farça. Com o mesmo direito com que o nobre deputado diz que estou aqui por uma eleição feita a bico de penna, podia eu retorquir, como alguem já o fez, que tambem S. Exc. está aqui por uma eleição feita á ponta de espada.

O Sr. Silveira Martins: —Contra o governo e não pela policia.

O Sr. Pereira da Silva: —O que é verdade é que o paiz pela lei actual não é representado na camara.

(Ha outros apartes).

(O Sr. presidente reclama attenção).

O Sr. J. de Alencar: —Perdão, senhores, não contesto, nem seria possivel contestar a qualquer representante desta casa o direito, ao qual corresponde o dever de accusar os defeitos das leis e pedir seu remedio; mas esse direito não vai ao ponto de mutuamente nos constituirmos juizes da legitimidade do nosso mandato.

Respeito a eleição do nobre deputado, não a discuto; desde que S. Exc. entrou nesta casa e prestou juramento, é para mim tão legitimo representante como o que mais legitimo se possa considerar.

O Sr. Silveira Martins: —O facto não constitue direito, podia ser um usurpador como outros que ahi estão.

(Ha outros apartes).

O Sr. J. de Alencar: —Sr. presidente, o nobre deputado pela provincia do Rio-Grande do Sul tirou da questão eleitoral os fundamentos do seu requerimento, V. Exc. me permittirá que eu vá buscar ao discurso do nobre deputado as razões melhores que tenho para me oppôr ao adiamento proposto por S. Exc.

Agradeço ao nobre deputado ter arredado das nossas discussões qualquer fermento de paixão; intelligencias como a sua são como as aves altaneiras, que plainam nas regiões elevadas do pensamento; e não se abatem a esses ataques pequeninos que eu agora estou soffrendo de seus co-religionarios, e que são, se S. Exc. me permitte, uma phrase de folhetim, bicadas de tico-tico.

Depois das declarações de S. Exc., cumpro um dever retirando qualquer expressão que tenha proferido ou que me possa escapar, e na qual se enchergue uma intenção offensiva.

Acredito que S. Exc. não fez argumento da minha fraqueza physica; quem maneja a palavra como S. Exc. não carece de fazer alvo ao barro; mas como esse argumento de fraqueza physica anda na moda, e já é sestro de meus adversarios accusar-me pela debilidade da minha organisação, devo declarar que, se não é isso uma superioridade, é pelo menos um estimulo.

Tenho neste corpo cachetico escripto o que muitos não vêem em si o — *memento homo*, que nos lembra a todos que somos poeira. Desde que me não faltam as forças para cumprir o meu dever e desempenhar a minha missão neste mundo, agradeço a Deus ter me dado a carregar uma cruz menos pesada.

Se eu tivesse uma organisação robusta seria um homem de acção; a minha organisação debil faz-me um homem de idéa. O paiz precisa de ambos: os primeiros dirigem o presente, os segundos preparam o futuro.

O Sr. Martinho Campos: —A organisação de V. Exc. não tem nada de debil; espirito mais vigoroso e robusto eu não conheço. (Muitos apoiados).

O Sr. J. de Alencar: —Muito obrigado. Por conseguinte nem a robustez é um brasão, nem a debilidade é um defeito. (Apoiados.)

O Sr. Martinho Campos: —Não ha no parlamento ninguem debil.

O Sr. J. de Alencar: —Sr. presidente, hontem senti realmente ver um espirito illustrado como o do nobre deputado, e de um liberalismo sincero...

O Sr. Martinho Campos: —Apoiado.

O Sr. J. de Alencar: —... revolver-se n'um leito de Procusto; por mais esforços que fizesse S. Exc. não podia caber na bitola estreita do censo.

A mythologia representa Atlas com o mundo ás costas, o nobre deputado fez antes como Gulliver com o rei de Lilliputo; poz a nação na palma da mão e ordenou-lhe que decretasse uma constituição. Eis o regimen politico do nobre deputado, como a seu tempo mostrarei.

Uma das primeiras proposições que mereceram censura do nobre deputado, foi a que aqui emitti ácerca da iniciativa ministerial.

S. Exc. comprehendeu que eu não havia negado por modo algum a iniciativa parlamentar que nos cabe a cada um de nós como membros desta casa, o que deixei bem explicito em meu discurso.

A minha intenção, quando sustentei aquella opinião, tomando parte na questão de preferencia, ficou muito clara.

Quiz demonstrar que a maioria desta casa estava no seu pleno direito arredando aquella discussão, que não tinha outro fim senão retardar o debate eleitoral.

Quiz justificar o voto que dei logo em seguida para o encerramento desta questão prejudicial de preferencia, que não tinha outro effeito, como a presente, senão abater uma discussão tão elevada como aquella que nos occupa neste momento. (Apoiados.)

Eis o alcance da opinião que manifestei a respeito da iniciativa ministerial.

Não contestei, não podia contestar a nenhum dos nobres deputados o direito de formular um projecto e de requerer a sua discussão; como poderia fazel-o, se tenho por diversas vezes usado desse direito?

Não tive em mente discutir o regimento, apenas tratei de fundamentar o meu voto com as boas praticas do systema parlamentar.

Essas boas praticas o nobre deputado me pareceu, não digo desconhecer, mas esquecer quando duvidou que eu encontrassé autoridade para corroborar a minha opinião.

Senhores, nada menos de dous escriptores e publicistas mui distinctos, May e Tood, demonstram perfeitamente que é pela iniciativa ministerial que na Inglaterra se tem realisado e se realisam as mais importantes reformas.

O Sr. Silveira Martins: —Não contestei isso.

O Sr. J. de Alencar: —Bem...

O Sr. Silveira Martins: —Mas o que é dever para o ministerio é direito para o deputado.

O Sr. J. de Alencar: —Por tanto, d'onde este espanto, d'onde esta sorpreza ao ver um deputado justificar seu voto contra um incidente protelatorio; e declarar-se contra uma discussão inopportuna fundado em uma idéa tantas vezes sustentada nos parlamentos das nações mais cultas? Dir-se-hia que tinha eu emittido idéas não conhecidas, idéas inteiramente originaes.

Não era a primeira vez que eu neste parlamento exprimia a mesma opinião. No meu discurso referi-me á questão do elemento servil, na que tambem se procurou arredar o projecto do governo com uma questão de preferencia.

Nessa occasião afastei-me da opposição para sustentar a opinião do governo, a opinião que acabava de ser sustentada na tribuna pelo nobre presidente do conselho; e nesta occasião tive a fortuna de merecer a approvação do orgão liberal, o orgão do partido do nobre deputado, onde agora se me ataca pessoalmente de uma maneira tão injusta (apoiados), em uma questão de idéas, sem nenhuma provocação.

(*Continuar-se-ha*).

FOLHETIM

ORIGINAL DO DIARIO DE PERNAMBUCO

MISERIAS SOCIAES

POR

João Candido.

(Continuação do n. 171.)

XXIII

A BORDO.

Havia um mez seguramente que um motivo imperioso me fazia seguir para a Côrte.

No dia 15 de dezembro, de bagagem prompta, dirigi-me para bordo, levando extremas saudades da familia e Raphael.

Era a primeira vez que me apartava de tantos entes queridos, e não se pode imaginar em que vasto mundo de solidão e tristeza caio a minha alma, ao dar o ultimo adeus á terra natal.

Quando cheguei para tomar o bote, tive desejos de voltar.

Mas como a minha viagem fosse indispensavel, entrei para o saveiro e segui.

Era de tarde.

Depois de ficar só, sem a companhia d'aquelles que se dignaram acompanhar-me, fui para o camarote que me tocava.

Era porém só meu rorpo que estava alli.

Como o sol que havia baixado a outros mundos, meu espirito tinha partido para os ninhos de suas meigas affeições.

Nunca experimentei um bater de coração tão variado e triste. Parecia-me estar incommunicavel.

Mas depressa um companheiro de aposento perturbou-me na expansão da nostalgia precoce que ia-me dominando.

Era Guilherme de Alencastro.

Não sei o que me suavisou as penas do coração.

Alguma cousa vinha-me fallar das gratas paragens que eu acabava de deixar.

Quem tem estado distante dos seus e n'essas occasiões encontra alguem que traz-lhe doces lembranças, diga o que foi que pude sentir com a presença de Guilherme.

O proscripto, ou o viajante ama tudo que é de sua patria, até mesmo aquillo que não merece ser amado.

Guilherme de Alencastro, ainda que não tivesse comigo relações de amizade, havia estado em minha companhia por algumas vezes, e isto tinha dado lugar ao nosso conhecimento.

Da primeira vez que estivemos juntos, Raphael apresentou-me a elle como seu especial amigo, e elle a mim como um moço poeta e illustre.

Apertando a mão de Guilherme, pergunteilhe:

— Vai para a Côrte? Não sabe que prazer me dá a sua companhia.

Mas infelizmente Guilherme não tinha perdido a mania de ser triste por affectação, descrente por um pedantismo sem nome.

Mais que nunca Guilherme tinha sulcos pelo rosto, cavados pelas consequencias de uma vida dissoluta.

Passavava insomnias de muito bom proposito, com as simples vistas de ficar mais pallido do que já era.

Respondendo-me, proferio:

— Obrigado. Mas sinto que não lhe darei esse prazer.

Fiquei admirado.

— Porque!

— Ah!—exclamou elle—Minha alma é gelo só!

— O que tinha, ainda quando fosse isso verdade? Eu o aprecio sempre.

— Repito-lhe o agradecimento. Que distracção porém pode offerecer quem tem apenas nos labios o riso lugubre da descrença?

— Embora. As suas impressões de poeta nada tem que ver com a sympathia que a sua pessoa inspira. Diga-me: vai passar as ferias com seu pai; não vai?

— Não. Vou para não mais voltar. A sua terra, ainda que bella, foi pessima para mim.

— Porque teve muitos amores, não? Dizem que o amor faz soffrer tanto!..

— Ah!—exclamou elle escarnecendo—O amor?... Não! Eu tive a desventura de não sentir nunca o meu coração embalado por esse nome. Meu scepticismo parece que vem do berço.

— Permitta dizer-lhe que não creio...

— Não crê?

— Não!

E desprendi um sorriso.

— Pois não creia. Mas juro-lhe em como fallo a verdade.

Essas palavras já foram ditas com a insolencia que caracterisava bem o rapaz. Não obstante proferi:

— Não sei. Mas tão moço!

— Por isto? Por esta razão? Ora! E como se explica a vida e mais a morte de tanta cabeça de mancebo coroada pelas estrellas do genio...

Eu temi que o homem fizesse-me endoudecer com uma dissertação sobre genios, e interrompi-o:

— E' verdade. Mas...

— Mas?...

— Loucuras, meu amigo.

E fugindo de conversar com Guilherme sobre semelhante assumpto, preparei-me para nunca mais dar occasião a elle descrever a sua descrença ultra-byronica.

—

De noite havia lua então, posto que um pouco escassa ainda; contemplando o horisonte, ouvindo o plangente rugido das aguas cortadas pelas rodas do navio, fui assentar-me para um canto, onde podesse estar só.

Descortinando o oceano immenso, e sob o peso de uma tristeza amarga, meu espirito perdeu-se no torvelinho dos pensamentos que uns após outros me chegavam.

Mas no meio de tudo havia alguma cousa de sublime entre meu ser combatido e as scenas que os meus olhos testemunhavam.

Quem erra pelo mar n'esses momentos observa encantos indisiveis.

As ondas fazem perguntas; os ventos proferem nomes queridos; as estrellas ferem a sua luz em nossa alma; as sombras nos cercam de mysterios, e o mar todo parece a grande habitação dos genios e das fadas.

Rodeado das caprichosas ficções que a minha imaginação ousava crear, fui até tarde.

Depois ouvi uma grande risada.

Levantei-me para distraír-me e dirigi-me a saber o motivo d'aquella feliz alegria.

Era Guilherme no meio de cinco ou seis estudantes.

Em tão pouco tempo, taes tinham sido os seus desplantes, o moço infeliz caira no ridiculo.

Commoveu-me aquillo. O que outr'ora me provocara tedio, agora me inspirava um sentimento de compaixão. Tive pena de ver aquelle moço querer se aniquilar d'aquelle modo.

Dirigi-me a elle e pedi-lhe uma palavra.

— Não fui muito importuno, interrompendo-o?...—perguntei-lhe.

— Não—respondeu-me. Eu estava até doudo por sair de junto d'aquelles tontos, que me injuriam e desacatam, porque não sou estupido como elles!

— Oh! pois elles!...

— São uns idiotas, uns parvos!

— Não entendo...

— Quizeram á força de punhal me convencer de que a alma é immortal! Porque os refutei, riram-se como selvagens!

— Mas, perdoe-me, meu amigo—disse-lhe eu—Para que foi se expor? Depois, para que mesmo inocula em seu espirito de moço, idéas que só servem para matar a alma e definhar a vida?

— Que! — proferio elle— Pois acha-me collocado n'uma condição tão triste, que deva crer em Deus, porque o senhor crê?

Desde esta vez, a menos que não fosse mui ligeiramente, não troquei mais palavras com Guilherme.

Quando, de parte, escutava as questões havidas entre elle e os estudantes, o que fazia era rir-me á custa de mil disparates, applandindo os galhofeiros.

Outras vezes, olhava para Guilherme com verdadeiros olhos de pezar. Era quando me lembrava de que tão bem esse coração podia mitigar os soffrimentos do meu!

Para um momento de consolação, eu tinha obtido a amizade de um d'aquelles moços, com quem me entretinha a conversar sobre litteratura, philosophia, e muitas vezes politica.

Mas um não sei que de vago me deixava sempre a alma aspirando espraiar-se em outros seios.

A necessidade de apertar ao meu o peito de Raphael e de minha familia era superior á de fallar sobre Homero, Kant, ou Bismark.

—

Assim chegamos á Bahia, terra gloriosa, berço de tantos e tão sympathicos talentos.

No dia seguinte, quando estavamos prestes a levantar a ancora, aproximou-se um bote trazendo uma linda moça.

Atracando, a formosa personagem ergueu-se com promptidão, subio, e saudando as pessoas que encontrou em sua passagem, desceu a tomar conta de um camarote.

Guilherme estava presente, em companhia dos estudantes e mais alguns passageiros.

— Conheces?— perguntou-lhe um dos moços, referindo-se á angelica figura que tão breve havia apparecido, como depressa se eclipsado.

— Não—respondeu Guilherme— E nem me apraz conhecer.

— E' porque não sabes quem ella é — retorquio o moço.

Guilherme desprendeu um riso de mofa.

— Garanto-te!— proseguio o estudante.

— Quem é?..— indagou Guilherme fazendo um gesto de despreso.

— Eloiza, a grande actriz!— respondeu o moço ufano ao proferir aquelle nome.

— Atriz?...—perguntou um passageiro admirado.

— Sim! Pois não a conhece?! Uma mulher tão eminente, tão victoriada até nos palcos da Europa!

— E' bonita!

— Não é bonita só, é tambem amavel e de familia mui distincta.

— Oh!...

— Bem pareceu-me uma senhora de fino trato!...

— Esta-se vendo logo...

— Excellente!

— Vai para o Rio, e lá se demorará?

— Não sei. Mas é provavel.

— Que boa acquisição! E' brasileira?

E em breve tempo, sem faltar uma só virgula, a biographia de Eloiza tinha sido feita, entrando n'isso a descripção de todas as corôas, de todos os bouquets, de todos os triumphos, que, como uma catadupa de glorias, haviam derramado pela fronte olympica da grande actriz.

Então Guilherme surprendido, como se não esperasse ouvir uma apologia tão invejavel, não disse palavra, não fez um só gesto de zombaria, desde que, como todos, foi forçado a reconhecer que o vulto artistico de Eloiza era realmente admiravel.

Logo que se offereceu occasião de estarmos todos reunidos, e que tivemos o prazer de cumprimentar aquella princeza da scena, experimentamos tambem a satisfação de ver Guilherme inspirado pela belleza de Eloiza, que, como a dos grandes genios, tinha mais de uma face brilhante.

Foi então que uma apupada, embora surda, desencadeiou se tremenda contra o joven sceptico.

Era, depois do chá á noite, Eloiza recolher-se ao seu avelludado beliche, e principiar a tempestade de *aggressões* contra Guilherme.

— Viva o redemido!— gritava um pegando nas duas pontas de um lenço e as erguendo em forma de bandeira.

— Gloria ao anjo que elevou em suas azas de ouro um filho da descreça!—dizia outro.

— Salve! tres vezes—salve, oh Lazaro do amor!

— Hosanna, hosanna! — brada tu pelos mundos infinitos de tuas palmas, oh! rainha do proscenio!—Minha belleza e minha gloria d'arte alevantaram do sepulchro um cadaver de poeta! Hosanna, hosanna!

E, iguaes a estas, centenas de exclamações burlescas foram feitas a Guilherme, durante tres dias, nas occasiões em que Eloiza se achava ausente.

Uma vez foi que a cousa incorreu em grave censura. Acharam por acaso no chão uma poesia escripta por *elle* a *ella*, e leram-na em alta voz.

— Não profaneis aquillo que é sagrado, oh! ente maldito e ignominioso! — prorompeu Guilherme furioso, arrebatando os versos—Não sabeis que só se pode ouvir de joelhos as saudações que se fazem aos genios!

— Bravos, Bravos!

E um diluvio de palavras rebentou tão forte e irreprimivel, que o commandante foi forçado a sair do camarote, e pedir aos moços que condescendessem mais, não já por elle, porém pelos passageiros.

No dia seguinte pela manhã, quando Eloiza soube do que havia-se passado com relação a ella, pois a pouco e pouco referiram-lhe a paixão que dominava Guilherme; rio-se como nunca.

Eram nove horas do dia. Tinhamos chegado ao porto do Rio de Janeiro.

Dirigindo-me a Guilherme, em attenção a Raphael, offereci-lhe o hotel de... onde ja pretendia hospedar-me, e logo que saltei em terra fui dar andamento aos meus negocios.

No fim de dous mezes, sem ter nem ao menos por uma só vez encontrado Guilherme de Alencastro, desde o desembarque, deparei-me na rua com o meu mais affeiçoado companheiro de viagem.

— Então?—perguntou-me elle—Já teve noticia do triste fim de Guilheme?

Eu estremeci.

— Que diz-me! O triste fim de Guilherme!

— Pois não esbandalhou a cabeça com um tiro!

— Desgraçado! E sabe-se porque?...

— Ora! Por causa de Eloiza. Pensou com toda a ingenuidade de um anjo que a moça feliz era realmente aquella actriz que pintaram. Quando soube que ella era a joven corteză de um millionario, bebeu um copo de *cognac* e...

—

Meia hora depois, eu estava no correio, e recebia uma carta de Raphael que, muito me alegrando, em nada surprendeu-me.

Eu já esperava por isso, que só agora entreg ao dominio do leitor.

(*Contiuuar-se-hà.*)

TYP. DO DIARIO.—RUA DUQUE DE CAXIAS